



**CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS - ES**

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
132/2026	132/2026	21/01/2026 14:08:06	21/01/2026 14:04:46

Tipo

**01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO
(E)**

Número

79/2026

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

Interessado:

PEDRO JADIR BONNA

Ementa:

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA.





Câmara Municipal de São Mateus
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

Unidade Responsável: DIRETORIA GERAL

Responsável pela Demanda: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

Data da Solicitação: 21 de janeiro de 2026

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação consiste na prestação de serviços de telecomunicações para fornecimento de link de acesso à internet banda larga via Fibra Óptica, com alta disponibilidade e fornecimento de equipamentos em regime de comodato, para atender exclusivamente à demanda de conectividade do Plenário da Câmara Municipal de São Mateus - ES.

2.2. A infraestrutura deverá suportar a conexão simultânea e ininterrupta de 12 (doze) tablets, 03 (três) computadores e 01 (um) painel de votação, equipamentos estes essenciais para a realização, gestão e transmissão das sessões legislativas da Casa.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente demanda é classificada como imprescindível e contínua para o funcionamento das atividades legislativas. A modernização do Plenário introduziu o sistema de votação eletrônica, que depende integralmente de uma conexão de rede estável para a sincronização de dados entre os tablets dos vereadores e o painel de resultados.

3.2. A ausência ou instabilidade de conexão internet no Plenário compromete gravemente a realização das sessões, impedindo a coleta segura dos votos nominais, inviabilizando a transmissão ao vivo (obrigatória para a transparência pública) e bloqueando o acesso a sistemas jurídicos durante os debates. A contratação visa mitigar riscos operacionais, garantindo a integridade do processo legislativo e a segurança da informação trafegada.





Câmara Municipal de São Mateus
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço deve ser prestado através de infraestrutura 100% Fibra Óptica (FTTH) até o equipamento terminal instalado no Plenário. O link deve possuir garantia de banda e estabilidade para suportar tráfego de vídeo e dados em tempo real.

4.2. As especificações técnicas mínimas devem atender à carga de trabalho dos equipamentos listados:

Requisito Técnico	Especificação Mínima	Fundamento Técnico
Tecnologia	Fibra Óptica	Baixa latência para votação eletrônica.
Velocidade Download	Mínimo 500 Mbps	Atualização de sistemas e Pannel.
Velocidade Upload	Mínimo 250 Mbps	Suporte a transmissão ao vivo (Streaming).
Equipamento	Roteador Wi-Fi Dual Band	Conexão estável (5GHz) para os 12 tablets.
IP	IP Público Válido (Fixo)	Acesso remoto para suporte ao sistema.
Disponibilidade	SLA Comercial	Garantia de funcionamento nas sessões.

5. QUANTITATIVO

5.1. O dimensionamento do link considera o atendimento à totalidade dos dispositivos ativos no ambiente do Plenário, conforme distribuição abaixo:





Câmara Municipal de São Mateus
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Item	Descrição do Equipamento	Quantidade	Necessidade de Rede
1.	Tablets Parlamentares	12 Unidades	Envio de voto em tempo real.
2.	Computadores	03 Unidades	Gestão de Ata.
3.	Painel de Votação	01 Unidade	Exibição de resultados.
TOTAL	Dispositivos Conectados	16 Unidades	Ponto Único de Acesso

6. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FUTURO CONTRATADO

6.1. A empresa deve comprovar capacidade técnica para atendimento corporativo, com estrutura de suporte técnico local ou regional capaz de atender chamados corretivos com agilidade.

6.2. A escolha será realizada com base no critério de Menor Preço Global, desde que o proponente atenda integralmente às especificações técnicas de velocidade e tecnologia exigidas na Seção 4.

7. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. A instalação ocorrerá no Plenário da Câmara Municipal de São Mateus/ES, situada na Avenida Jones dos Santos Neves, 70 - Centro, São Mateus/ES.

7.2. Prazo de instalação e recebimento:

- **Prazo Máximo para Instalação:** 05 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.
- **Recebimento Definitivo:** Realizado após a instalação, mediante teste de velocidade (Speedtest) comprovando as taxas contratadas nos computadores e tablets.





Câmara Municipal de São Mateus
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante compromete-se a fornecer infraestrutura elétrica e acesso físico seguro para a instalação dos equipamentos.

8.2. A Contratada compromete-se a:

- a) Entregar a velocidade contratada com garantia de banda conforme normas especificadas.
- b) Fornecer e substituir rapidamente modem/roteador em caso de defeito.
- c) Prestar suporte técnico prioritário nos dias de Sessão Ordinária.

9. ORÇAMENTO ESTIMADO

9.1. A estimativa de custo baseia-se em pesquisa de mercado local para planos de fibra óptica de perfil corporativo (PME), compatíveis com a demanda de tráfego do Painei, Computadores e Tablets, considerando contrato de 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UNID	PREÇO MENSAL ESTIMADO (R\$)	SUBTOTAL (12 MESES)
1.	Serviço de Internet Fibra Óptica (Mín. 500 Mega) c/ Comodato	12	Mês	250,00	3.000,00
2.	Taxa de Instalação e Configuração (Setup)	01	Un	300,00	300,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 3.300,00

9.2. O Valor Estimado para a contratação é **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)** anual. Este montante garante a cobertura dos custos operacionais para um serviço de qualidade, assegurando a economicidade e a resolução da demanda de conectividade.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Os servidores abaixo relacionados são designados para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, garantindo o adequado cumprimento das especificações técnicas e das obrigações contratuais.





Câmara Municipal de São Mateus
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gestor Titular: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO – Matrícula nº001615

Fiscal Titular: JOÃO GUILHERME DE ALMEIDA SANTOS – Matrícula nº 001635

Fiscal Substituto: HELOÍSA MEDEIROS RAMOS DOS SANTOS – Matrícula nº 001600

MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

Diretora Geral



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003000350033003800300039003A005000

Assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO** em **21/01/2026 14:04**

Checksum: **6DC2D89AE19FE887CD66858A4D292159A9C4DE9DA23B386100E46D6C01EB6BFA**



Processo: 132/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 79/2026
Fase Atual: Protocolar Processo (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Proposição Protocolada
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE PROTOCOLO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 21 de janeiro de 2026.

OZIANE NASCIMENTO SANTOS SANTANA
SUPERVISOR DE PROTOCOLO

Tramitado por: OZIANE NASCIMENTO SANTOS SANTANA - SUPERVISOR DE PROTOCOLO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340033003200330034003A005400

Assinado eletronicamente por **OZIANE NASCIMENTO SANTOS SANTANA** em **21/01/2026 14:08**
Checksum: **F8341D9691B977BD074D8DC652CADB7FCA0255625F6E8536F79BDE45046F674F**





Processo: 132/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 79/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **DIRETORIA GERAL**

Segue para adequação, visto não tratar-se de internet banda larga e sim link dedicado

São Mateus-ES, 26 de janeiro de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340033003200330035003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **26/01/2026 14:07**

Checksum: **48E624B7E1A14E842DF0EA5A9BB7B25BDD47DF7D78CB74E5349123BB2E74E504**



Processo: 132/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 79/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **DIRETORIA GERAL**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Encaminhado DFD retificado.

São Mateus-ES, 27 de janeiro de 2026.

MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO
DIRETOR GERAL

Tramitado por: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO - DIRETOR GERAL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340033003300330033003A005400

Assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO** em **27/01/2026 13:46**

Checksum: **C62AB3F3BF7DE08F7D4BF07BD00F2FE5AF61117C019F81D5B0C9D2719B04D3DB**





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

Unidade Responsável: DIRETORIA GERAL

Responsável pela Demanda: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

Data da Solicitação: 27 de janeiro de 2026

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de um novo link de internet dedicada com velocidade mínima de 600 Mbps, a ser utilizado exclusivamente no plenário da Casa Legislativa.

O referido link será destinado ao funcionamento do sistema de painel eletrônico de votações, bem como à conectividade dos tablets de uso dos vereadores durante as sessões plenárias e reuniões das comissões legislativas, garantindo estabilidade, disponibilidade e segurança das operações legislativas.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto:

- **Item Único:**

Contratação de link de internet dedicada com velocidade mínima de 600 Mbps, com uso exclusivo no plenário da Câmara Municipal de São Mateus – ES, para atendimento do:

- Sistema de painel eletrônico de votações;
- Tablets e demais dispositivos utilizados pelos vereadores durante sessões plenárias;
- Reuniões das comissões internas legislativas.





4. FINALIDADE

Garantir a continuidade, segurança, confiabilidade e desempenho dos sistemas críticos utilizados nas atividades legislativas realizadas no Plenário da Câmara Municipal, assegurando:

- A integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações processadas;
- A segurança jurídica e tecnológica dos processos de votação e deliberação;
- A conformidade com a LGPD, especialmente no tratamento de dados pessoais de parlamentares, servidores, assessores, cidadãos e demais partes envolvidas nos processos legislativos.

5. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de São Mateus – ES vem intensificando a modernização de seus processos legislativos por meio da digitalização das sessões, adoção de sistemas de votação eletrônica, utilização de tablets pelos vereadores, integração com plataformas institucionais e disponibilização de dados para fins de transparência pública.

Atualmente, a infraestrutura de conectividade utilizada pelo Plenário encontra-se compartilhada com a rede administrativa interna da instituição, o que implica riscos técnicos, operacionais e jurídicos, tais como:

- Vulnerabilidades de segurança da informação, decorrentes do tráfego conjunto de dados administrativos e dados críticos das atividades legislativas;
- Possíveis instabilidades de desempenho, ocasionadas por picos de uso da rede corporativa durante o horário de expediente;
- Risco de indisponibilidade dos sistemas de votação, o que pode comprometer a regularidade das sessões, a transparência dos atos legislativos e a legitimidade das deliberações;
- Exposição indevida de dados pessoais e institucionais, contrariando princípios da proteção de dados e da governança pública.

5.1 Fundamentação na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

Nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a Câmara Municipal, na qualidade de Controladora de dados pessoais, é responsável por adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão (art. 46 da LGPD).





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS **Estado do Espírito Santo**

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundação

Durante as sessões plenárias e reuniões de comissões, são tratados dados pessoais e, eventualmente, dados pessoais sensíveis, incluindo, mas não se limitando a:

- Dados cadastrais de vereadores, servidores e colaboradores;
- Registros de presença, votações e deliberações;
- Informações processuais e administrativas associadas às proposições legislativas;
- Dados eventualmente vinculados a cidadãos, representantes de entidades e partes interessadas em processos legislativos.

O compartilhamento da infraestrutura de rede do Plenário com a rede administrativa aumenta significativamente o risco de incidentes de segurança da informação, tais como acessos indevidos, interceptações, falhas de segmentação de tráfego e exposição de dados, o que pode configurar violação de dados pessoais (data breach), sujeitando a instituição a:

- Responsabilização administrativa e civil;
- Determinações e sanções pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- Comprometimento da confiança pública e da imagem institucional.

A contratação de um link dedicado exclusivo para o Plenário, com segregação física e lógica da rede interna administrativa, atende diretamente aos princípios da LGPD, especialmente:

- Princípio da Segurança (art. 6º, VII): adoção de medidas técnicas para proteção dos dados pessoais;
- Princípio da Prevenção (art. 6º, VIII): mitigação de riscos de incidentes antes que ocorram;
- Princípio da Responsabilização e Prestação de Contas (art. 6º, X): demonstração de que a instituição adota medidas eficazes e capazes de comprovar a observância da legislação de proteção de dados.

5.2 Justificativa Técnica e Operacional

Além do atendimento à LGPD, a segregação da infraestrutura de rede do Plenário justifica-se pelos seguintes aspectos técnicos e operacionais:

- Disponibilidade e continuidade dos serviços: o painel de votações e os dispositivos dos vereadores dependem de conectividade estável e ininterrupta para funcionamento em tempo real;
- Integridade dos processos legislativos: qualquer falha durante votações pode comprometer decisões, gerar questionamentos jurídicos e impactar a regularidade das sessões;
- Segurança cibernética: a separação de redes reduz a superfície de ataque e dificulta a propagação de incidentes originados na rede administrativa;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS **Estado do Espírito Santo**

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundação

- Boas práticas de governança de TI: a segregação de ambientes críticos é recomendada por normas e frameworks de segurança da informação (como ISO/IEC 27001 e boas práticas de gestão pública digital).

Portanto, a implantação de um link de internet dedicada exclusivo para o Plenário é medida essencial para assegurar:

- A proteção dos dados pessoais e institucionais tratados durante as atividades legislativas;
- A estabilidade e confiabilidade do sistema de votação eletrônica;
- A conformidade legal com a LGPD e com princípios de segurança da informação;
- A transparência, legitimidade e continuidade dos trabalhos do Poder Legislativo Municipal.

6. LOCAL DE UTILIZAÇÃO

Os serviços serão utilizados exclusivamente no Plenário da Câmara Municipal de São Mateus – ES, situado na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP 29930-900, abrangendo:

- Painel eletrônico de votações;
- Tablets e dispositivos de uso dos vereadores;
- Infraestrutura tecnológica das sessões plenárias e reuniões das comissões internas.

7. PRAZO E CRONOGRAMA

A instalação deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho. O prazo de vigência dos serviços será de 12 meses, prorrogável conforme legislação aplicável.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1. Especificações Técnicas

8.1.1 Link de Internet Dedicado – 600 Mbps

- Banda mínima: 600 Mbps simétricos, full duplex;

Av. Jones dos Santos Neves, 40 e 70 - Centro, São Mateus - ES, CEP : 29930-900



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320031003500300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 17



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS **Estado do Espírito Santo**

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundação

- Tecnologia: fibra óptica dedicada;
- Disponibilidade mínima mensal: 98%;
- Latência: baixa, compatível com aplicações em tempo real;
- Jitter e perda de pacotes: dentro de padrões corporativos;
- IP público fixo;
- Tráfego entregue diretamente ao firewall, sem NAT;
- Suporte técnico remoto e presencial, com atendimento conforme SLA;
- Fornecimento de todos os equipamentos necessários à ativação.

8.2 Segregação e Segurança

- Infraestrutura física e lógica independente da rede administrativa interna;
- Permitir configuração de VLAN, VPN e políticas de segurança definidas pelo setor de TI;
- Suporte a IPv4 e IPv6;
- Ausência de bloqueio de portas e protocolos necessários aos sistemas legislativos.

8.3 SLA – Acordo de Níveis de Serviço

- Atendimento para falhas críticas: até 4h;
- Resolução de falhas críticas: até 8h;
- Aplicação de compensações em caso de descumprimento, conforme legislação vigente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Efetuar o pagamento dos valores contratados nos prazos estabelecidos em contrato.
- b. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio do gestor e fiscal designados.
- c. Disponibilizar acesso às dependências e aos pontos de instalação sempre que necessário para execução dos serviços.
- d. Comunicar oficialmente à contratada qualquer irregularidade na execução do objeto ou falha no serviço.
- e. Registrar, documentar e reportar ocorrências que possam impactar a continuidade dos serviços, colaborando com a contratada para a solução.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Fornecer, instalar e ativar todos os serviços descritos (link dedicado) conforme as especificações técnicas do presente documento.

Av. Jones dos Santos Neves, 40 e 70 - Centro, São Mateus - ES, CEP : 29930-900



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320031003500300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS **Estado do Espírito Santo**

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundação

- b. Disponibilizar todos os equipamentos, materiais, cabos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento dos serviços.
- c. Garantir que o link de internet seja entregue com as características exigidas, incluindo a obrigatoriedade de rotas físicas distintas quando aplicável.
- d. Manter equipe de suporte técnico capacitada, com atendimento conforme níveis de serviço especificados (SLA).
- e. Substituir qualquer equipamento fornecido que apresente defeito ou esteja em desacordo com as exigências técnicas.
- f. Responsabilizar-se por todos os custos de instalação, manutenção, deslocamento e suporte.
- g. Cumprir rigorosamente os prazos de implantação e restabelecimento em caso de falhas.

11. ORÇAMENTO ESTIMADO

O orçamento estimado será consolidado mediante pesquisa de mercado com empresas especializadas em serviços de telecomunicações, contemplando links dedicados, conforme especificações técnicas deste documento.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de empenho, após a prestação mensal dos serviços contratados. A liquidação ocorrerá mediante apresentação da nota fiscal e atesto do fiscal do contrato, em prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da documentação fiscal.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente demanda é essencial e estratégica para a Câmara Municipal de São Mateus – ES, pois visa assegurar a proteção de dados pessoais, a segurança da informação, a continuidade dos serviços legislativos e a conformidade com a LGPD, além de fortalecer a governança tecnológica do Poder Legislativo Municipal.

Diante do exposto, solicita-se a abertura do procedimento administrativo para contratação do link de internet dedicada de 600 Mbps, exclusivo para o Plenário, nos termos aqui descritos, assegurando maior resiliência, mitigando riscos de interrupções e atendendo as boas práticas de infraestrutura tecnológica no setor público.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundação

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor Titular: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO – Matrícula nº001615

Fiscal Titular: JOÃO GUILHERME DE ALMEIDA SANTOS – Matrícula nº 001635

Fiscal Substituto: HELOÍSA MEDEIROS RAMOS DOS SANTOS – Matrícula nº 001600

MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

Diretora Geral



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320031003500300039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO** em **27/01/2026 13:46**
Checksum: **1A41E29F112AADF1372F17D1804401D095FC001FECB07E81D0E295BF8BA631C6**





Processo: 132/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 79/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **GABINETE DA PRESIDENCIA**

Segue para conhecimento e autorização.

São Mateus-ES, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340033003300360038003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **27/01/2026 15:50**

Checksum: **FC8272BCE3F35A230513D5E4A6DBDE2ABA5983B4B69EE0EBA33706DB10EB1180**



Processo: 132/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 79/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **GABINETE DA PRESIDENCIA**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado Sr,

Encaminho o processo para continuidade da tramitação.

São Mateus-ES, 28 de janeiro de 2026.

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

Tramitado por: WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340033003300380032003A005400

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **28/01/2026 12:30**

Checksum: **E684A0C9159E870B35FD418ADE2155022CDE4BC4EC06AEEB1B9246F8A352D51A**



Processo: 132/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 79/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 28 de janeiro de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340033003400320032003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **28/01/2026 14:03**

Checksum: **8D8374C02318E60755985BA1E0FA78F905FF01B51F65CD8D57D45B2D031BE2E2**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PEDIDO DE COMPRA



Número/Ano	000001 / 2026 - 28/01/2026
Secretaria	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Local/Setor	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Requerente	WARLEY SANTANA CHAGAS DE OLIVEIRA
Justificativa	Contratação de link de internet dedicado com velocidade mínima de 600 Mbps, a ser utilizado exclusivamente no plenário da Casa Legislativa, destinado ao funcionamento do sistema de painel eletrônico de votação.

00046 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA

00046 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA

00046 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000118	LINK DEDICADO, MÍNIMO 600MB>> a. banda mínima: 600 mbps simétricos, full duplex; b. tecnologia: fibra óptica dedicada; c. disponibilidade mínima mensal: 98%; d. latência: baixa, compatível com aplicações em tempo real; e. jitter e perda de pacotes: dentro de padrões corporativos; f. ip público fixo; g. tráfego entregue diretamente ao firewall, sem nat; h. suporte técnico remoto e presencial, com atendimento conforme sla; i. fornecimento de todos os equipamentos necessários à ativação. j. infraestrutura física e lógica independente da rede administrativa interna; k. permitir configuração de vlan, vpn e políticas de segurança definidas pelo setor de ti; l. suporte a ipv4 e ipv6; m. ausência de bloqueio de portas e protocolos necessários aos sistemas legislativos	MÊS	12,00		

Total do Agrupamento:

Total Geral:



Câmara Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

PORTARIA Nº 004, DE 02 de janeiro de 2025

PODER LEGISLATIVO

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas legais, considerando o disposto no artigo 8º e 51 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 15.803, de 20 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **PEDRO JADIR BONNA**, matrícula 001468, ocupante do cargo de Assessor de Apoio Legislativo, para exercer a função de responsável pela condução dos processos de contratação direta por dispensa e inexigibilidade de licitação, no âmbito deste órgão/entidade.

Art. 2º Compete ao responsável designado:

- I. Conduzir os processos de contratação direta, assegurando o cumprimento das normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos regulamentos internos aplicáveis;
- II. Realizar as análises técnicas necessárias para a formalização dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- III. Elaborar e verificar os documentos obrigatórios, incluindo justificativas técnicas, estimativas de preços e pareceres, quando aplicável;
- IV. Registrar e arquivar toda a documentação comprobatória do processo;
- V. Garantir que os processos sejam conduzidos de forma transparente e eficiente, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos três (03) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente

ISAMARA RAMOS DA CUNHA CRESPO

1ª Secretária

Registrado e publicado na Câmara Municipal de São Mateus, na data supra.



Processo: 132/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 79/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE COMPRAS**

Segue para pesquisa de preços, em atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

São Mateus-ES, 28 de janeiro de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340033003400330034003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **28/01/2026 14:04**

Checksum: **3F5CCA9E22D460C8371ABA2AA1C21DC16EF151257E0CA1395053616A68292BB9**



Processo: 132/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 79/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE COMPRAS**

Para: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Segue para análise de Vossa Senhoria a **pesquisa de preços** anexa, solicitando manifestação e deliberação quanto ao prosseguimento do processo.

São Mateus-ES, 5 de fevereiro de 2026.

MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER
DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO

Tramitado por: MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER - DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340033003400330035003A005400

Assinado eletronicamente por **MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER** em **05/02/2026 12:56**

Checksum: **7A8C6A340FB9410312BC069628D61CE762294D8081C7000346032BCC6F09466B**



JUSTIFICATIVA PESQUISA DE PREÇOS – SERVIÇO DE INTERNET

A pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de São Mateus, referente à contratação de serviços de fornecimento de internet, foi conduzida em estrita observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe que o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados no mercado, consideradas as quantidades a serem contratadas, as peculiaridades do local de execução e a potencial economia de escala.

Destaca-se que se trata de serviço de fornecimento contínuo, cuja execução exige a presença física da empresa no município ou na região, seja para instalação, manutenção, suporte técnico e atendimento emergencial.

Nesse contexto, empresas da região potencialmente aptas à prestação do serviço foram formalmente contatadas por meio de e-mails, sendo-lhes concedido prazo hábil e oportunidade plena para apresentação de propostas, em observância aos princípios da transparência, da isonomia e da competitividade. Os e-mails enviados, encontram-se devidamente anexados ao processo, demonstrando a diligência do Setor de Compras na busca de cotações junto ao mercado local.

Registra-se, ainda, que a necessidade de continuidade dos serviços da Câmara Municipal constitui fator determinante para a celeridade na conclusão da presente pesquisa de preços. Considerando que a conectividade é essencial para as atividades legislativas e comunicação institucional, não há tempo hábil para prolongar indefinidamente a fase de pesquisa, sob pena de risco de descontinuidade de serviço essencial ao cidadão. Dessa forma, a decisão de encerrar a pesquisa no momento oportuno observou o princípio da eficiência e o interesse público primário, assegurando a tempestividade da futura contratação.

Diante dessas circunstâncias, a estimativa de preços foi construída com base nos valores obtidos junto aos fornecedores potencialmente aptos ao atendimento da demanda, bem como a partir de pesquisa em banco de preços, sempre considerando as particularidades do serviço solicitado, a realidade local de execução, as limitações naturais do mercado regional, as especificidades técnicas do serviço, a necessidade de fornecimento por empresas distintas em parte dos itens e a busca pelas contratações mais próximas possíveis como forma de se alcançar a melhor comparação com os preços praticados no setor. Assim, restam atendidos os comandos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320031003600370034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JHONATAN MAGRINO DE JESUS** em **04/02/2026 14:10**

Checksum: **9F470C9789B2804B369D142521E655D0991C56463155951A44C23A908B4F754F**

Assinado eletronicamente por **CAIO PINHEIRO NEVES** em **04/02/2026 17:43**

Checksum: **821313847AF8450903A5C27AC334093CBF5DD22686B39980FA85EC07A45BAFC8**



INTERNET

De

<compras@camarasaomateus.es.gov.br>

Para

<clebson@gurisat.com.br>

Data

2026-01-28 15:21



PEDIDO DE ORÇAMENTO.pdf (~445 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados: CNPJ , data, contendo ainda número de telefone de contato, e-mail e nome do responsável.

As propostas deverão ser enviadas preferencialmente por e-mail. Caso opte pela entrega presencial, o orçamento poderá ser entregue na Câmara Municipal de São Mateus - ES, desde que esteja carimbado e assinado, dentro do mesmo prazo.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

As propostas deverão ser enviadas dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CMSM

INTERNET

De

<compras@camarasaomateus.es.gov.br>

Para

<suporte@lifeinternet.com.br>

Data

2026-01-28 15:20



PEDIDO DE ORÇAMENTO.pdf (~445 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados: CNPJ , data, contendo ainda número de telefone de contato, e-mail e nome do responsável.

As propostas deverão ser enviadas preferencialmente por e-mail. Caso opte pela entrega presencial, o orçamento poderá ser entregue na Câmara Municipal de São Mateus - ES, desde que esteja carimbado e assinado, dentro do mesmo prazo.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

As propostas deverão ser enviadas dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CMSM

INTERNET

De

<compras@camarasaomateus.es.gov.br>

Para

<rgprovider@rgprovider.com.br>

Data

2026-01-28 15:21



PEDIDO DE ORÇAMENTO.pdf (~445 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados: CNPJ , data, contendo ainda número de telefone de contato, e-mail e nome do responsável.

As propostas deverão ser enviadas preferencialmente por e-mail. Caso opte pela entrega presencial, o orçamento poderá ser entregue na Câmara Municipal de São Mateus - ES, desde que esteja carimbado e assinado, dentro do mesmo prazo.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

As propostas deverão ser enviadas dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CMSM

INTERNET

De

<compras@camarasaomateus.es.gov.br>

Para

<atendimento@speedplanet.com.br>

Data

2026-01-28 15:20



PEDIDO DE ORÇAMENTO.pdf (~445 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados: CNPJ , data, contendo ainda número de telefone de contato, e-mail e nome do responsável.

As propostas deverão ser enviadas preferencialmente por e-mail. Caso opte pela entrega presencial, o orçamento poderá ser entregue na Câmara Municipal de São Mateus - ES, desde que esteja carimbado e assinado, dentro do mesmo prazo.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

As propostas deverão ser enviadas dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CMSM

INTERNET

De

<compras@camarasaomateus.es.gov.br>

Para

<vendassaomateus@supernetes.com.br>

Data

2026-01-28 15:21



PEDIDO DE ORÇAMENTO.pdf (~445 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados: CNPJ , data, contendo ainda número de telefone de contato, e-mail e nome do responsável.

As propostas deverão ser enviadas preferencialmente por e-mail. Caso opte pela entrega presencial, o orçamento poderá ser entregue na Câmara Municipal de São Mateus - ES, desde que esteja carimbado e assinado, dentro do mesmo prazo.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

As propostas deverão ser enviadas dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CMSM

INTERNET

De

<compras@camarasaomateus.es.gov.br>

Para

<lucas.souza@zafex.com.br>

Data

2026-01-28 15:20



PEDIDO DE ORÇAMENTO.pdf (~445 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados: CNPJ , data, contendo ainda número de telefone de contato, e-mail e nome do responsável.

As propostas deverão ser enviadas preferencialmente por e-mail. Caso opte pela entrega presencial, o orçamento poderá ser entregue na Câmara Municipal de São Mateus - ES, desde que esteja carimbado e assinado, dentro do mesmo prazo.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

As propostas deverão ser enviadas dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CMSM

RES: INTERNET

De

<lucas.souza@zafex.com.br>

Para

<compras@camarasaomateus.es.gov.br>

Cópia

<jean.correa@zafex.com.br>

Data

2026-01-29 15:49

 CCF29012026.pdf (~442 KB)

Prezados,

Boa tarde!

Segue proposta conforme solicitado.

Qualquer dúvida ou necessidade, estarei à disposição.

Atenciosamente,



Lucas Souza

Executivo de Negócios

lucas.souza@zafex.com.br

(27)3600-1023

(27)99801-4161

São Mateus - ES

Rua Monsenhor Guilherme Schimitz, nº 181, 2º Andar

Sernamby - 29930-660

Vitória - ES

Av. Adalberto Simão Nader, 425 Ed. Milano, Sala 303

Mata da Praia - 29066-310

 0800 591 1770

 (27) 4042-1790

 Zafex.corp

 zafex.corp

 Zafex-corp

 www.zafex.com.br



De: compras@camarasaomateus.es.gov.br <compras@camarasaomateus.es.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 28 de janeiro de 2026 15:21

Para: lucas.souza@zafex.com.br

Assunto: INTERNET

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados: CNPJ , data, contendo ainda número de telefone de contato, e-mail e nome do responsável.

As propostas deverão ser enviadas preferencialmente por e-mail. Caso opte pela entrega presencial, o orçamento poderá ser entregue na Câmara Municipal de São Mateus - ES, desde que esteja carimbado e assinado, dentro do mesmo prazo.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

As propostas deverão ser enviadas dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CMSM



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003700370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

https://mail.hostinger.com.br/mail.php?task=mail&_safe=0&_uid=2066&_mbox=INBOX&_action=print&_external=1

1/1

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): Zafex Telecomunicacoes Ltda	
DATA E HORA DA PROPOSTA: 29/01/2026 10:00	
VALIDADE DA PROPOSTA: 31/01/2026	
ENDEREÇO: Rua Monsenhor Guilherme Schimitz, 181, Sernamby - São Mateus, ES - CEP: 29.930-660	
CNPJ: 24.952.347/0001-00	TEL: 27 3600-1023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROTOCOLO Nº 45/2026	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. PONTOS	QUANT. MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LINK DEDICADO ZAFEX CONNECT PRO 1Gbps Link IP Dedicado + Safe CleanPipe a. banda mínima: 1000 mbps simétricos, full duplex; b. tecnologia: fibra óptica dedicada; c. disponibilidade mínima mensal: 98%; d. latência: baixa, compatível com aplicações em tempo real; e. jitter e perda de pacotes: dentro de padrões corporativos; f. ip público fixo; g. tráfego entregue diretamente ao firewall, sem nat; h. suporte técnico remoto e presencial, com atendimento conforme sla; i. fornecimento de todos os equipamentos necessários à ativação. j. infraestrutura física e lógica independente da rede administrativa interna; k. permitir configuração de vlan, vpn e políticas de segurança definidas pelo setor de ti; l. suporte a ipv4 e ipv6; m. ausência de bloqueio de portas e protocolos necessários aos sistemas legislativos	MÊS	1	12	1.900,00	22.800,00
VALOR TOTAL GERAL					1.900,00	22.800,00
ZAFEX TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 24.952.347/0001-00 						
CARIMBO DE CNPJ E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA						



Re: INTERNET

De <clebson@guriset.com.br>
Para <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Data 2026-02-02 15:51

 CAMARAMUNICIPAL.jpeg (~678 KB)

Em 2026-01-28 15:21, compras@camarasaomateus.es.gov.br escreveu:

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados: CNPJ , data, contendo ainda número de telefone de contato, e-mail e nome do responsável.

As propostas deverão ser enviadas preferencialmente por e-mail. Caso opte pela entrega presencial, o orçamento poderá ser entregue na Câmara Municipal de São Mateus - ES, desde que esteja carimbado e assinado, dentro do mesmo prazo.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

As propostas deverão ser enviadas dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

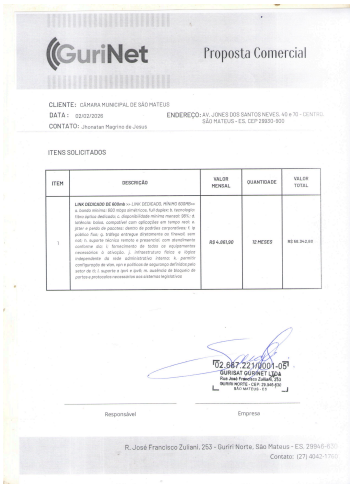
Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CSM

Boa Tarde!

Segue anexo da proposta de link dedicado 600mb

CAMARAMUNICIPAL.jpeg~678 KB



The image shows a 'Proposta Comercial' (Commercial Proposal) form from GuriNet. It is addressed to the 'CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS' with a date of '02/02/2026'. The document includes a table for 'ITENS SOLICITADOS' (Requested Items) with columns for 'ITEM', 'DESCRIÇÃO', 'UNID. MEDIDA', 'QUANTIDADE', and 'VALOR TOTAL'. The first item is for 'LIMPEZA DE RUA' (Street Cleaning) with a quantity of '02.000,00' and a value of 'R\$ 2.000,00'. The document is signed by 'Jhonatan Magrino de Jesus' and includes a digital stamp and contact information for the 'Câmara Municipal de São Mateus'.

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

DATA: 02/02/2026

ENDEREÇO: AV. JONES DOS SANTOS NEVES, 40 e 70 - CENTRO.
SÃO MATEUS - ES, CEP 29930-900

CONTATO: Jhonatan Magrino de Jesus

ITENS SOLICITADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	LINK DEDICADO DE 600mb >> LINK DEDICADO, MÍNIMO 600MB>> a. banda minima: 600 mbps simétricos, full duplex; b. tecnologia: fibra óptica dedicada; c. disponibilidade mínima mensal: 98%; d. latência: baixa, compatível com aplicações em tempo real; e. jitter e perda de pacotes: dentro de padrões corporativos; f. ip público fixo; g. tráfego entregue diretamente ao firewall, sem nat; h. suporte técnico remoto e presencial, com atendimento conforme sla; i. fornecimento de todos os equipamentos necessários à ativação. j. infraestrutura física e lógica independente da rede administrativa interna; k. permitir configuração de vlan, vpn e políticas de segurança definidas pelo setor de ti; l. suporte a ipv4 e ipv6; m. ausência de bloqueio de portas e protocolos necessários aos sistemas legislativos	R\$ 4.861,90	12 MESES	R\$ 58.342,80

02.687.221/0001-05

GURISAT GURINET LTDA
Rua José Francisco Zulliani, 253
GURIRI NORTE - CEP: 29.946-630
SÃO MATEUS - ES



Autenticar documento em <https://camarasaoateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003700370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Responsável

Empresa

De [Comercial - RG Provider] <rgprovider@rgprovider.com.br>
Para <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Data 2026-02-03 16:36

 proposta de link camara municipal sm.pdf (~2.8 MB)

Conforme solicitado, encaminhamos em anexo a proposta de preços para análise.

A proposta foi elaborada de acordo com as especificações apresentadas e permanece à disposição para análise. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais que se façam necessários.

Agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

Gabriela - Setor comercial.

Em qua., 28 de jan. de 2026 às 15:21, <compras@camarasaomateus.es.gov.br> escreveu:

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados: CNPJ , data, contendo ainda número de telefone de contato, e-mail e nome do responsável.

As propostas deverão ser enviadas preferencialmente por e-mail. Caso opte pela entrega presencial, o orçamento poderá ser entregue na Câmara Municipal de São Mateus - ES, desde que esteja carimbado e assinado, dentro do mesmo prazo.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

As propostas deverão ser enviadas dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CMSM

—

www.rgprovider.com.br

Contato: (27) 2103-0066 / 0800 765 5512

Rua Getúlio Vargas, 338
Domiciano, Pinheiros - ES, 29980-000



PROPOSTA

RG PROVIDER LTDA – CNPJ 05.890.739/0001-30

À: Câmara Municipal de São Mateus/ES

JUSTIFICATIVA: CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET DEDICADO COM VELOCIDADE MINIMA DE 600Mbps PARA SER UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE NO PLANARIO DA CASA LEGISLATIVA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE PAINEL ELETRONICO DE VOTAÇÃO.

Prezados Senhores,

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento do objeto descrito abaixo, de acordo com todas as condições do Pedido de compra nº 000001/2026 em 28/01/2026:

LOTE 01

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
00001	Mês	12	LINK DEDICADO, MÍNIMO 600MB>> a. banda mínima: 600 mbps simétricos, full duplex; b. tecnologia: fibra óptica dedicada; c. disponibilidade mínima mensal: 98%; d. latência: baixa, compatível com aplicações em tempo real; e. jitter e perda de pacotes: dentro de padrões corporativos; f. ip público fixo; g. tráfego entregue diretamente ao firewall, sem nat; h. suporte técnico remoto e presencial, com atendimento conforme sla; i. fornecimento de todos os equipamentos necessários à ativação. j. infraestrutura física e lógica independente da rede administrativa interna; k. permitir configuração de vlan, vpn e políticas de segurança definidas pelo setor de ti; l. suporte a ipv4 e ipv6; m. ausência de bloqueio de portas e protocolos necessários aos sistemas legislativos	1.950,00	23.400,00
Valor Global:					23.400,00

Valor global da proposta é de R\$ 23.400,00 (Vinte e tres mil quatrocentos reais)

Pinheiros – ES, 03 de fevereiro de 2026

Prazo de Validade: 90 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

**ROGERIO FERREIRA
DOS
SANTOS**

Assinado de forma digital por ROGERIO
FERREIRA DOS SANTOS:07516935700
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A1, ou=(EM BRANCO), ou=34028316000103,
ou=videoconferencia, cn=ROGERIO FERREIRA
DOS SANTOS:07516935700
Dados: 2026.02.03 16:13:35 -03'00'

ROGÉRIO FERREIRA DOS SANTOS



De Fabricia Sotero <fabriciasotero@lifeinternet.com.br>
Para compras <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Cópia ALMOXARIFADO <almoxarifado@lifeinternet.com.br>, Dionatan Viana <dionatan@lifeinternet.com.br>
Data 2026-02-04 17:17

 PROPOSTA_LIFE_INTERNET_040226assinado.pdf (~145 KB)

A **Life Internet** agradece a oportunidade e o contato realizado.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, ajustes técnicos ou informações complementares que se façam necessários para a análise.

Reiteramos nosso interesse em atender esta respeitável Casa Legislativa, oferecendo soluções com qualidade, estabilidade e suporte especializado.

Atenciosamente,

Fabricia Sotero

Life Internet
Departamento Comercial
0800 200 4600
027 99884 8908

<https://www.comptia.com/autenticidade>

com o identificador 320031003700370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PROPOSTA TÉCNICA – LIFE INTERNET

À CAMERA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS,

Encaminhamos a proposta de orçamento referente ao fornecimento dos serviços descritos neste documento. A Life Internet reafirma seu compromisso com serviços de alta performance, atendimento diferenciado e suporte especializado. Visando atender a SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, segue;

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
LINK DEDICADO, MÍNIMO 600MB>>				
a. banda mínima: 600 mbps simétricos, full duplex;				
b. tecnologia: fibra óptica dedicada;				
c. disponibilidade mínima mensal: 98%;				
d. latência: baixa, compatível com aplicações em tempo real;				
e. jitter e perda de pacotes: dentro de padrões corporativos;				
f. ip público fixo;	UN	12 meses	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
g. tráfego entregue diretamente ao firewall, sem nat;				
h. suporte técnico remoto e presencial, com atendimento conforme sla;				
i; fornecimento de todos os equipamentos necessários à ativação. j. infraestrutura física e lógica independente da rede administrativa interna;				
k. permitir configuração de vlan, vpn e políticas de segurança definidas pelo setor de ti;				
l. suporte a ipv4 e ipv6; m. ausência de bloqueio de portas e protocolos necessários aos sistemas legislativos				

Setup/Instalação: Isento

Forma de Pagamento: Boleto com vencimento dia 10

Validade: 10 dias

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento e para ajustar a proposta conforme os requisitos do projeto.

Documento assinado digitalmente
MARCELA SANTOS DE CARVALHO
Data: 04/02/2026 17:07:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Life Internet – Setor Comercial
REAL LIFE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
04.294.464/0001-09
contato@lifeinternet.com.br
0800 200 4600



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003700370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(sem assunto)

 Proposta Comercial camera municipal .pdf (~78 KB) orçamento camara municipal.pdf (~446 KB)

Em 2026-01-28 15:21, compras@camarasaomateus.es.gov.br escreveu:

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados: CNPJ , data, contendo ainda número de telefone de contato, e-mail e nome do responsável.

As propostas deverão ser enviadas preferencialmente por e-mail. Caso opte pela entrega presencial, o orçamento poderá ser entregue na Câmara Municipal de São Mateus - ES, desde que esteja carimbado e assinado, dentro do mesmo prazo.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

As propostas deverão ser enviadas dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CMSM

bom dia!
segue em anexo

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Ref.: Proposta Comercial – Fornecimento de Link de Internet Dedicado

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Pedido de Compra nº **000001/2026**, vimos por meio desta apresentar nossa **Proposta Comercial** para fornecimento de **Link de Internet Dedicado**, conforme especificações técnicas solicitadas.

1. ESCOPO DO SERVIÇO

Fornecimento de **Link de Internet Dedicado** para utilização exclusiva no plenário da Câmara Municipal, destinado ao funcionamento do sistema de painel eletrônico de votação.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Banda mínima: **600 Mbps simétricos (Full Duplex)**
- Tecnologia: **Fibra óptica dedicada**
- Disponibilidade mínima mensal: **98%**
- **Latência:** Média máxima de 15ms.
- Jitter e perda de pacotes: Dentro de **padrões corporativos**
- **IP público fixo**
- Tráfego entregue diretamente ao firewall, **sem NAT**
- Suporte técnico **remoto e presencial**, conforme SLA
- Fornecimento de **todos os equipamentos necessários** à ativação
- Infraestrutura física e lógica **independente da rede administrativa interna**
- Suporte a **VLAN, VPN e políticas de segurança**
- Compatibilidade com **IPv4 e IPv6**
- **Ausência de bloqueio de portas e protocolos**
- Suporte a sistemas legislativos e aplicações críticas



3. VALOR DO SERVIÇO

- Valor unitário: **R\$ 4,90 por Mbps**
- Capacidade contratada: **600 Mbps**

Valor mensal:

600 Mbps × R\$ 4,90 = **R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais)**

Valor anual (12 meses):

R\$ 35.280,00

4. PRAZO DE CONTRATO

- Vigência: **12 (doze) meses**, conforme solicitado.
-

5. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

- Ativação em até **5 dias úteis** após assinatura do contrato e liberação do local para instalação.
-

6. CONDIÇÕES GERAIS

- Valores incluem todos os custos de instalação, ativação, equipamentos e suporte técnico.
 - Não há limitação de tráfego.
 - SLA e condições técnicas conforme exigido no edital/pedido de compra.
-

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

COELHO E BARRA INTERNET E TV POR ASSINATURA (SUPERNET)

CNPJ: 27.820.209/0001-58

Responsável: Weverton Moraes Batalha

Telefone: 4042-1750

E-mail: vendassaomateus@supernetes.com.br



À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Ref.: Proposta Comercial – Fornecimento de Link de Internet Dedicado

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Pedido de Compra nº **000001/2026**, vimos por meio desta apresentar nossa **Proposta Comercial** para fornecimento de **Link de Internet Dedicado**, conforme especificações técnicas solicitadas.

1. ESCOPO DO SERVIÇO

Fornecimento de **Link de Internet Dedicado** para utilização exclusiva no plenário da Câmara Municipal, destinado ao funcionamento do sistema de painel eletrônico de votação.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Banda mínima: **600 Mbps simétricos (Full Duplex)**
- Tecnologia: **Fibra óptica dedicada**
- Disponibilidade mínima mensal: **98%**
- **Latência:** Média máxima de 15ms.
- Jitter e perda de pacotes: Dentro de **padrões corporativos**
- **IP público fixo**
- Tráfego entregue diretamente ao firewall, **sem NAT**
- Suporte técnico **remoto e presencial**, conforme SLA
- Fornecimento de **todos os equipamentos necessários** à ativação
- Infraestrutura física e lógica **independente da rede administrativa interna**
- Suporte a **VLAN, VPN e políticas de segurança**
- Compatibilidade com **IPv4 e IPv6**
- **Ausência de bloqueio de portas e protocolos**
- Suporte a sistemas legislativos e aplicações críticas



3. VALOR DO SERVIÇO

- Valor unitário: **R\$ 4,90 por Mbps**
- Capacidade contratada: **600 Mbps**

Valor mensal:

600 Mbps x R\$ 4,90 = **R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais)**

Valor anual (12 meses):

R\$ 35.280,00

4. PRAZO DE CONTRATO

12 (doze) meses, conforme solicitado.

5. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

- Ativação em até **5 dias úteis** após assinatura do contrato e liberação do local para instalação.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- Valores incluem todos os custos de instalação, ativação, equipamentos e suporte técnico.
- Não há limitação de tráfego.
- SLA e condições técnicas conforme exigido no edital/pedido de compra.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

COELHO E BARRA INTERNET E TV POR ASSINATURA (SUPERNET)

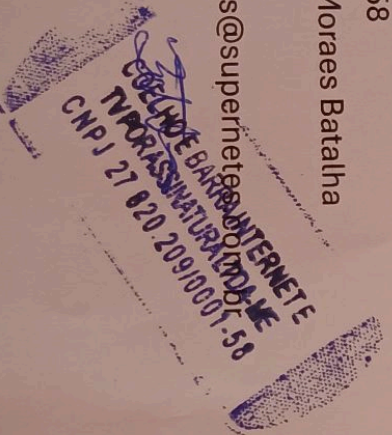
CNPJ: 27.820.209/0001-58

Responsável: Weverton Moraes Batalha

Telefone: 4042-1750

E-mail: vendassaoamateus@supernet.net

Weverton Moraes





Relatório de Cotação: INTERNET 600MB

Pesquisa realizada entre 29/01/2026 12:33:00 e 03/02/2026 16:29:57

Relatório gerado no dia 03/02/2026 17:10:39 (IP: 201.77.11.119)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: LINK INTERNET DEDICADO 600MB

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
6 / 6	12	R\$ 1.738,29 (un)	-	R\$ 1.738,29	100%	R\$ 20.859,48

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE BORA / 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ	44544906000142-1-000540/2025	15/12/2025	R\$ 1.650,00
2	MUNICIPIO DE SAPOPEMA / 166 - Prefeitura Municipal de Sapopema - PR	76167733000187-1-000163/2025	15/12/2025	R\$ 1.581,78
3	MUNICIPIO DE BANABUIU / 5 - Secretaria de Assistência Social e Trabalho	23444672000191-1-000134/2025	17/11/2025	R\$ 2.100,00
4	MUNICIPIO DE APUIARES / 1 - MUNICIPIO DE APUIARES	07438468000101-1-000038/2025	29/10/2025	R\$ 2.118,00
5	MUNICIPIO DE PENAPOLIS / 1 - Prefeitura Municipal de Penápolis	49576416000141-1-000272/2025	16/10/2025	R\$ 1.400,00
Valor Unitário				R\$ 1.769,96
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE CAMPO BOM	43900-82-2025-PCE	23/10/2025	R\$ 1.579,97
Valor Unitário				R\$ 1.579,97

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.615,89

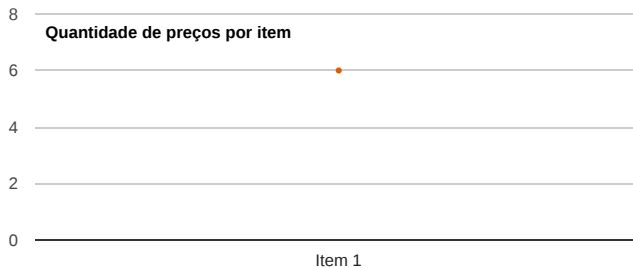
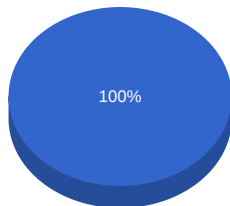
Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.738,29

Valor Global: R\$ 20.859,48



Valor do item em relação ao total

1) LINK
INTERNET...



Detalhamento dos Itens

Item 1: LINK INTERNET DEDICADO 600MB

Preço Estimado: R\$ 1.738,29 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.738,29

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.738,29

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	LINK INTERNET DEDICADO 600MB	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.650,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BORA / 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

Data: 15/12/2025 00:00

Objeto: Contratação de serviços de telefonia fixa, telefonia móvel e acesso à internet banda larga, incluindo links dedicados

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: LINK DE INTERNET FIBRA ÓTICA IP DEDICADO COM IP FIXO NA VELOCIDADE DE 400 MBPS. INCLUÍDO ROTEADOR E INSTALAÇÃO - LINK DE INTERNET FIBRA ÓTICA IP DEDICADO COM IP FIXO NA VELOCIDADE DE 400 MBPS. INCLUÍDO ROTEADOR E INSTALAÇÃO

Identificação: 44544906000142-1-000540/2025

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 15/12/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: Mensalidade

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.558.157/0001-62 *VENCEDOR*	TELEFONICA BRASIL S.A.	R\$ 1.650,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.581,78

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAPOPEMA / 166 - Prefeitura Municipal de Sapopema - PR

Data: 15/12/2025 00:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADES FORNECIDAS VIA FIBRA ÓPTICA, INCORPORANDO A REDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA À UMA REDE DE DADOS ATRAVÉS DE LINKS DE FIBRA ÓPTICA ATÉ A CENTRAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO PROVIMENTO DA INTERNET

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 76167733000187-1-000163/2025

Lote/Item: 1/2023503

Ata: N/A

Homologação: 15/12/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: SVÇO

UF: PR

Descrição: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET IP FIXO 500Mbps Fornecimento de serviços de acesso à internet banda larga, via fibra óptica, com Link dedicado para o Paço Municipal, com IP FIXO Exclusivo. - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET IP FIXO 500Mbps Fornecimento de serviços de acesso à internet banda larga, via fibra óptica, com Link dedicado para o Paço Municipal, com IP FIXO Exclusivo.



Relatório gerado em 03/02/2026 17:10:26 (ID: 2017711118) em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
Código de Verificação: Oq0R20oD6eIeCAOTxkd4eML6mDd11DnGawANDBCmK399NgowdRANDB5Ohmy%2520Zdg%2520%253d
<http://lcp.camarasaomateus.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2017711118&id=2017711118&id=2017711118>
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 56

2 / 6

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R\$ 2.100,00**
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.862.282/0001-50	SERTAONET COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA	R\$ 2.100,00
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais **R\$ 2.118,00**
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE APUIARES / 1 - MUNICIPIO DE APUIARES	Data:	29/10/2025 17:00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA COM SUPORTE TÉCNICO E TODO EQUIPAMENTO NECESSÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
		SRP:	NÃO
		Identificação:	07438468000101-1-000038/2025
Descrição:	Prestação de serviços de fornecimento de link dedicado de internet via fibra com velocidade de 600 mbps com suporte técnico e todo equipamento necessário para atender as necessidades da Secretaria de Educação - Prestação de serviços de fornecimento de link dedicado de internet via fibra com velocidade de 600 mbps com suporte técnico e todo equipamento necessário para atender as necessidades da Secretaria de Educação	Lote/Item:	1/1
		Ata:	N/A
		Homologação:	02/12/2025 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	12
		Unidade:	Mês
		UF:	CE
CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
02.623.550/0001-92	PLANETANET TELECOM TELECOMUNICACOES LTDA		R\$ 2.118,00
VENCEDOR			

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais **R\$ 1.400,0**
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE PENAPOLIS / 1 - Prefeitura Municipal de Penápolis

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para fornecimento e suporte técnico de link dedicado de acesso à rede mundial de computadores – 16 IP's públicos fixos (IPV4)

Descrição: **Link dedicado de acesso à rede mundial de computadores — Internet, com velocidade (largura de banda) mínima de 400 Mbs (Quatrocentos Megabits por segundo), Full Duplex, com garantia mínima de 100% da banda, com no mínimo 16 IP's públicos fixos (IPV4) disp** - Link dedicado de acesso à rede mundial de computadores — Internet, com velocidade (largura de banda) mínima de 400 Mbs (Quatrocentos Megabits por segundo), Full Duplex, com garantia mínima de 100% da banda, com no mínimo 16 IP's públicos fixos (IPV4) disponíveis e com disponibilidade de 24 horas por dia, durante 7 dias da semana, compreendendo a instalação, configuração e fornecimento de link dedicado de dados para a Internet, com disponibilização de equipamentos necessários (modem, roteador).

Data: 16/10/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 49576416000141-1-000272/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 11/11/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: Mês

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.046.562/0001-37 *VENCEDOR*	TELLIUS TELECOMUNICACOES DAS AMERICAS LTDA	R\$ 1.400,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.579,97

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE CAMPO BOM

Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LINKS DE INTERNET

Descrição: **LINK INTERNET 500 MBPS DEDICADO - LINK INTERNET 500 MBPS DEDICADO**

Data: 23/10/2025 00:00

Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 43900-82-2025-PCE

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 27/10/2025 21:00

Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::

Quantidade: 12

Unidade: MES

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.422.366/0001-48 *VENCEDOR*	VOA NEGOCIOS INTELIGENTES LTDA	R\$ 1.579,97



Órgão / Entidade Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Data: 29/01/2026 12:33

Nome da Cotação: INTERNET 600MB

Declaramos que a presente cotação de preços está em conformidade com a Instrução Normativa IN 65/2021 (Lei nº 14.133) do Ministério da Economia, que regula as compras públicas no âmbito do Poder Executivo Federal.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - LINK INTERNET DEDICADO 600MB

LINK INTERNET DEDICADO 600MB na quantidade 12 - Meses, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 15/12/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 15/12/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 17/11/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 29/10/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 16/10/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 23/10/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

6 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 5 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).
- 1 preço que valida a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 03/02/2026 15:25:03

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>

Data: 03/02/2026 16:27:59

Acessar a fonte [aqui](#)





Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
LINK INTERNET DEDICADO 600MB	R\$ 1.738,29	R\$ 1.615,89	298,93	17,20	Média	R\$ 1.400,00	R\$ 1.738,29	R\$ 1.615,89

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	LINK INTERNET DEDICADO 600MB	mes	12,00	MUNICIPIO DE BORA / 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ	Portal Nacional de Contratações Públicas	TELEFONICA BRASIL S.A.	Demais	R\$ 1.650,00	R\$ 1.738,29	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SAPOPEMA / 166 - Prefeitura Municipal de Sapopema - PR	Portal Nacional de Contratações Públicas	V. A. L. A. - COMUNICACAO LTDA	---	R\$ 1.581,78		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE BANABUIU / 5 - Secretaria de Assistência Social e Trabalho	Portal Nacional de Contratações Públicas	SERTAONET COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA	---	R\$ 2.100,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE APUIARES / 1 - MUNICIPIO DE APUIARES	Portal Nacional de Contratações Públicas	PLANETANET TELECOM TELECOMUNICACOES LTDA	Empresa de Pequeno Porte	R\$ 2.118,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PENAPOLIS / 1 - Prefeitura Municipal de Penápolis	Portal Nacional de Contratações Públicas	TELLIUS TELECOMUNICACOES DAS AMERICAS LTDA	---	R\$ 1.400,00		VÁLIDO	
				PM DE CAMPO BOM	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	VOA NEGOCIOS INTELIGENTES LTDA	---	R\$ 1.579,97		VÁLIDO	





Relatório Memorial de Cálculo

Relatório gerado no dia 03/02/2026 17:11:19 (IP: 201.77.11.119)

Item 1 - LINK INTERNET DEDICADO 600MB:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 02.558.157/0001-62	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 1650.00		
2. Valor Calculado: R\$ 1.650,00		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 07.195.930/0001-97	R\$ 1.581,78	R\$ 1.581,78
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 1581.78		
2. Valor Calculado: R\$ 1.581,78		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 40.862.282/0001-50	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 2100.00		
2. Valor Calculado: R\$ 2.100,00		

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 02.623.550/0001-92	R\$ 2.118,00	R\$ 2.118,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 2118.00		
2. Valor Calculado: R\$ 2.118,00		

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 49.422.366/0001-48	R\$ 1.579,97	R\$ 1.579,97
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 1579.97		
2. Valor Calculado: R\$ 1.579,97		

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 30.046.562/0001-37	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 1400.00		
2. Valor Calculado: R\$ 1.400,00		



Processo: 132/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 79/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado Senhor,

Encaminho o processo para continuidade da tramitação.

São Mateus-ES, 5 de fevereiro de 2026.

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

Tramitado por: WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340033003800340034003A005400

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **05/02/2026 13:02**

Checksum: **1F7126A819FFA739204B208FA208723EA8CF08CBC34671D3E741FFB087A74B7E**





Processo: 132/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 79/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Solicito emissão de Declaração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários.

São Mateus-ES, 5 de fevereiro de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340033003800340035003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **05/02/2026 17:36**

Checksum: **15DC6FEA625360BE6DCD8281D1FC9FFB0EF1B1A5F3A0FC53279E6B55231BB4AA**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

TABELA DE PREÇOS REFERENCIAIS

	ZAFEX	RG	GURINET	LIFE	B. DE PREÇOS
Lote 1 – Link dedicado mínimo 600 mb	R\$ 1.900,00	R\$ 1.950,00	R\$ 4.861,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.615,89

Média R\$ 1.816,47 (hum mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos).

Fonte dos Preços

Foram solicitadas propostas de preços a 06 (dez) fornecedores, além da plataforma Banco de Preços. Das solicitações 4 (quatro) empresas manifestaram intenção na contratação direta, conforme abaixo.

Zafex Telecomunicações Ltda

Real Life Comércio e Serviços Ltda

RG Provider Ltda

Guriset Gurinete Ltda

BANCO DE PREÇOS

Município de Bora

Município de Sapopema

Município de Banabuiu

Município de Apuiates

Município de Penapolis

Município de Campo Bom

Após a análise das propostas apresentadas no certame, verificou-se que o valor ofertado pela empresa Guriset Gurinete Ltda, apresenta-se substancialmente superior aos demais preços ofertado, sendo portanto excluída para composição da média de preços.

De acordo com o disposto no art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as propostas devem ser desclassificadas quando apresentarem preço manifestamente inexequível ou incompatível com os praticados no mercado, o que também se aplica, por analogia, a propostas com valores manifestamente superiores, por comprometerem a vantajosidade da contratação e o interesse público.

Ressalte-se que o objetivo da licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a contratação por valores que representem ônus excessivo aos cofres públicos.

Dessa forma, considerando que o preço apresentado pela licitante encontra-se dissociado da realidade de mercado e muito acima dos demais valores obtidos, fica justificada a desclassificação das propostas, por não atender ao critério de vantajosidade exigido no procedimento.

OBSERVAÇÕES

a) Os valores apresentados são estimativos, baseados em preços médios de mercado;



Processo: 132/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 79/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

DECLARO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no inciso IV, do artigo 72 da Lei 14.133/2021, que há compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Os recursos orçamentários necessários para as despesas estão assegurados na ficha nº 013 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (3.3.90.39), cujo saldo orçamentário nesta data é de **R\$ 1.904.131,54** (*um milhão novecentos e quatro mil cento e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos*).

São Mateus-ES, 6 de fevereiro de 2026.

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tramitado por: JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340033003900300038003A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **06/02/2026 12:50**

Checksum: **CAABB372A4F484FC326F18F53197D1BE2140CDE53BCEACD346B86456A02CBCF8**



Processo: 132/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 79/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Segue para elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referencia.

São Mateus-ES, 6 de fevereiro de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340033003900320030003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **06/02/2026 15:08**

Checksum: **E8E1F380F52196067E06C6D49BF2A10C16D36628394889E9381382B5D45BBE05**



Processo: 132/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 79/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Atendida a solicitação, segue para prosseguimento do feito.

São Mateus-ES, 10 de fevereiro de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340033003900330039003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **10/02/2026 10:26**

Checksum: **BDB41F6AE1AA14D9EBF1DA96229B215759CE6E2D41C6B2E806DDAF906B0751FC**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

Unidade Requisitante: DIRETORIA GERAL

Data da elaboração: 09 de fevereiro de 2026

Responsável pela elaboração: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de internet com alta disponibilidade, de link dedicado de 600mbps, garantindo o pleno funcionamento dos computadores, tablets e painel de votação.

1.2. Trata-se de um serviço de caráter essencial para o funcionamento das atividades legislativas. A modernização do Plenário introduziu o sistema de votação eletrônica, que depende integralmente de uma conexão de rede estável para a sincronização de dados entre os tablets dos vereadores e o painel de resultado.

1.3. Diante do exposto, a contratação de internet de alta performance é crucial para atender à demanda, além de assegurar a continuidade e a eficiência das atividades institucionais.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício corrente, em consonância com as diretrizes de planejamento institucional e com as metas de sustentabilidade e eficiência energética estabelecidas pela Administração.

2.2. A contratação está devidamente alinhada ao planejamento estratégico da Administração, bem como às ações previstas no PCA.

2.3. Assim, demonstra-se o alinhamento da presente contratação com o Plano de Contratações Anual, refletindo a execução planejada das ações priorizadas pela gestão pública para o exercício vigente.

3. REQUISITOS DA CONTRAÇÃO

3.1. Requisitos Técnicos Mínimos da Contratação

3.1.1. Link Dedicado de Internet (600mbps)

- a) Banda: 600 Mbps simétricos, full duplex;
- b) Tecnologia: fibra óptica dedicada;
- c) Disponibilidade mínima mensal: 98%;
- d) Latência: baixa, compatível com aplicações em tempo real;
- e) Jitter e perda de pacotes: dentro de padrões corporativos;
- f) IP público fixo;
- g) Tráfego entregue diretamente ao firewall, sem NAT;
- h) Suporte técnico remoto e presencial, com atendimento conforme SLA;
- i) Fornecimento de todos os equipamentos necessários à ativação.

3.1.2. Requisitos Gerais de Implantação

a) A empresa deverá fornecer todos os cabos, racks, conectores e materiais necessários para a ativação.

b) A contratada deve realizar testes de validação (anexo: Relatório de Ativação), incluindo:

b1) Teste de velocidade

b2) Teste de latência

b3) Teste de jitter

b4) Teste de perda de pacotes

b5) Teste de telefonia NGN

c) Todos os serviços deverão ser instalados com acabamento organizado, sem cabos aparentes ou expostos em área inadequada.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

- d) A contratada deve realizar a identificação física dos cabos e equipamentos entregues.
- e) O link deve ser entregue em patch panel ou switch indicado pelo setor de TI da instituição.

3.1.3. Requisitos de Segurança

- a) O link não deve possuir qualquer tipo de bloqueio de protocolo ou porta.
- b) Proibida a aplicação de NAT no link dedicado.
- c) O tráfego deve suportar VPN, WebRTC, RTMP, FTP e outras aplicações corporativas utilizadas pela Câmara.
- d) Equipamentos devem suportar IPv4 e IPv6.
- e) Configurações devem permitir gerenciamento interno pelo setor de TI.

3.1.4. SLA – Acordo de Níveis de Serviço

- a) Tempo máximo de atendimento:
 - a1) Ocorrências graves: até 4h
 - a2) Ocorrências leves: até 24h
- b. Tempo máximo de resolução:
 - b1) Ocorrências graves: até 8h
 - b2) Ocorrências leves: até 48h
- c) Em caso de interrupções superiores a 24h, será aplicada compensação conforme legislação vigente.

3.2. Requisitos de Suporte e Manutenção

- a) Atendimento técnico 24x7x365 via telefone e portal online.
- b) Prazo máximo de atendimento inicial: 30 minutos após abertura de chamado.
- c) Prazo máximo para restabelecimento: até 4 horas em falhas críticas.
- d) Relatórios mensais de disponibilidade e desempenho.
- e) Monitoramento proativo e notificação automática de incidentes.

3.3. Requisitos de Instalação e Operação

- a) Instalação física dos pontos de acesso, cabeamento e equipamentos necessários.
- b) Testes de desempenho e aceitação técnica no ato da entrega.
- c) Entrega de documentação técnica com endereçamento IP, VLANs e rotas configuradas.
- d) Treinamento básico para equipe da contratante sobre operação e monitoramento.

3.4. Requisitos Contratuais e de Segurança

- a) A contratada deve estar autorizada pela Anatel para prestação de serviços de SCM e STFC.
- b) Deverá apresentar comprovação de capacidade técnica (atestado(s) de desempenho anterior).
- c) Assegurar a confidencialidade e integridade dos dados trafegados.
- d) Garantia de não compartilhamento de recursos com outros clientes (no caso do link dedicado)

3.5. Resultados Esperados

- a) Conectividade contínua e de alta disponibilidade.
- b) Redução de interrupções e aumento de resiliência da rede institucional.
- c) Comunicação unificada e eficiente (dados + voz).
- d) Melhoria no desempenho de sistemas corporativos e serviços online.

Tipo	Unid	Quant
Lote Único – Link dedicado de 600 mbps	Mês	12

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Com base no levantamento técnico realizado pelo setor de Tecnologia da Informação, verificou-se a necessidade de 01 (um) link de internet dedicado, com velocidade de 600 Mbps, caracterizado por: Disponibilidade mínima: 99,5% mensal; IP fixo público; Suporte técnico 24h/dia, 7 dias/semana; Monitoramento contínuo; e Equipamentos e instalação inclusos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

5.1. Atualmente pode-se verificar que a maior parte dos municípios adotaram tecnologias como a fibra óptica, buscando uma gestão eficiente objetivando a redução de custos e promovendo boa gestão.

5.2. O link de internet podem ser contratados por meio de várias tecnologias, incluindo Rádio, par metálico, Fibra óptica, Satélite ou por pacotes de dados móveis. No entanto, para atender às demandas modernas de conectividade e eficiência, algumas dessas tecnologias são mais adequadas que outras. Vamos revisar as opções disponíveis e suas respectivas vantagens e desvantagens:

Tecnologias Ultrapassadas

Rádio e Par Metálico: Estas tecnologias são consideradas ultrapassadas. As limitações em termos de velocidade e confiabilidade tornam estas soluções inadequadas para atender às necessidades atuais de conectividade.

Tecnologias Modernas

a) Fibra Óptica: Esta é a solução mais avançada e eficiente disponível atualmente. A fibra óptica oferece alta velocidade, baixa latência e grande capacidade de dados, sendo capaz de suportar um número crescente de dispositivos e serviços digitais. A infraestrutura de fibra óptica está amplamente disponível, e muitas operadoras oferecem este serviço.

b) Pacotes de Dados Móveis: Embora os computadores nas unidades instaladas não possuam chips compatíveis para internet via dados, esta tecnologia tem se mostrado útil em dispositivos móveis. No entanto, os custos elevados e limitações de volume de dados tornam esta opção menos atrativa para conexões fixas.

c) Satélite: A tecnologia de internet via satélite é útil em áreas remotas onde outras formas de conectividade não estão disponíveis. No entanto, apresenta desvantagens significativas, como a variabilidade de velocidade e instabilidades em condições meteorológicas adversas.

5.3. Para telefonia, apesar de atualmente não possuir a tecnologia mais moderna, talvez o custo entre equipamentos e toda estrutura pode deixar de ser viável, pois com a forma já utilizada não ocorre dificuldades onde afetam o serviço público.

5.4. Justificativa da Escolha da Fibra Óptica: A escolha da fibra óptica é justificada pelos seguintes fatores:

a) Conectividade Superior: A fibra óptica oferece a melhor velocidade e confiabilidade, crucial para o atendimento ao público e suporte a serviços digitais avançados.

b) Interesse Público: Consagrado no meio das licitações, a melhor proposta deve atender ao interesse público, não apenas pelo menor preço, mas pelo conjunto de benefícios que proporciona.

c) Eficiência e Segurança: A ampla disponibilidade de pontos de acesso (Access Points) melhora significativamente a qualidade da comunicação para contribuintes e turistas. Além disso, a conexão confiável permite o registro e envio de ocorrências em tempo real, aumentando a segurança local.

5.5. A modernização da infraestrutura de conectividade e comunicação, através da adoção de tecnologias como a fibra óptica, assegura uma comunicação mais eficaz e eficiente, atende ao interesse público de maneira mais abrangente, e melhora a segurança e a qualidade dos serviços oferecidos à população.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor da presente contratação será elaborada com base em pesquisa de mercado, junto a fornecedores e plataforma Banco de Preços, as quais deverão estar acompanhadas dos documentos comprobatórios.

6.2. As memórias de cálculo incluem a quantidade estimada de cada item, os preços médios unitários aplicáveis e o valor total estimado da contratação. Todos os documentos que dão suporte à estimativa de custos encontram-se anexo ao processo.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

6.3. Os documentos comprobatórios das cotações e o relatório do preço médio encontra-se nos autos do processo e poderão, a critério da Administração, ser incluídos em anexo classificado, em conformidade com o disposto no §3º do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, caso se opte pela preservação do sigilo até a conclusão da licitação.

6.4. A estimativa visa subsidiar o processo de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no planejamento da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A presente contratação tem por objetivo a implementação de uma solução integrada de conectividade e comunicação corporativa com alta disponibilidade, redundância operacional e continuidade de serviços, assegurando desempenho, estabilidade e segurança.

7.2. A solução proposta contempla a contratação de um link dedicado de internet com velocidade garantida de 600 mbps, com uso exclusivo no plenário da Câmara Municipal de São Mateus – ES, para atendimento ao sistema de painel eletrônico de votação, tablets e demais dispositivos utilizados pelos vereadores durante sessões plenárias.

7.3. A arquitetura da solução deverá possibilitar:

- a) Alta disponibilidade (HA) com balanceamento de carga e failover automático;
- b) Redundância de equipamentos e rotas;
- c) Monitoramento proativo e suporte técnico especializado 24x7x365;
- d) QoS (Quality of Service) para priorização de tráfego crítico, especialmente para aplicações corporativas e voz;
- e) Segurança de rede, incluindo autenticação, controle de acesso e proteção contra ataques DDoS.

7.4. A solução como um todo deve garantir mínimo de 99,5% de disponibilidade mensal, desempenho estável e atendimento aos requisitos de continuidade de negócios da instituição, promovendo a eficiência operacional, melhoria na comunicação interna e externa, e suporte às atividades críticas dependentes de conectividade de alta velocidade.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O parcelamento do objeto é a regra, devendo estar previsto em edital deve prever, sempre que possível, o fracionamento do objeto visando ampliar a competitividade e permitir a participação de micro e pequenas empresas. Exceção para quando tratar-se de um serviço de natureza técnica, operacional ou funcionalmente indivisível, o parcelamento é indevido. Isso ocorre quando a execução exige unidade de comando, integração técnica ou continuidade operacional, de forma que dividir o objeto poderia: comprometer a qualidade técnica; dificultar a gestão e fiscalização; aumentar custos ou gerar sobreposição de responsabilidades; inviabilizar a integração entre sistemas ou atividades correlatas.

8.2. Considerando que o serviço a ser contratado trata-se de atividade de natureza única e integrada, cujas etapas são interdependentes e complementares, exigindo planejamento, execução e controle técnico unificados. O fracionamento do objeto comprometeria a integração das soluções, dificultaria a gestão contratual e poderia elevar o custo global, contrariando os princípios da economicidade e eficiência.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação dos serviços de internet com alta disponibilidade, contemplando um link banda larga de 600 mbps, tem como resultados pretendidos o aumento da eficiência operacional, garantia de continuidade dos serviços de comunicação e melhoria da qualidade da conectividade institucional.

9.2. Com a implantação do serviço, espera-se alcançar os seguintes resultados:





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

- a) Melhoria na performance e estabilidade da rede, assegurando o acesso contínuo e sem interrupções aos sistemas internos, portais institucionais, e ferramentas de gestão utilizadas pelos setores administrativos e legislativos.
- b) Garantia de funcionamento ininterrupto dos equipamentos tecnológicos — incluindo computadores, tablets, e o sistema eletrônico de votação — durante as sessões plenárias e demais eventos oficiais, evitando falhas de conexão e lentidão que possam comprometer o andamento dos trabalhos legislativos.
- c) Aumento da eficiência operacional, com maior velocidade na transmissão e recepção de dados, possibilitando melhor desempenho em atividades que demandam alto volume de tráfego de rede, como transmissões ao vivo, videoconferências e uso simultâneo de múltiplos dispositivos.
- d) Disponibilidade contínua dos serviços online ao público, garantindo o acesso estável ao site institucional, transparência pública, e demais sistemas de informação que viabilizam a comunicação entre a Câmara e os cidadãos.
- e) Maior segurança e confiabilidade da conexão, com suporte técnico especializado, redundância de link e monitoramento constante, reduzindo significativamente o risco de indisponibilidade ou perda de dados.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Para viabilizar a Contratação de serviços de internet com alta disponibilidade, contemplando 1 (um) link dedicado de 600 mbps, deverão ser adotadas as seguintes providências:

Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

- a) Descrição da necessidade da contratação e dos objetivos institucionais;
- b) Identificação das soluções de mercado disponíveis e análise comparativa de tecnologias;
- c) Avaliação de viabilidade técnica e econômica;
- d) Definição dos requisitos mínimos de desempenho, disponibilidade e segurança.

Definição dos Requisitos Técnicos e Especificações da Solução

- a) Especificação do link com garantia de 1:1 e IPs fixos;
- b) Definição do link de banda larga redundantes de 600 mbps;
- c) Exigências de disponibilidade mínima (ex.: 99,5%) e SLA (Service Level Agreement) detalhado;
- d) Critérios de monitoramento, suporte técnico e tempos de resposta.

Elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico

- a) Consolidação das informações técnicas e administrativas;
- b) Estimativa de custos baseada em levantamento de mercado;
- c) Definição do regime de execução, prazos e obrigações das partes;
- d) Inclusão de cláusulas de continuidade e penalidades por interrupções.

Realização do Levantamento de Mercado e Pesquisa de Preços

- a) Obtenção de cotações junto a fornecedores qualificados e com atuação comprovada no segmento e plataforma de Banco de Preços;
- b) Análise da compatibilidade técnica e econômica das propostas;
- c) Registro dos valores médios e justificativas para definição do preço estimado.

Análise de Viabilidade Orçamentária e Financeira

- a) Verificação da dotação orçamentária e disponibilidade financeira;
- b) Emissão de Nota de Pré Empenho e planejamento de execução contratual.

Elaboração e Aprovação do Edital de Licitação

- a) Definição da modalidade de licitação;
- b) Inclusão de critérios objetivos de julgamento;
- c) Análise jurídica prévia do edital e do termo de referência.

Execução do Processo Licitatório

- a) Publicação do edital, acompanhamento das fases e habilitação;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

b) Julgamento, adjudicação e homologação da proposta vencedora.

Assinatura do Contrato e Início da Prestação dos Serviços

- a) Assinatura do contrato administrativo conforme minuta aprovada;
- b) Planejamento conjunto para instalação e ativação do link;
- c) Testes de conectividade;
- d) Registro do Termo de Recebimento Provisório após a validação da operação.

Monitoramento, Gestão e Fiscalização Contratual

- a) Designação formal de fiscal técnico e administrativo;
- b) Acompanhamento da performance do link e do SLA acordado;
- c) Registro de ocorrências e solicitações de manutenção;
- d) Emissão de relatórios periódicos de desempenho e disponibilidade.

Avaliação de Resultados e Relatórios de Desempenho

- a) Comparação dos indicadores de disponibilidade e latência com os parâmetros contratados;
 - b) Análise de custo-benefício e impacto na continuidade dos serviços institucionais;
- 10.2. Registro das lições aprendidas e recomendações para futuras contratações.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. A contratação dos serviços de **internet com alta disponibilidade, por meio de link dedicado de no mínimo 600 Mbps**, possui relação direta com outras contratações e sistemas essenciais ao funcionamento da Câmara Municipal. Dentre as contratações correlatas ou interdependentes, destacam-se:

- a) **Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC):** Incluem a manutenção da rede interna de dados, servidores, sistemas administrativos, site institucional e sistemas de gestão legislativa, que dependem da conexão estável e contínua à internet para o correto funcionamento e acesso remoto.
- b) **Sistema de Votação Eletrônica e Painel de Resultados:** O pleno funcionamento do painel de votação e dos tablets utilizados pelos vereadores está condicionado à qualidade e disponibilidade da conexão de rede, demandando infraestrutura de internet robusta e confiável.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A contratação dos serviços de internet com alta disponibilidade, caracteriza-se como uma atividade predominantemente de prestação de serviços tecnológicos, com baixo impacto ambiental direto.

12.2. Entretanto, podem ser identificados alguns impactos indiretos, associados ao uso de equipamentos eletrônicos, consumo energético e descarte de resíduos tecnológicos, conforme descrito a seguir:

- a) Consumo de energia elétrica proveniente do funcionamento contínuo de equipamentos de rede (roteadores, switches, servidores e no-breaks);
- b) Geração de resíduos eletrônicos (e-lixo) em função da eventual substituição de componentes e equipamentos obsoletos;
- c) Emissão indireta de gases de efeito estufa (GEE) associada à matriz energética e ao transporte de equipamentos e técnicos;
- d) Utilização de materiais de embalagem e insumos para transporte e instalação dos equipamentos;
- e) Ruído pontual e intervenções locais temporárias em caso de instalação de infraestrutura física (fibra óptica, cabeamento, racks ou antenas).

12.3. **Medidas mitigadoras e de controle ambiental:** Com vistas à mitigação dos impactos acima identificados, serão adotadas as seguintes medidas:

- a) Eficiência energética e uso racional de recursos;
 - a1) Utilização de equipamentos com certificação de eficiência energética (Energy Star ou similar);
 - a2) Configuração de sistemas com modo de economia de energia quando aplicável;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

- a3) Monitoramento e gestão do consumo elétrico nos pontos de presença e data centers;
- a4) Priorizar fornecedores que utilizem energia proveniente de fontes renováveis.
- b) Gestão adequada de resíduos eletrônicos**
 - b1) Garantia de destinação ambientalmente correta dos equipamentos substituídos, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
 - b2) Devolução ou reciclagem de cabos, baterias e componentes obsoletos por empresas certificadas;
 - b3) Adoção de práticas de logística reversa junto aos fabricantes e prestadores.
- c) Redução de impactos logísticos e de transporte**
 - c1) Planejamento de instalações e manutenções conjuntas para minimizar deslocamentos;
 - c2) Preferência por prestadores locais para reduzir emissões de transporte;
 - c3) Uso de reuniões virtuais e canais digitais para suporte e gestão contratual.
- d) Gestão de ruído e intervenções locais**
 - d1) Programação de instalações em horários de menor impacto;
 - d2) Utilização de ferramentas e equipamentos de baixo nível sonoro;
 - d3) Restauração imediata das áreas afetadas por escavações ou obras pontuais.
- e) Gestão documental e de sustentabilidade do contrato**
 - e1) Inserção de cláusulas contratuais prevendo responsabilidade ambiental do fornecedor;
 - e2) Exigência de licenças e certificações ambientais quando aplicável (por exemplo, ISO 14001);
 - e3) Acompanhamento e registro de práticas sustentáveis adotadas durante a execução do contrato.

12.4. Dessa forma, a contratação dos serviços de internet com alta disponibilidade não gera impactos ambientais significativos diretos, tratando-se de uma atividade essencialmente de infraestrutura tecnológica e telecomunicações.

12.5. Os eventuais efeitos indiretos — relacionados principalmente ao consumo energético e à destinação de equipamentos — serão devidamente controlados e mitigados mediante a adoção das medidas preventivas e corretivas descritas.

12.6. Com isso, assegura-se a sustentabilidade operacional e ambiental do serviço, em consonância com os princípios da administração pública sustentável (Decreto nº 7.746/2012) e com a Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P).

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Considerando a necessidade de assegurar a plena operacionalidade dos sistemas informatizados, dos computadores, tablets e do painel eletrônico de votação da Câmara Municipal, verifica-se a imprescindibilidade da contratação de serviços de internet com alta disponibilidade, por meio de link dedicado com capacidade de 600 Mbps, que garanta estabilidade, velocidade e segurança na transmissão de dados.

13.2. A contratação de link dedicado justifica-se pela exigência de conectividade contínua e de alto desempenho, essencial ao funcionamento das atividades administrativas e legislativas, incluindo transmissões ao vivo, sessões plenárias e demais serviços que dependem de acesso à rede sem interrupções.

13.3. Diante do exposto, conclui-se pela necessidade e pertinência da contratação de empresa especializada na prestação dos referidos serviços, visando garantir a eficiência, a continuidade e a segurança das comunicações digitais da Câmara Municipal.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

WANDERLEI SEGANTINI - Presidente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320031003800380034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO** em **10/02/2026 12:53**
Checksum: **C3391E9B02521E265DF17B635854A5478F34B9B839606ECBBEC4D92052C18225**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **10/02/2026 14:20**
Checksum: **549B43D585EF514AC0CCEC26F74600B9983CE8F2A7B02539C6AADEC72524CF42**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS (ES)

Processo Administrativo nº 000132/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de internet com alta disponibilidade, contemplando 1 link dedicado de 600 mbps, link banda larga, sistema de telefonia NGN e redundância operacional, garantindo o pleno funcionamento dos computadores, tablets e painel de votação, que compõem o Painel Eletrônico de Votação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote/Item Único – Link dedicado de 600 mbps – Unid: Mês – Quant: 12 – Vlr. Estimado Unit: R\$ R\$ 1.615,89 (hum mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e nove centavos) – Vlr. Total: R\$ 19.360,68 (dezenove mil, trezentos sessenta reais e sessenta e oito centavos).

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.1. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que trata-se de um serviço de caráter essencial para as rotinas administrativas da Câmara Municipal de São Mateus, tendo em vista que para o perfeito funcionamento do equipamento há a necessidade de link de internet exclusivo, assim sendo, sem este recurso, torna-se inviável o funcionamento do equipamento, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a Câmara Municipal de São Mateus(ES).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço de internet constitui-se em infraestrutura essencial para o desempenho das funções institucionais do Poder Legislativo, sendo indispensável à execução de atividades que demandam conectividade contínua, tais como: acesso a sistemas de gestão pública, comunicação entre os setores internos, atualização de portais institucionais, envio e recebimento de documentos oficiais, transmissões ao vivo das sessões plenárias e operação do sistema de votação eletrônica.

2.2. O painel eletrônico de votação depende diretamente de conexão estável e de alta velocidade, pois integra informações em tempo real entre os terminais de votação dos parlamentares, o sistema central e o painel de exibição pública. Qualquer instabilidade, latência elevada ou interrupção do sinal pode comprometer a transparência, a celeridade e a segurança das deliberações legislativas, prejudicando o andamento das sessões e o cumprimento dos princípios da publicidade e eficiência administrativa.

2.3. A contratação de link dedicado – em oposição a conexões convencionais de internet compartilhada – assegura banda exclusiva, simetria de velocidade de upload e download e garantia de disponibilidade mínima (SLA), aspectos indispensáveis para o funcionamento ininterrupto dos serviços essenciais da Casa Legislativa.

2.4. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício corrente, em consonância com as diretrizes de planejamento institucional e com as metas de sustentabilidade e eficiência energética estabelecidas pela Administração.

2.5. Assim, demonstra-se o alinhamento da presente contratação com o Plano de Contratações Anual, refletindo a execução planejada das ações priorizadas pela gestão pública para o exercício vigente.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Subcontratação

a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;



5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração; e

5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Forma de execução e acompanhamento do contrato

a) Condições de Entrega

a1) O prazo para implantação do serviço é de 15 (quinze) dias, contados do(a) emissão da “Ordem de Serviço”, em remessa única.

6.2. Formas de Pagamento

a) Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

6.3. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.3.1. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.5.1. A reunião será realizada em até 15 (quinze) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.6. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.6.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.6.2. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.6.3. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.



7.8. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições inerentes e acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.14. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições inerentes, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.17. Cabe ao gestor do contrato:

7.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



7.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.18. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; **8.1.2.4.** deixar de apresentar amostra; ou

8.1.2.8. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.6. fraudar a licitação;

8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei; **8.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento; **8.1.7.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação **8.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados: **8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 10,0 % do valor do contrato licitado.



8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, a multa será de 15,0% a 30,0% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo



acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1. o prazo de validade;

9.12.2. a data da emissão;

9.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.12.5. o valor a pagar; e

9.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPCA de correção monetária.

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento

9.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

9.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



9.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Redação dada pela Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021). Atualizado a partir de 01 de janeiro de 2025, pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, para R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

9.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com a necessidade e solicitação da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

10.2. O fornecimento do objeto será de forma continuada.

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1. Habilitação jurídica

10.3.1.1. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.1.2. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.3. microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3.1.4. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.5. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

10.3.1.6. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.7. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.3.1.8. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista



10.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

10.3.3.1. Certidão Negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade;

10.3.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total/Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante/ Passivo Circulante

10.3.3.3. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez) do valor total estimado da contratação.

10.3.3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.3.3.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.3.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.3.4. Qualificação Técnica

10.3.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



10.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.5. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 19.390,68 (dezenove mil, trezentos noventa reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários discriminados no item 1.1 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 150000000000

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

WANDERLEI SEGANTINI
Presidente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320031003800380035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO** em **10/02/2026 12:53**
Checksum: **FE52EDD38BACA703A146786890C6D49D3A8B5BFE03B905D2769C0DE6C04F83C8**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **10/02/2026 14:20**
Checksum: **19892B6DC53A3F457405335E1170E4FB3EA30E3F8436AB69E93F446B830CAA5B**





Processo: 132/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 79/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Segue para emissão de nota de pré empenho.

São Mateus-ES, 10 de fevereiro de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340034003000380030003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **10/02/2026 15:30**

Checksum: **8117CB8254EE71F1F5C9DA93BB886B57AB663E37B278B49808CD6547219AD16A**



Processo: 132/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 79/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado,

Encaminho a Nota de Pré Empenho nº 003/2026 no valor de **R\$ 19.390,68** (*dezenove mil trezentos e noventa reais e sessenta e oito centavos*), conforme solicitado.

São Mateus-ES, 10 de fevereiro de 2026.

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tramitado por: JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS



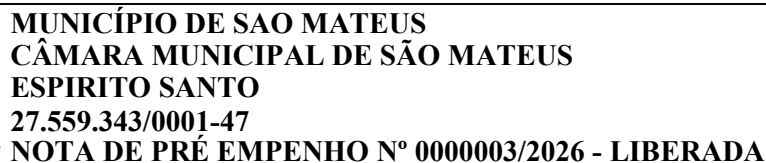
PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340034003100330032003A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **10/02/2026 17:53**

Checksum: **496D14739F695C86D5100A0247B5FDBBC99241FE8690A8E9A689C28A2F35DC8D**





Valor : **19.390,68**

E&L Produções de Software LTDA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320031003900350030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **10/02/2026 17:53**

Checksum: **75DF0EE6E88C4F56E150830CD9385BA2450442BC42410053389815A3DAE29C99**





Processo: 132/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 79/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **PROCURADORIA**

Segue para análise e elaboração de parecer jurídico.

São Mateus-ES, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340034003200300031003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **24/02/2026 10:28**

Checksum: **83135F3B4794F8CF55EF7E57BA73B750681AEDC264D08E1E0DF3D0065F88B0D3**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0000002/2026
2025.067L0200001.09.0002
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**

REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal respectivos, e demais legislações aplicáveis

ÓRGÃO INTERESSADO/SETOR: Diretoria Geral

MODALIDADE: Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, com base legal do Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000132/2026

TIPO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor global

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de internet com alta disponibilidade, contemplando link dedicado de 600 mbps, banda larga, garantindo o pleno funcionamento pleno funcionamento dos computadores, tablets e painel de votação, que compõem o Paineleletrônico de Votação.

2. LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Envio de propostas e documentos de habilitação para o e-mail licitacao@camarasaomateus.es.gov.br.

2.2. PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS - das 00:01 horas do dia 12/02/2026 até às 23:59 horas do dia 20/02/2026 e abertura para 21/02/2026, as 12:30 horas.

3. DO VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor total máximo aceitável para a contratação é de R\$ 19.360,68 (dezenove mil, trezentos sessenta reais e sessenta e oito centavos).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do exercício financeiro de 2026.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação encontra-se pormenorizado no tópico 1.3 do Termo de Referência.

6. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE AVISO DE CONTRAÇÃO DIRETA

6.1. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta contratação direta serão prestados pelo Agente de Contratação, diariamente, de segunda-feira a sexta-feira, das 12h00min às 16h00min, no Setor de Licitações pelo e-mail: licitacao@camarasaomateus.es.gov.br.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

7.1. A presente Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, será realizada na Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro – São Mateus(ES).

7.2. Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, fica assegurada a possibilidade de apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da publicação deste Termo.

7.3. O ingresso do fornecedor na presente dispensa se dará mediante envio por e-mail de sua proposta comercial nos moldes e regras previstas neste Termo.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do participante, o envio da proposta de preços e documentos de habilitação, por e-mail, sendo que, o envio implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes.

7.5. A participação se dará por meio de encaminhamento da proposta de preços, documentos de habilitação e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente para o e-mail licitacao@camarasaomateus.es.gov.br, observados data e horário limite estabelecidos, vedado o recebimento de proposta e documentos físicos e protocolados, junto ao setor de Licitações ou qualquer outro setor.

7.6. Poderão participar desta Contratação Direta, empresas interessadas em contratar com a Câmara Municipal de São Mateus/ES, que apresentarem toda a documentação por ela exigida, e contenham atividade econômica compatível com o objeto da contratação.

7.7. Os valores deverão estar expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado. A participação na Contratação Direta implicará na validade da proposta pelo prazo de 60 dias, a contar da data marcada para a abertura das propostas recebidas por e-mail.

7.8. Fica vedado o recebimento de propostas de preços e documentos de habilitação, em forma impressa/física e protocolados no Setor de Licitações ou qualquer outro setor, sendo que, caso isto aconteça, tais documentações não serão analisadas, nem farão parte da Contratação Direta.

7.9. As informações complementares e/ou esclarecimentos poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@camarasaomateus.es.gov.br, o envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes à Contratação Direta.

7.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Aviso/Edital.

7.11. Não poderão participar desta Dispensa:

7.11.1. Que não atendam às condições deste Aviso/edital de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

7.11.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação responder administrativa ou judicialmente;

7.11.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, fornecimentos ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, fornecimentos ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso/edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.11.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

7.11.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

7.11.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

7.11.5. Sociedades cooperativas.

7.12. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.12.1. O fornecedor/prestador interessado, após a divulgação do Aviso/edital, encaminhará a proposta e documentos de habilitação, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

7.12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

7.12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos fornecimentos;

7.12.4. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.12.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os fornecimentos nos seus termos, bem como de fornecer os itens em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.13. No envio da proposta de preços e documentos de habilitação, o fornecedor/prestador deverá anexar também, as seguintes declarações:

7.14. DECLARAÇÃO ÚNICA

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

IV - Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas na participação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

XV - Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

XVI - Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

8.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a)** Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas à Contratação Direta;
- c)** Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, analisando sua aceitabilidade;
- d)** Desclassificar propostas, quando for o caso, motivando seu ato;
- e)** Conduzir os procedimentos relativos à análise e à escolha da proposta de menor preço;
- f)** Verificar e julgar as condições de habilitação do proponente que apresentar a proposta de menor preço classificada;
- g)** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor o Reconhecimento e Ratificação.

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso/edital de Contratação Direta, as pessoas físicas/jurídicas, poderão enviar no e-mail específico, as suas propostas de preços e documentos de habilitação, visando a sua participação, sendo que, após o horário e data limites, também, estabelecidos neste Aviso/Edital de Contratação Direta, não serão aceitos, mais, nenhum tipo de envio.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

9.2. Após este encerramento de recebimento de propostas de preços e documentos de habilitação, haverá a realização da abertura dos e-mails recebidos, com a impressão dos seus conteúdos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrado o prazo de envio de propostas de preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

10.2. O interessado, somente, poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao valor máximo orçado pela administração, disposto em termo de referência/projeto básico, sendo que, havendo propostas de preços enviadas com valores iguais ao menor já ofertado, os critérios para desempate, serão, os seguintes:

a) prevalecerá a proposta que for recebida primeiro no e-mail;

b) verificação de regionalidade;

c) sorteio em sessão pública.

10.3. No caso de o preço total da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, deverá haver a negociação de condições mais vantajosas.

10.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor/prestador que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

10.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será publicado, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

10.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.6.1. contiver vícios insanáveis;

10.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso/edital ou em seus anexos;

10.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso/edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.6.6. No caso de bens e fornecimentos em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado e estimado pela Administração, sendo que, diante do exposto, havendo esta ocorrência, com qualquer lote, e, em conformidade com o item 19.10, bem como, mediante assim estabelece o artigo 59, incisos III, IV e V, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/21, obrigatoriamente, será aberta diligência para que cada empresa, inicialmente, arrematante de lote que se encontre nesta situação, apresente a comprovação da exequibilidade dos valores ofertados (planilha com discriminação de valor de compra, Notas fiscais de compra do item, impostos, taxas, lucro, transporte, salários, e, demais informações pertinentes), no prazo máximo de 01 dia útil, inclusive, apresentando Notas fiscais de compra dos ITENS e demais documentos e que julgar necessários. O arquivo com a comprovação de exequibilidade requerida deverá ser anexado no mesmo e-mail, indicado para o recebimento das propostas de preços adicionais, sendo que, a não apresentação e/ou não



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

comprovação da exequibilidade, indicará a desclassificação da proposta de preços para o lote divergente.

10.7. Quando o fornecedor/prestador não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

10.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a ITENS e instalações de propriedade do próprio fornecedor/prestador, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

10.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.8. Em contratação de obras ou fornecimentos de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

10.8.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso/edital de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

10.8.2. serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

10.8.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

10.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor/prestador, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

10.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso/edital de Contratação Direta.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados, juntamente, com a proposta de preços, via e-mail, informado, neste Aviso/edital de Contratação Direta.

11.2. Para fins de habilitação poderá exigido: catalogo ou folder dos itens, visando a verificação de compatibilidade com as especificações exigidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, inclusive, com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação;
- d) Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil;
- e) Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;
- f) Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil;
- g) Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), atualizada, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa RFB no 1.634 de 06 de maio de 2016 da Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal nº 12.440/2011.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida pela Internet, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias corridos da data da sessão, deste certame. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento;
- b) Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1. Os participantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor/prestador detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

12.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

12.2.2.1.2. O fornecedor/prestador será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

12.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor/prestador será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos e anexados previamente.

12.3.1. É dever do fornecedor/prestador atualizar previamente as comprovações constantes do Documentos de Habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;

12.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor/prestador, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s);

12.3.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso/edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor/prestador será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6. O fornecedor/prestador provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.6.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor/prestador nos remanescentes.

12.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

12.8. Será inabilitado o fornecedor/prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso/edital de Contratação Direta.

12.8.1. Na hipótese de o fornecedor/prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

12.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor/prestador será habilitado e declarado vencedor.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso/edital de Contratação Direta.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

13.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso/edital de Contratação Direta e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.4. O prazo de vigência da contratação está previsto no Termo de Referência/Projeto Básico e poderá ou não ser prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso/edital de Contratação Direta.

13.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso/edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor/prestador durante a vigência do contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções administrativas encontram-se pormenorizada no Cap. 8 do Termo de Referência.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

17.1. São obrigações do Contratado:

17.1.1. disponibilizar o atendimento na Administração com o adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo setor competente; executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

17.1.2. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando do desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato, de acordo com os artigos com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.1.3. executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

17.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

17.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

17.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;

17.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

17.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

17.1.9.2. retardamentos na expedição da ordem de execução do fornecimento ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

17.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

17.2 São obrigações do Contratante:

17.2.1 receber os ITENS no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

17.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação;

17.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

17.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

17.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

17.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da notas fiscais e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

17.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

17.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

17.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

17.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

18.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, no Diário Oficial DOM - AMUNES e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

18.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou ausência de envio de propostas de preços adicionais, via e-mail, a Administração poderá:

- a) Republicar o presente Aviso/Edital com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- d) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

18.3. As providências dos itens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

18.4. Em caso de não recebimento de propostas adicionais, via e-mail, o Agente de Contratação deverá proclamar a cotação apresentada pela pessoa jurídica/física de menor valor, como vencedora, sendo que, solicitará o envio, por e-mail dos documentos de habilitação da referida pessoa jurídica/física, no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

18.5.1. Caso a pessoa jurídica/física de menor valor, mencionada no item anterior, não apresente a documentação solicitada, neste prazo ou apresente com pendências/irregularidades, que não possam ser sanadas, será legalmente, inabilitada, sendo que, a próxima empresa, por ordem de classificação, deverá ser convocada para negociação e possibilidade de assumir o valor da empresa, inicialmente, inabilitada, se seguindo os trâmites e procedimentos estabelecidos, neste decreto e, assim sucessivamente, caso também, esta segunda pessoa jurídica/física, também, venha a ser inabilitada.

18.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos participantes, cujo prazo não conste deste Aviso/edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

18.7. Toda e qualquer esclarecimentos, notificações, avisos, etc., serão realizadas, unicamente, através do e-mail, específico para a realização desta **CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sendo que, caberá ao fornecedor/prestador acompanhar as mensagens enviadas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

18.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.10. As normas disciplinadoras deste Aviso/edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

18.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso/edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso/edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

18.13. Integram este Aviso/edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO ÚNICA

MINUTA DO CONTRATO

São Mateus(ES), 11 de fevereiro de 2026.

PEDRO JADIR

BONNA

PEDRO JADIR BONNA

Agente de Contratação

Assinado digitalmente por PEDRO JADIR BONNA:47479612753
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SIC, OU=Presencial,
OU=18178945000163, CN=PEDRO JADIR BONNA:47479612753
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.11 13:32:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

Unidade Requisitante: DIRETORIA GERAL

Data da elaboração: 09 de fevereiro de 2026

Responsável pela elaboração: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de internet com alta disponibilidade, de link dedicado de 600mbps, garantindo o pleno funcionamento dos computadores, tablets e painel de votação.

1.2. Trata-se de um serviço de caráter essencial para o funcionamento das atividades legislativas. A modernização do Plenário introduziu o sistema de votação eletrônica, que depende integralmente de uma conexão de rede estável para a sincronização de dados entre os tablets dos vereadores e o painel de resultado.

1.3. Diante do exposto, a contratação de internet de alta performance é crucial para atender à demanda, além de assegurar a continuidade e a eficiência das atividades institucionais.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício corrente, em consonância com as diretrizes de planejamento institucional e com as metas de sustentabilidade e eficiência energética estabelecidas pela Administração.

2.2. A contratação está devidamente alinhada ao planejamento estratégico da Administração, bem como às ações previstas no PCA.

2.3. Assim, demonstra-se o alinhamento da presente contratação com o Plano de Contratações Anual, refletindo a execução planejada das ações priorizadas pela gestão pública para o exercício vigente.

3. REQUISITOS DA CONTRAÇÃO

3.1. Requisitos Técnicos Mínimos da Contratação

3.1.1. Link Dedicado de Internet (600mbps)

- a) Banda: 600 Mbps simétricos, full duplex;
- b) Tecnologia: fibra óptica dedicada;
- c) Disponibilidade mínima mensal: 98%;
- d) Latência: baixa, compatível com aplicações em tempo real;
- e) Jitter e perda de pacotes: dentro de padrões corporativos;
- f) IP público fixo;
- g) Tráfego entregue diretamente ao firewall, sem NAT;
- h) Suporte técnico remoto e presencial, com atendimento conforme SLA;
- i) Fornecimento de todos os equipamentos necessários à ativação.

3.1.2. Requisitos Gerais de Implantação

a) A empresa deverá fornecer todos os cabos, racks, conectores e materiais necessários para a ativação.

b) A contratada deve realizar testes de validação (anexo: Relatório de Ativação), incluindo:

b1) Teste de velocidade

b2) Teste de latência

b3) Teste de jitter

b4) Teste de perda de pacotes

b5) Teste de telefonia NGN

c) Todos os serviços deverão ser instalados com acabamento organizado, sem cabos aparentes ou expostos em área inadequada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

- d) A contratada deve realizar a identificação física dos cabos e equipamentos entregues.
- e) O link deve ser entregue em patch panel ou switch indicado pelo setor de TI da instituição.

3.1.3. Requisitos de Segurança

- a) O link não deve possuir qualquer tipo de bloqueio de protocolo ou porta.
- b) Proibida a aplicação de NAT no link dedicado.
- c) O tráfego deve suportar VPN, WebRTC, RTMP, FTP e outras aplicações corporativas utilizadas pela Câmara.
- d) Equipamentos devem suportar IPv4 e IPv6.
- e) Configurações devem permitir gerenciamento interno pelo setor de TI.

3.1.4. SLA – Acordo de Níveis de Serviço

- a) Tempo máximo de atendimento:
 - a1) Ocorrências graves: até 4h
 - a2) Ocorrências leves: até 24h
- b. Tempo máximo de resolução:
 - b1) Ocorrências graves: até 8h
 - b2) Ocorrências leves: até 48h
- c) Em caso de interrupções superiores a 24h, será aplicada compensação conforme legislação vigente.

3.2. Requisitos de Suporte e Manutenção

- a) Atendimento técnico 24x7x365 via telefone e portal online.
- b) Prazo máximo de atendimento inicial: 30 minutos após abertura de chamado.
- c) Prazo máximo para restabelecimento: até 4 horas em falhas críticas.
- d) Relatórios mensais de disponibilidade e desempenho.
- e) Monitoramento proativo e notificação automática de incidentes.

3.3. Requisitos de Instalação e Operação

- a) Instalação física dos pontos de acesso, cabeamento e equipamentos necessários.
- b) Testes de desempenho e aceitação técnica no ato da entrega.
- c) Entrega de documentação técnica com endereçamento IP, VLANs e rotas configuradas.
- d) Treinamento básico para equipe da contratante sobre operação e monitoramento.

3.4. Requisitos Contratuais e de Segurança

- a) A contratada deve estar autorizada pela Anatel para prestação de serviços de SCM e STFC.
- b) Deverá apresentar comprovação de capacidade técnica (atestado(s) de desempenho anterior).
- c) Assegurar a confidencialidade e integridade dos dados trafegados.
- d) Garantia de não compartilhamento de recursos com outros clientes (no caso do link dedicado)

3.5. Resultados Esperados

- a) Conectividade contínua e de alta disponibilidade.
- b) Redução de interrupções e aumento de resiliência da rede institucional.
- c) Comunicação unificada e eficiente (dados + voz).
- d) Melhoria no desempenho de sistemas corporativos e serviços online.

Tipo	Unid	Quant
Lote Único – Link dedicado de 600 mbps	Mês	12

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Com base no levantamento técnico realizado pelo setor de Tecnologia da Informação, verificou-se a necessidade de 01 (um) link de internet dedicado, com velocidade de 600 Mbps, caracterizado por: Disponibilidade mínima: 99,5% mensal; IP fixo público; Suporte técnico 24h/dia, 7 dias/semana; Monitoramento contínuo; e Equipamentos e instalação inclusos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

5.1. Atualmente pode-se verificar que a maior parte dos municípios adotaram tecnologias como a fibra óptica, buscando uma gestão eficiente objetivando a redução de custos e promovendo boa gestão.

5.2. O link de internet podem ser contratados por meio de várias tecnologias, incluindo Rádio, par metálico, Fibra óptica, Satélite ou por pacotes de dados móveis. No entanto, para atender às demandas modernas de conectividade e eficiência, algumas dessas tecnologias são mais adequadas que outras. Vamos revisar as opções disponíveis e suas respectivas vantagens e desvantagens:

Tecnologias Ultrapassadas

Rádio e Par Metálico: Estas tecnologias são consideradas ultrapassadas. As limitações em termos de velocidade e confiabilidade tornam estas soluções inadequadas para atender às necessidades atuais de conectividade.

Tecnologias Modernas

a) Fibra Óptica: Esta é a solução mais avançada e eficiente disponível atualmente. A fibra óptica oferece alta velocidade, baixa latência e grande capacidade de dados, sendo capaz de suportar um número crescente de dispositivos e serviços digitais. A infraestrutura de fibra óptica está amplamente disponível, e muitas operadoras oferecem este serviço.

b) Pacotes de Dados Móveis: Embora os computadores nas unidades instaladas não possuam chips compatíveis para internet via dados, esta tecnologia tem se mostrado útil em dispositivos móveis. No entanto, os custos elevados e limitações de volume de dados tornam esta opção menos atrativa para conexões fixas.

c) Satélite: A tecnologia de internet via satélite é útil em áreas remotas onde outras formas de conectividade não estão disponíveis. No entanto, apresenta desvantagens significativas, como a variabilidade de velocidade e instabilidades em condições meteorológicas adversas.

5.3. Para telefonia, apesar de atualmente não possuir a tecnologia mais moderna, talvez o custo entre equipamentos e toda estrutura pode deixar de ser viável, pois com a forma já utilizada não ocorre dificuldades onde afetam o serviço público.

5.4. Justificativa da Escolha da Fibra Óptica: A escolha da fibra óptica é justificada pelos seguintes fatores:

a) Conectividade Superior: A fibra óptica oferece a melhor velocidade e confiabilidade, crucial para o atendimento ao público e suporte a serviços digitais avançados.

b) Interesse Público: Consagrado no meio das licitações, a melhor proposta deve atender ao interesse público, não apenas pelo menor preço, mas pelo conjunto de benefícios que proporciona.

c) Eficiência e Segurança: A ampla disponibilidade de pontos de acesso (Access Points) melhora significativamente a qualidade da comunicação para contribuintes e turistas. Além disso, a conexão confiável permite o registro e envio de ocorrências em tempo real, aumentando a segurança local.

5.5. A modernização da infraestrutura de conectividade e comunicação, através da adoção de tecnologias como a fibra óptica, assegura uma comunicação mais eficaz e eficiente, atende ao interesse público de maneira mais abrangente, e melhora a segurança e a qualidade dos serviços oferecidos à população.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor da presente contratação será elaborada com base em pesquisa de mercado, junto a fornecedores e plataforma Banco de Preços, as quais deverão estar acompanhadas dos documentos comprobatórios.

6.2. As memórias de cálculo incluem a quantidade estimada de cada item, os preços médios unitários aplicáveis e o valor total estimado da contratação. Todos os documentos que dão suporte à estimativa de custos encontram-se anexo ao processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

6.3. Os documentos comprobatórios das cotações e o relatório do preço médio encontra-se nos autos do processo e poderão, a critério da Administração, ser incluídos em anexo classificado, em conformidade com o disposto no §3º do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, caso se opte pela preservação do sigilo até a conclusão da licitação.

6.4. A estimativa visa subsidiar o processo de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no planejamento da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A presente contratação tem por objetivo a implementação de uma solução integrada de conectividade e comunicação corporativa com alta disponibilidade, redundância operacional e continuidade de serviços, assegurando desempenho, estabilidade e segurança.

7.2. A solução proposta contempla a contratação de um link dedicado de internet com velocidade garantida de 600 mbps, com uso exclusivo no plenário da Câmara Municipal de São Mateus – ES, para atendimento ao sistema de painel eletrônico de votação, tablets e demais dispositivos utilizados pelos vereadores durante sessões plenárias.

7.3. A arquitetura da solução deverá possibilitar:

- a) Alta disponibilidade (HA) com balanceamento de carga e failover automático;
- b) Redundância de equipamentos e rotas;
- c) Monitoramento proativo e suporte técnico especializado 24x7x365;
- d) QoS (Quality of Service) para priorização de tráfego crítico, especialmente para aplicações corporativas e voz;
- e) Segurança de rede, incluindo autenticação, controle de acesso e proteção contra ataques DDoS.

7.4. A solução como um todo deve garantir mínimo de 99,5% de disponibilidade mensal, desempenho estável e atendimento aos requisitos de continuidade de negócios da instituição, promovendo a eficiência operacional, melhoria na comunicação interna e externa, e suporte às atividades críticas dependentes de conectividade de alta velocidade.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O parcelamento do objeto é a regra, devendo estar previsto em edital deve prever, sempre que possível, o fracionamento do objeto visando ampliar a competitividade e permitir a participação de micro e pequenas empresas. Exceção para quando tratar-se de um serviço de natureza técnica, operacional ou funcionalmente indivisível, o parcelamento é indevido. Isso ocorre quando a execução exige unidade de comando, integração técnica ou continuidade operacional, de forma que dividir o objeto poderia: comprometer a qualidade técnica; dificultar a gestão e fiscalização; aumentar custos ou gerar sobreposição de responsabilidades; inviabilizar a integração entre sistemas ou atividades correlatas.

8.2. Considerando que o serviço a ser contratado trata-se de atividade de natureza única e integrada, cujas etapas são interdependentes e complementares, exigindo planejamento, execução e controle técnico unificados. O fracionamento do objeto comprometeria a integração das soluções, dificultaria a gestão contratual e poderia elevar o custo global, contrariando os princípios da economicidade e eficiência.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação dos serviços de internet com alta disponibilidade, contemplando um link banda larga de 600 mbps, tem como resultados pretendidos o aumento da eficiência operacional, garantia de continuidade dos serviços de comunicação e melhoria da qualidade da conectividade institucional.

9.2. Com a implantação do serviço, espera-se alcançar os seguintes resultados:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

- a) Melhoria na performance e estabilidade da rede, assegurando o acesso contínuo e sem interrupções aos sistemas internos, portais institucionais, e ferramentas de gestão utilizadas pelos setores administrativos e legislativos.
- b) Garantia de funcionamento ininterrupto dos equipamentos tecnológicos — incluindo computadores, tablets, e o sistema eletrônico de votação — durante as sessões plenárias e demais eventos oficiais, evitando falhas de conexão e lentidão que possam comprometer o andamento dos trabalhos legislativos.
- c) Aumento da eficiência operacional, com maior velocidade na transmissão e recepção de dados, possibilitando melhor desempenho em atividades que demandam alto volume de tráfego de rede, como transmissões ao vivo, videoconferências e uso simultâneo de múltiplos dispositivos.
- d) Disponibilidade contínua dos serviços online ao público, garantindo o acesso estável ao site institucional, transparência pública, e demais sistemas de informação que viabilizam a comunicação entre a Câmara e os cidadãos.
- e) Maior segurança e confiabilidade da conexão, com suporte técnico especializado, redundância de link e monitoramento constante, reduzindo significativamente o risco de indisponibilidade ou perda de dados.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Para viabilizar a Contratação de serviços de internet com alta disponibilidade, contemplando 1 (um) link dedicado de 600 mbps, deverão ser adotadas as seguintes providências:

Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

- a) Descrição da necessidade da contratação e dos objetivos institucionais;
- b) Identificação das soluções de mercado disponíveis e análise comparativa de tecnologias;
- c) Avaliação de viabilidade técnica e econômica;
- d) Definição dos requisitos mínimos de desempenho, disponibilidade e segurança.

Definição dos Requisitos Técnicos e Especificações da Solução

- a) Especificação do link com garantia de 1:1 e IPs fixos;
- b) Definição do link de banda larga redundantes de 600 mbps;
- c) Exigências de disponibilidade mínima (ex.: 99,5%) e SLA (Service Level Agreement) detalhado;
- d) Critérios de monitoramento, suporte técnico e tempos de resposta.

Elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico

- a) Consolidação das informações técnicas e administrativas;
- b) Estimativa de custos baseada em levantamento de mercado;
- c) Definição do regime de execução, prazos e obrigações das partes;
- d) Inclusão de cláusulas de continuidade e penalidades por interrupções.

Realização do Levantamento de Mercado e Pesquisa de Preços

- a) Obtenção de cotações junto a fornecedores qualificados e com atuação comprovada no segmento e plataforma de Banco de Preços;
- b) Análise da compatibilidade técnica e econômica das propostas;
- c) Registro dos valores médios e justificativas para definição do preço estimado.

Análise de Viabilidade Orçamentária e Financeira

- a) Verificação da dotação orçamentária e disponibilidade financeira;
- b) Emissão de Nota de Pré Empenho e planejamento de execução contratual.

Elaboração e Aprovação do Edital de Licitação

- a) Definição da modalidade de licitação;
- b) Inclusão de critérios objetivos de julgamento;
- c) Análise jurídica prévia do edital e do termo de referência.

Execução do Processo Licitatório

- a) Publicação do edital, acompanhamento das fases e habilitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

b) Julgamento, adjudicação e homologação da proposta vencedora.

Assinatura do Contrato e Início da Prestação dos Serviços

- a) Assinatura do contrato administrativo conforme minuta aprovada;
- b) Planejamento conjunto para instalação e ativação do link;
- c) Testes de conectividade;
- d) Registro do Termo de Recebimento Provisório após a validação da operação.

Monitoramento, Gestão e Fiscalização Contratual

- a) Designação formal de fiscal técnico e administrativo;
- b) Acompanhamento da performance do link e do SLA acordado;
- c) Registro de ocorrências e solicitações de manutenção;
- d) Emissão de relatórios periódicos de desempenho e disponibilidade.

Avaliação de Resultados e Relatórios de Desempenho

- a) Comparação dos indicadores de disponibilidade e latência com os parâmetros contratados;
- b) Análise de custo-benefício e impacto na continuidade dos serviços institucionais;

10.2. Registro das lições aprendidas e recomendações para futuras contratações.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. A contratação dos serviços de **internet com alta disponibilidade, por meio de link dedicado de no mínimo 600 Mbps**, possui relação direta com outras contratações e sistemas essenciais ao funcionamento da Câmara Municipal. Dentre as contratações correlatas ou interdependentes, destacam-se:

a) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): Incluem a manutenção da rede interna de dados, servidores, sistemas administrativos, site institucional e sistemas de gestão legislativa, que dependem da conexão estável e contínua à internet para o correto funcionamento e acesso remoto.

b) Sistema de Votação Eletrônica e Painel de Resultados: O pleno funcionamento do painel de votação e dos tablets utilizados pelos vereadores está condicionado à qualidade e disponibilidade da conexão de rede, demandando infraestrutura de internet robusta e confiável.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A contratação dos serviços de internet com alta disponibilidade, caracteriza-se como uma atividade predominantemente de prestação de serviços tecnológicos, com baixo impacto ambiental direto.

12.2. Entretanto, podem ser identificados alguns impactos indiretos, associados ao uso de equipamentos eletrônicos, consumo energético e descarte de resíduos tecnológicos, conforme descrito a seguir:

- a) Consumo de energia elétrica proveniente do funcionamento contínuo de equipamentos de rede (roteadores, switches, servidores e no-breaks);
- b) Geração de resíduos eletrônicos (e-lixo) em função da eventual substituição de componentes e equipamentos obsoletos;
- c) Emissão indireta de gases de efeito estufa (GEE) associada à matriz energética e ao transporte de equipamentos e técnicos;
- d) Utilização de materiais de embalagem e insumos para transporte e instalação dos equipamentos;
- e) Ruído pontual e intervenções locais temporárias em caso de instalação de infraestrutura física (fibra óptica, cabeamento, racks ou antenas).

12.3. Medidas mitigadoras e de controle ambiental: Com vistas à mitigação dos impactos acima identificados, serão adotadas as seguintes medidas:

- a) Eficiência energética e uso racional de recursos;
- a1) Utilização de equipamentos com certificação de eficiência energética (Energy Star ou similar);
- a2) Configuração de sistemas com modo de economia de energia quando aplicável;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

a3) Monitoramento e gestão do consumo elétrico nos pontos de presença e data centers;

a4) Priorizar fornecedores que utilizem energia proveniente de fontes renováveis.

b) Gestão adequada de resíduos eletrônicos

b1) Garantia de destinação ambientalmente correta dos equipamentos substituídos, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

b2) Devolução ou reciclagem de cabos, baterias e componentes obsoletos por empresas certificadas;

b3) Adoção de práticas de logística reversa junto aos fabricantes e prestadores.

c) Redução de impactos logísticos e de transporte

c1) Planejamento de instalações e manutenções conjuntas para minimizar deslocamentos;

c2) Preferência por prestadores locais para reduzir emissões de transporte;

c3) Uso de reuniões virtuais e canais digitais para suporte e gestão contratual.

d) Gestão de ruído e intervenções locais

d1) Programação de instalações em horários de menor impacto;

d2) Utilização de ferramentas e equipamentos de baixo nível sonoro;

d3) Restauração imediata das áreas afetadas por escavações ou obras pontuais.

e) Gestão documental e de sustentabilidade do contrato

e1) Inserção de cláusulas contratuais prevendo responsabilidade ambiental do fornecedor;

e2) Exigência de licenças e certificações ambientais quando aplicável (por exemplo, ISO 14001);

e3) Acompanhamento e registro de práticas sustentáveis adotadas durante a execução do contrato.

12.4. Dessa forma, a contratação dos serviços de internet com alta disponibilidade não gera impactos ambientais significativos diretos, tratando-se de uma atividade essencialmente de infraestrutura tecnológica e telecomunicações.

12.5. Os eventuais efeitos indiretos — relacionados principalmente ao consumo energético e à destinação de equipamentos — serão devidamente controlados e mitigados mediante a adoção das medidas preventivas e corretivas descritas.

12.6. Com isso, assegura-se a sustentabilidade operacional e ambiental do serviço, em consonância com os princípios da administração pública sustentável (Decreto nº 7.746/2012) e com a Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P).

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Considerando a necessidade de assegurar a plena operacionalidade dos sistemas informatizados, dos computadores, tablets e do painel eletrônico de votação da Câmara Municipal, verifica-se a imprescindibilidade da contratação de serviços de internet com alta disponibilidade, por meio de link dedicado com capacidade de 600 Mbps, que garanta estabilidade, velocidade e segurança na transmissão de dados.

13.2. A contratação de link dedicado justifica-se pela exigência de conectividade contínua e de alto desempenho, essencial ao funcionamento das atividades administrativas e legislativas, incluindo transmissões ao vivo, sessões plenárias e demais serviços que dependem de acesso à rede sem interrupções.

13.3. Diante do exposto, conclui-se pela necessidade e pertinência da contratação de empresa especializada na prestação dos referidos serviços, visando garantir a eficiência, a continuidade e a segurança das comunicações digitais da Câmara Municipal.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

WANDERLEI SEGANTINI - Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

MATRIZ DE RISCOS

A presente matriz de riscos refere-se à contratação de serviços de internet com alta disponibilidade, contemplando 1 link dedicado de 600 mbps, banda larga. O objetivo é identificar, avaliar e mitigar os riscos inerentes à execução contratual, conforme boas práticas de gestão de riscos (IN nº 05/2017 SEGES/MP e Decreto nº 10.540/2020).

Risco	Descrição do Risco	Categoria	Probabilidade	Impacto	Nível	Resp.	Medidas Preventivas	Plano de contingência e Ações Corretivas
R1 – Indisponibilidade do link dedicado	Falha técnica ou queda de do link dedicado, comprometendo a disponibilidade do serviço.	Operacional/ Técnico	Média	Alto	Alto	Contratada	Contratação de um link dedicado. Monitoramento 24x7.	Acionamento imediato da operadora de backup; registro de incidente e SLA de restauração.
R2 – Instabilidade no link de banda larga	Oscilações de velocidade ou interrupções no link de banda larga utilizados como redundância.	Operacional	Alta	Médio	Alto	Contratada	Testes periódicos de redundância; priorização de provedores com histórico de estabilidade.	Ativação de link alternativo e ajuste de roteamento dinâmico (failover automático).
R3 – Falhas no sistema de telefonia NGN	Interrupção nos serviços de voz sobre IP (VoIP), afetando a comunicação institucional.	Técnico	Média	Alto	Alto	Contratada	Manutenção preventiva; uso de servidores redundantes e rotas SIP diversas.	Utilizar canais alternativos (celular, telefonia analógica ou backup NGN).
R4 – Atraso na implantação dos serviços	Demora na instalação do link, equipamentos ou configuração da telefonia.	Contratual/ Gerencial	Média	Médio	Médio	Contratada	Cronograma detalhado e cláusulas de penalidade por atraso.	Replanejamento das entregas; acionamento de garantias contratuais.
R5 – Falha de energia elétrica ou climatização no datacenter	Interrupção do funcionamento dos equipamentos de rede por falha ambiental.	Infraestrutura	Baixa	Alto	Médio	Contratante	Uso de nobreaks, geradores e sistema de climatização redundante.	Transferência temporária do tráfego para data center alternativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

R6 – Incompatibilidade técnica entre equipamentos	Inadequação entre equipamentos do contratante e da contratada (roteadores, firewalls, PBX NGN).	Técnico	Baixa	Médio	Baixo	Ambos	Especificação técnica clara e validação de compatibilidade na fase de testes.	Ajustes de configuração ou substituição de equipamentos incompatíveis.
R7 – Quebra contratual ou falência da contratada	Interrupção dos serviços por descontinuidade da empresa fornecedora.	Legal/ Econômico	Baixa	Alto	Médio	Contratante	Avaliação econômico-financeira prévia e garantias contratuais.	Acionamento de plano de transição para novo fornecedor.
R8 – Vazamento de dados / falhas de segurança	Interceptação ou acesso indevido a dados trafegados na rede.	Segurança da Informação	Baixa	Alto	Médio	Contratada e Contratante	Uso de VPN, criptografia, firewalls e políticas de segurança.	Isolamento de rede, auditoria de incidentes e comunicação ao encarregado de dados (LGPD).
R9 – Descumprimento de SLA (Service Level Agreement)	Entregas fora do nível mínimo de disponibilidade (ex. <99,5%).	Contratual	Média	Alto	Alto	Contratada	Estabelecimento de SLA com penalidades e monitoramento via dashboards.	Aplicação de multa contratual e reavaliação de desempenho.
R10 – Falhas humanas na operação	Erros de configuração, manutenção ou monitoramento por parte da contratada ou do contratante.	Operacional	Média	Médio	Médio	Ambos	Treinamento técnico e checklists operacionais.	Restauração de configurações e capacitação corretiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS (ES)

Processo Administrativo nº 000132/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de internet com alta disponibilidade, contemplando 1 link dedicado de 600 mbps, link banda larga, sistema de telefonia NGN e redundância operacional, garantindo o pleno funcionamento dos computadores, tablets e painel de votação, que compõem o Painel Eletrônico de Votação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote/Item Único – Link dedicado de 600 mbps – Unid: Mês – Quant: 12 – Vlr. Estimado Unit: R\$ R\$ 1.615,89 (hum mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e nove centavos) – Vlr. Total: R\$ 19.360,68 (dezenove mil, trezentos sessenta reais e sessenta e oito centavos).

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.1. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que trata-se de um serviço de caráter essencial para as rotinas administrativas da Câmara Municipal de São Mateus, tendo em vista que para o perfeito funcionamento do equipamento há a necessidade de link de internet exclusivo, assim sendo, sem este recurso, torna-se inviável o funcionamento do equipamento, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a Câmara Municipal de São Mateus(ES).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço de internet constitui-se em infraestrutura essencial para o desempenho das funções institucionais do Poder Legislativo, sendo indispensável à execução de atividades que demandam conectividade contínua, tais como: acesso a sistemas de gestão pública, comunicação entre os setores internos, atualização de portais institucionais, envio e recebimento de documentos oficiais, transmissões ao vivo das sessões plenárias e operação do sistema de votação eletrônica.

2.2. O painel eletrônico de votação depende diretamente de conexão estável e de alta velocidade, pois integra informações em tempo real entre os terminais de votação dos parlamentares, o sistema central e o painel de exibição pública. Qualquer instabilidade, latência elevada ou interrupção do sinal pode comprometer a transparência, a celeridade e a segurança das deliberações legislativas, prejudicando o andamento das sessões e o cumprimento dos princípios da publicidade e eficiência administrativa.

2.3. A contratação de link dedicado – em oposição a conexões convencionais de internet compartilhada – assegura banda exclusiva, simetria de velocidade de upload e download e garantia de disponibilidade mínima (SLA), aspectos indispensáveis para o funcionamento ininterrupto dos serviços essenciais da Casa Legislativa.

2.4. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício corrente, em consonância com as diretrizes de planejamento institucional e com as metas de sustentabilidade e eficiência energética estabelecidas pela Administração.

2.5. Assim, demonstra-se o alinhamento da presente contratação com o Plano de Contratações Anual, refletindo a execução planejada das ações priorizadas pela gestão pública para o exercício vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Subcontratação

a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração; e

5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Forma de execução e acompanhamento do contrato

a) Condições de Entrega

a1) O prazo para implantação do serviço é de 15 (quinze) dias, contados do(a) emissão da “Ordem de Serviço”, em remessa única.

6.2. Formas de Pagamento

a) Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

6.3. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.3.1. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.5.1. A reunião será realizada em até 15 (quinze) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.6. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.6.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.6.2. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.6.3. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.8. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições inerentes e acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.14. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições inerentes, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.17. Cabe ao gestor do contrato:

7.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.18. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; **8.1.2.4.** deixar de apresentar amostra; ou

8.1.2.8. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.6. fraudar a licitação;

8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei; **8.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento; **8.1.7.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação **8.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados: **8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 10,0 % do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, a multa será de 15,0% a 30,0% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1. o prazo de validade;

9.12.2. a data da emissão;

9.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.12.5. o valor a pagar; e

9.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPCA de correção monetária.

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento

9.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

9.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Redação dada pela Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021). Atualizado a partir de 01 de janeiro de 2025, pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, para R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

9.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com a necessidade e solicitação da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

10.2. O fornecimento do objeto será de forma continuada.

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1. Habilitação jurídica

10.3.1.1. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.1.2. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.3. microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3.1.4. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.5. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

10.3.1.6. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.7. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.3.1.8. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

10.3.3.1. Certidão Negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade;

10.3.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total/Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante/ Passivo Circulante

10.3.3.3. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez) do valor total estimado da contratação.

10.3.3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.3.3.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.3.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.3.4. Qualificação Técnica

10.3.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.5. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 19.390,68 (dezenove mil, trezentos noventa reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários discriminados no item 1.1 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 150000000000

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

WANDERLEI SEGANTINI
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

Processo Administrativo nº 000132/2026

CIDADES: 2026.067L0200001.09.0002

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES E A EMPRESA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, com sede no(a) Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro – São Mateus/ES, inscrito(a) no CNPJ: sob o nº 27.559.343/0001-47, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado (a) por seu Presidente, **WANDERLEI SEGANTINI**, inscrito no CPF: nº XXX.430.387-XX, e o (a) empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado (a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF: nº XXX.XXX.XXX-XX conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 001608/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Contratação Direta, por Dispensa de Licitação nº 000002/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de Contratação de serviços de internet com alta disponibilidade, contemplando link 1 link dedicado de 600 mbps, banda larga, garantindo o pleno funcionamento dos computadores, tablets e painel de votação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Tipo	Unid	Quant	Unit	Total
Lote 1 – Link dedicado de 600 mgbps	Mês	12		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) contados do(a) da data da assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

- 9.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21.** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23.** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30.** Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus(ES) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

São Mateus-ES, xx de xxxxxxxx de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - CONTRATANTE
WANDERLEI SEGANTINI – PRESIDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - REPRESENTANTE LEGAL

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000002/2026



Última atualização 11/02/2026

Local: São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27559343000147-1-000002/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de link de internet dedicado com velocidade mínima de 600 Mbps, a ser utilizado exclusivamente no plenário da Casa Legislativa, destinado ao funcionamento do sistema de painel eletrônico de votação.

Informação complementar:

Contratação de link de internet dedicado com velocidade mínima de 600 Mbps, a ser utilizado exclusivamente no plenário da Casa Legislativa, destinado ao funcionamento do sistema de painel eletrônico de votação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	LINK DEDICADO, MÍNIMO 600MB>>	12	Sigiloso

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido

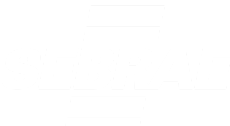


A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



São Mateus**Dispensa de Licitação****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
Referência: Dispensa de Licitação nº
000002/2026**Processo nº 000132/2026****ID CIDADES: 2026.067L0200001.09.0002**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS(ES), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: sob o nº 27.559.343/0001-47, com sede à Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 - Centro - São Mateus (ES), em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará contratação direta por dispensa para Contratação de serviços de internet com alta disponibilidade, de link dedicado de 600mbps, garantindo o pleno funcionamento dos computadores, tablets e painel de votação. Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, fica assegurada a possibilidade de apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação deste aviso.

Início de Recebimento das Propostas: 12/02/2026 as 00hrs:01 minutos.

Data limite para envio das Propostas Adicionais: 20/02/2026 as 23hrs:59 minutos, e encaminhados para o endereço eletrônico www.licitacao-camarasaomateus.es.gov.br e abertura para 21/02/2026, as 12:30 horas. O Aviso de Contratação Direta e Anexos (contendo todas as informações sobre a contratação) encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no sítio eletrônico: www.camarasaomateus.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço: www.pncp.gov.br.

São Mateus - ES, 11/02/2026.

PEDRO JADIR BONNA

Agente de Contratação

Protocolo 1728126**Entidades Municipais****Fundo Municipal de Saúde de Aracruz****Adjudicação e/ou Homologação**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº S020/2025
PROCESSO Nº. 32.774/2025

ID. CIDADES: 2025.009E0500001.01.0021

OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza e de Limpeza Hospitalar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores vinculados.

EMPRESA VENCEDORA: LICITANDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

LOTES: 01, 02, 03, 04, 07, 14, 16, 29, 32, 35, 38, 39, 41, 44, 48, 49, 57, 58, 59, 60, 64, 67, 68, 70, 71, 72, 75, 77, 78 e 82.

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 187.266,80

EMPRESA VENCEDORA: DISTRIBUIDORA FLEX LTDA



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003200330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

LOTES: 05, 10, 21, 22, 23, 30, 42, 46 e 52.

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 37.115,70

EMPRESA VENCEDORA: LIDER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

LOTES: 06 e 19.

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 7.994,60

EMPRESA VENCEDORA: AUREA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA ME

LOTES: 08, 11, 25, 40, 53, 61, 62, 63, 76, 79, 83, 85, 86, 90 e 91.

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 115.398,00

EMPRESA VENCEDORA: KR ATACADISTA E DISTRIBUIDOR LTDA

LOTES: 09, 13, 36, 47, 69, 95, 96, 97 e 98.

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 65.990,00

EMPRESA VENCEDORA: AGNES COMERCIAL LTDA-ME

LOTES: 12, 17, 24, 33, 34, 74 e 81.

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 18.463,15

EMPRESA VENCEDORA: ISLIMPE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

LOTES: 15, 27, 28, 45 e 80.

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 78.780,20

EMPRESA VENCEDORA: D G DA S ARRUDA DISTRIBUIDORA

LOTES: 18, 20, 51 e 87.

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 16.928,00

EMPRESA VENCEDORA: COLECT VITÓRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

LOTES: 31, 43, 54, 55 e 56.

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 95.225,00

EMPRESA VENCEDORA: ATLÂNTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

LOTE: 50.

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 59.200,00

EMPRESA VENCEDORA: WELTEN COMERCIAL LTDA EPP

LOTE: 88.

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 9.600,00

EMPRESA VENCEDORA: DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA

LOTE: 89.

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 22.256,00

TOTAL GERAL (vencedor): R\$ 714.167,45

(Setecentos e quatorze mil cento e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

Aracruz, ES 11 de fevereiro de 2026.

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI

Secretário(a) Municipal de Saúde

Decreto nº 48.394 de 09/04/2025

Protocolo 1727607**Instituto de Previdência dos Servidores do**
Município de Guarapari - IPG -**Inexigibilidade de Licitação****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
03/2026

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES, através da sua Diretora Presidente, autoriza à contratação por **INEXIGIBILIDADE** de licitação a empresa **Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM**, inscrita no CNPJ sob nº 29.184.280/0001-17, referente a 07 (sete) inscrições para participação de servidores, conselheiros e membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos

fls. 145

negociação

De <licitacao@camarasaomateus.es.gov.br>
Para <comercial@lifeinternet.com.br>
Data 2026-02-23 14:09

Boa tarde

Considerando que este órgão contratou há 60 (sessenta) dias links de internet de 1 gb ao valor de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais).

Fazendo a conversão chegou a um valor aproximado de R\$ R\$ 1.140,00 (hum mil, cento e quarenta reais) para os 600mbps que se pretende contratar.

Gostaríamos de saber sobre a possibilidade de negociação, e se positivo, que seja encaminhada proposta readequada ao valor negociado.





PROPOSTA TÉCNICA – LIFE INTERNET

À CAMERA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS,

Encaminhamos a proposta de orçamento referente ao fornecimento dos serviços descritos neste documento. A Life Internet reafirma seu compromisso com serviços de alta performance, atendimento diferenciado e suporte especializado. Visando atender a SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, segue;

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
LINK DEDICADO, MÍNIMO 600MB>>>				
a. banda mínima: 600 mbps simétricos, full duplex;				
b. tecnologia: fibra óptica dedicada;				
c. disponibilidade mínima mensal: 98%;				
d. latência: baixa, compatível com aplicações em tempo real;				
e. jitter e perda de pacotes: dentro de padrões corporativos;				
f. ip público fixo;	UN	12 meses	R\$ 1.140,00	R\$ 13.680,00
g. tráfego entregue diretamente ao firewall, sem nat;				
h. suporte técnico remoto e presencial, com atendimento conforme sla;				
i; fornecimento de todos os equipamentos necessários à ativação. j. infraestrutura física e lógica independente da rede administrativa interna;				
k. permitir configuração de vlan, vpn e políticas de segurança definidas pelo setor de ti;				
l. suporte a ipv4 e ipv6; m. ausência de bloqueio de portas e protocolos necessários aos sistemas legislativos				

Setup/Instalação: Isento

Forma de Pagamento: Boleto com vencimento dia 10

Validade: 10 dias

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento e para ajustar a proposta conforme os requisitos do projeto.

Atenciosamente,



MARCELA SANTOS DE CARVALHO
Data: 04/02/2026 17:07:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Life Internet – Setor Comercial
REAL LIFE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

04.294.464/0001-09

contato@lifeinternet.com.br

0800 200 4600



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003200330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/02/2026 14:16:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **REAL LIFE COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **04.294.464/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REAL LIFE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL NÚMERO 07
C.N.P.J. (MF) : 04.294.464/0001-09

Página 1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL NÚMERO 07

REAL LIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua Copa Setenta, 328, Santo Antonio, São Mateus/ES, CEP: 29.941-620
CNPJ 04.294.464/0001-09

MARCELA SANTOS DE CARVALHO, brasileira, solteira, empresária, filha de Márcio Gentil Barbosa e de Damiana Matos dos Santos, natural de Feira de Santana/BA, residente e domiciliada na Avenida Maria Eliza Rios, 128, Bairro Bonsucesso, São Mateus/ES, CEP: 29.943-780, nascida no dia 25/06/1988, portadora do CPF nº. [REDACTED] e da Carteira de Identidade nº. 2.080.266, expedida pela SPTC/ES e; ALINE RAMALHO CORREIA, brasileira, solteira, empresária, filha de Gilson Correia Pimenta e de Laureana Ramalho Correia, natural de São Mateus/ES, residente e domiciliada na Rua Carina, 234, Bairro Seac, São Mateus/ES, CEP: 29.937-380, nascida no dia 23/06/1988, portadora do CPF nº. [REDACTED] e da Carteira de Identidade nº. [REDACTED] SSP/ES, ÚNICAS sócias cotistas da sociedade limitada, que nesta praça gira sob a denominação social de REAL LIFE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede à Rua Copa Setenta, 328, Santo Antonio, São Mateus/ES, CEP 29.941-620, registrada na JUCEES sob o nº 32200961809, em 14/02/2001, , cadastrada no CNPJ sob o nº 04.294.464/0001-09, RESOLVEM de pleno e comum acordo alterar o contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I

Altera-se o endereço da empresa para RUA AULO GELIO DE OLIVEIRA NEVES, 227, SANTO ANTONIO, SÃO MATEUS/ES, CEP 29.941-515.

CLÁUSULA II

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, que não colidam com as do presente instrumento.

Em virtude da presente alteração e para fins de adequação ao novo código civil, resolvem consolidar seu contrato social da seguinte forma:

Alina L. Correia

Marcela Santos de Carvalho



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003200330039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 149

REAL LIFE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL NÚMERO 07
C.N.P.J. (MF) : 04.294.464/0001-09

Página 2

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA I

A sociedade rege pelo nome empresarial "REAL LIFE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA"

CLÁUSULA II

A sociedade tem sede no seguinte endereço:

Rua Aulo Gelio de Oliveira Neves, 227, Santo Antonio, São Mateus/es, cep 29.941-515, inscrita no CNPJ sob o nº 04.294.464/0001-09 e registrada n JUCEES sob o nº 32200961809.

Parágrafo único: A sociedade poderá abrir filiais, em qualquer unidade da federação, obedecendo sempre às formalidades previstas em lei.

CLAUSULA III

A sociedade tem como objeto social o ramo de:

- 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM;
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 93.29-8-04 - Exploração de jogos eletrônicos recreativos
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CLÁUSULA IV

O capital Social fica estabelecido no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) divididos em 60.000 (sessenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente e distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

Ulaine A. Louie
Marcela Santos de Carvalho



REAL LIFE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL NÚMERO 07
C.N.P.J. (MF) : 04.294.464/0001-09

Página 3

Sócios	%	Valor	Qde quotas
Marcela Santos de Carvalho	50,00	30.000,00	30.000
Aline Ramalho Correia	50,00	30.000,00	30.000
Total	100,00	60.000,00	60.000

CLÁUSULA V

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VI

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VII

A duração desta sociedade será por tempo indeterminado podendo extinguir-se a qualquer tempo, se assim convier às partes contratantes, com início em 14/02/2001.

CLÁUSULA VIII

A administração da sociedade será exercida em conjunto pelas sócias MARCELA SANTOS DE CARVALHO e ALINE RAMALHO CORREIA, com os poderes e atribuições de representar a sociedade em todos os atos por ela praticados, ativa e passivamente, assim como nomear procuradores que as representem para todos os atos e perante quaisquer órgãos necessários, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA IX

Fica proibido da sociedade o uso da firma em avais, fianças, endossos de qualquer espécie, vales ou outros documentos geradores de obrigações ou responsabilidade futuras, salvo em interesse exclusivo da sociedade.

Aline R. Correia
Marcela Santos de Carvalho



REAL LIFE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL NÚMERO 07
C.N.P.J. (MF) : 04.294.464/0001-09

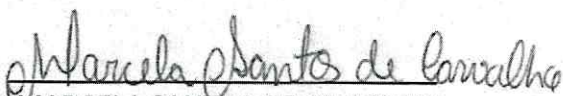
Página 5

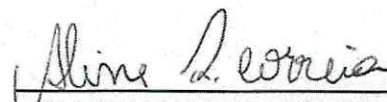
CLÁUSULA XVI

Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus - ES, para dirimir as dúvidas ou questões que, por ventura vierem a ocorrer em tempo futuro.

E se por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o, em via única.

São Mateus - ES, 10 de novembro de 2020.


MARCELA SANTOS DE CARVALHO


ALINE RAMALHO CORREIA





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, SALEZIA GAMA SILVARES, com inscrição ativa no CRC/ES, sob o nº 021505, expedida em 10/10/2017, inscrito no CPF nº 09562026752, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
██████████	021505	SALEZIA GAMA SILVARES



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2020 09:30 SOB Nº 20200993070.
PROTOCOLO: 200993070 DE 19/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005679826. CNPJ DA SEDE: 04294464000109.
NIRE: 32200961809. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/11/2020.
REAL LIFE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camarasasofnateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>, com o identificador 320032003200330039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.294.464/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/02/2001
NOME EMPRESARIAL REAL LIFE COMERCIO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REAL LIFE INFORMATICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 93.29-8-04 - Exploração de jogos eletrônicos recreativos 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R AULO GELIO OLIVEIRA NEVES	NÚMERO 227	COMPLEMENTO *****
CEP 29.941-515	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO SAO MATEUS
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELLOCONTABILIDADE.CADASTRO@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 3763-2715	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/02/2026** às **14:16:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003200330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 154

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
04.294.464/0001-09

NOME EMPRESARIAL:
REAL LIFE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:
R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
MARCELA SANTOS DE CARVALHO

Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
ALINE RAMALHO CORREIA

Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
Emitido no dia **23/02/2026** às **14:17** (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REAL LIFE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 04.294.464/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:35:35 do dia 07/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/07/2026.

Código de controle da certidão: **6CB7.C6F4.200F.9AEF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20260000202129

Identificação do Requerente: CNPJ N° 04.294.464/0001-09

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **23/02/2026**, válida até **24/05/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 23/02/2026.

Autenticação eletrônica: **0007.743F.87F0.C95B**





Prefeitura Municipal de São Mateus
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NUMERO 9681 / 2026

Certifico para os devidos fins que:

REAL LIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CPF/CNPJ nº: **04.294.464/0001-09**

Rua RUA COPA SETENTA Nº328 - SANTO ANTONIO - São Mateus-ES CEP: 29931-620

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do cadastro de pessoa jurídica acima especificada, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.saomateus.es.gov.br.

Certidão Emitida em: **23/02/2026**, Valida até: **24/04/2026**

Chave de Validação WEB: **f2f2f319**

Prefeitura Municipal de São Mateus - ES, 23/02/2026.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.294.464/0001-09
Razão Social: REAL LIFE COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: R AULO GELIO OLIVEIRA NEVES 227 / SANTO ANTONIO / SAO MATEUS / ES / 29941-515

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2026 a 16/03/2026

Certificação Número: 2026021502530955239286

Informação obtida em 23/02/2026 14:20:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003200330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REAL LIFE COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.294.464/0001-09

Certidão nº: 11600336/2026

Expedição: 23/02/2026, às 14:21:22

Validade: 22/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REAL LIFE COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.294.464/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: REAL LIFE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 04.294.464/0001-09

Data de Expedição: 23/02/2026 14:23:05

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2025714484 *

-- ENDEREÇO --

Município: SAO MATEUS

Bairro: SANTO ANTONIO

Logradouro: RUA COPA 70

Número: 328

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: 29.941-620

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200320032003300339003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 162

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	531.972,26D
ATIVO CIRCULANTE	531.972,26D
DISPONÍVEL	531.972,26D
CAIXA	531.972,26D
CAIXA GERAL	531.972,26D
PASSIVO	531.972,26C
PASSIVO CIRCULANTE	14.128,29C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.509,79C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	2.509,79C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	2.509,79C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	11.618,50C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	7.703,82C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	5.354,22C
PRÓ-LABORE A PAGAR	2.349,60C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	3.914,68C
INSS A RECOLHER	1.438,54C
FGTS A RECOLHER	2.476,14C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	517.843,97C
CAPITAL SOCIAL	60.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	60.000,00C
CAPITAL SOCIAL	60.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	457.843,97C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	457.843,97C
LUCROS ACUMULADOS	517.843,97C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	60.000,00D



JEHAN CARLOS NUNES FULY
Reg.CRC - RJ sob o N. 088258/O-9
CPF: [REDACTED]

MARCELA SANTOS DE CARVALHO

CPF: [REDACTED]



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	531.972,26 + 0,00	37,65
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	14.128,29 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	531.972,26	37,65
	Passivo Circulante	14.128,29	
Índice de Solvência Geral	Ativo	531.972,26	37,65
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	14.128,29 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	14.128,29 + 0,00	0,03
	Ativo	531.972,26	



JEHAN CARLOS NUNES FULY
Reg.CRC - RJ sob o N. 088258/O-9
CPF: [REDACTED]

MARCELA SANTOS DE CARVALHO

CPF: [REDACTED]



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	1.572.012,90D
ATIVO CIRCULANTE	1.572.012,90D
DISPONÍVEL	1.572.012,90D
CAIXA	1.572.012,90D
CAIXA GERAL	1.572.012,90D
PASSIVO	1.572.012,90C
PASSIVO CIRCULANTE	92.513,91C
FORNECEDORES	14.699,03C
FORNECEDORES	14.699,03C
FORNECEDORES DIVERSOS	14.699,03C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	61.636,95C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	61.636,95C
IRRF A RECOLHER	0,72C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	13.349,37C
PARCELAMENTO PARCSN	48.286,86C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	16.177,93C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	13.541,94C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	11.028,58C
PRÓ-LABORE A PAGAR	2.513,36C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	2.635,99C
INSS A RECOLHER	1.214,99C
FGTS A RECOLHER	1.421,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.479.498,99C
CAPITAL SOCIAL	60.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	60.000,00C
CAPITAL SOCIAL	60.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.419.498,99C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.419.498,99C
LUCROS ACUMULADOS	1.479.498,99C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	60.000,00D



JEHAN CARLOS NUNES FULY
Reg.CRC - RJ sob o N. 088258/O-9
CPF: [REDACTED]

MARCELA SANTOS DE CARVALHO

CPF: [REDACTED]



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.572.012,90 + 0,00	16,99
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	92.513,91 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.572.012,90	16,99
	Passivo Circulante	92.513,91	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.572.012,90	16,99
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	92.513,91 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	92.513,91 + 0,00	0,06
	Ativo	1.572.012,90	



JEHAN CARLOS NUNES FULY
Reg.CRC - RJ sob o N. 088258/O-9
CPF: [REDACTED]

MARCELA SANTOS DE CARVALHO

CPF: [REDACTED]



DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa REAL LIFE COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ: nº 04.294.464/0001-09, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) MARCELA SANTOS DE CARVALHO, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, De 2021 que:

- Os documentos foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para cumprimento do objeto, dando concordância a todas as condições desta Contratação Direta, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Contratação Direta;
- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação na presente Contratação Direta;
- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

São Mateus – ES, 26 de dezembro de 2025,

Documento assinado digitalmente
 MARCELA SANTOS DE CARVALHO
Data: 26/12/2025 10:23:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de **comprovação de capacidade técnica em processos licitatórios**, que a empresa **REAL LIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, nome fantasia **REAL LIFE INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.294.464/0001-09**, com sede à **Rua Aulo Gélío Oliveira Neves, nº 227, Bairro Santo Antônio, CEP 29.941-515, São Mateus/ES**, encontra-se **tecnicamente apta** à execução de serviços de **Comunicação Multimídia (SCM)**.

A referida empresa prestou/presta serviços de **fornecimento de acesso à internet**, incluindo **instalação, configuração, manutenção e suporte técnico**, atendendo aos requisitos de qualidade, continuidade e desempenho, bem como aos prazos e condições contratuais estabelecidos.

Declaramos que os serviços foram executados de forma **regular e satisfatória**, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as boas práticas do setor, não havendo registro de ocorrências que desabonem sua capacidade técnica, operacional ou idoneidade profissional.

O presente atestado é emitido a pedido da interessada, para fins de **habilitação técnica em licitações públicas**, nos termos da legislação vigente.

São Mateus/ES, 29 de Dezembro de 2025,

Nome do responsável legal : Valsimar Serafim Cardoso

Cargo: Proprietário

Empresa/Órgão contratante: Mazinho Pneus LTDA

CNPJ: 11.240.022/0001-45

Telefone: 027 99948 7980





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES



Dispensa Nº 000002/2026 - 23/02/2026 - Processo Nº 000132/2026

Vencedor	REAL LIFE COMERCIO E SERVICO LTDA		
CNPJ	04.294.464/0001-09		
Endereço	Rua Copa 70, 328 - Santo Antonio - São Mateus - ES - CEP:		
Contato	2733129554 suporte@lifeinternet.com.br		

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000118		LINK DEDICADO, MÍNIMO 600MB>> a. banda mínima: 600 mbps simétricos, full duplex; b. tecnologia: fibra óptica dedicada; c. disponibilidade mínima mensal: 98%; d. latência: baixa, compatível com aplicações em tempo real; e. jitter e perda de pacotes: dentro de padrões corporativos; f. ip público fixo; g. tráfego entregue diretamente ao firewall, sem nat; h. suporte técnico remoto e presencial, com atendimento conforme sla; i. fornecimento de todos os equipamentos necessários à ativação. j. infraestrutura física e lógica independente da rede administrativa interna; k. permitir configuração de vlan, vpn e políticas de segurança definidas pelo setor de ti; l. suporte a ipv4 e ipv6; m. ausência de bloqueio de portas e protocolos necessários aos sistemas legislativos	MÊS	12,00	1.140,00	13.680,00

Total do Fornecedor: 13.680,00

Total Geral: 13.680,00



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003200340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

TERMO DE JULGAMENTO, CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 000132/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 000002/2026

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de material de limpeza, copa cozinha e escritório, para atendimento às demandas da Câmara Municipal de São Mateus(ES).

Aos vinte três dias do mês de fevereiro do ano de 2026, às 12:30 horas, na sede da Câmara Municipal de São Mateus/ES, o Agente de Contratação procedeu a análise e julgamento da contratação direta por dispensa de licitação referente ao processo em epígrafe.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação direta encontra amparo no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação nas hipóteses que especifica, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Contratação de serviços de internet com alta disponibilidade, com link dedicado de 600mbps, garantirá o pleno funcionamento dos computadores, tablets e painel de votação.

Trata-se de um serviço de caráter essencial para o funcionamento das atividades legislativas. A modernização do Plenário introduziu o sistema de votação eletrônica, que depende integralmente de uma conexão de rede estável para a sincronização de dados entre os tablets dos vereadores e o painel de resultado. A contratação de internet de alta performance é crucial para atender à demanda, além de assegurar a continuidade e a eficiência das atividades institucionais..

3. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor foi realizada com base em critérios técnicos e econômicos, conforme os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Após pesquisa de mercado realizada junto a 06 (seis) fornecedores, dos quais 05 (cinco) manifestaram interesse, enviando proposta de preços, conforme segue: Verificou-se que a empresa **REAL LIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: sob o nº 04.294.464/0001-09, apresentou condições mais vantajosas, atendendo plenamente às especificações do objeto e prazos estabelecidos pela Administração.

A empresa demonstrou habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, além de qualificação econômico-financeira conforme exigido no Aviso de Contratação Direta.

Dessa forma, a contratação da referida empresa revela-se a opção mais vantajosa, assegurando o atendimento das necessidades da Câmara Municipal, com produtos de qualidade, entrega imediata e preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme demonstrado nas cotações anexas ao processo.

Assim, justifica-se a escolha do fornecedor acima, tendo em vista a adequação técnica, o preço justo e a vantajosidade da proposta, em conformidade com o disposto no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado pela empresa **REAL LIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**,





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

inicialmente foi de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), que após negociação aceitou reduzir o valor para R\$ 1.140,00 (hum mil, cento e quarenta reais), valor considerado compatível com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada junto a fontes oficiais e cotações públicas disponíveis, além de orçamentos junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente à Contratação Direta. conforme proposta readequada anexa ao processo.

Embora não tenham sido apresentadas propostas adicionais, a pesquisa de preços documentada demonstrou que o valor ofertado se encontra dentro da média de mercado, sendo, portanto, vantajoso e economicamente justificável para a Administração Pública.

Os valores obtidos estão demonstrado em documento anexo.

Conforme análise comparativa, os valores propostos pelas empresas mostraram-se compatíveis com os preços praticados no mercado, estando dentro da média das cotações apresentadas. Assim, o preço contratado é considerado justo e vantajoso para a Administração Pública.

5. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada e considerando o atendimento dos requisitos legais, técnicos e econômicos, decide-se pela aprovação da contratação direta da empresa por se tratar de medida oportuna, conveniente e vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, decide-se pela aprovação da contratação direta com as empresas e valores acima, conforme proposta anexa aos autos, por atender aos requisitos legais e demonstrar vantajosidade para a Administração.

São Mateus(ES), 23 de fevereiro de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320032003200340031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **24/02/2026 10:28**

Checksum: **A0EF4237D7992CF6E7C92D658ECEFB982AAC017833D826C6738253D19F492EAF**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR
FRANCISCO ALUIZO XAVIER
PROCURADOR GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS.**

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico – Contratação de link de internet dedicado com velocidade mínima de 600 Mbps, a ser utilizado exclusivamente no plenário da Casa Legislativa, destinado ao funcionamento do sistema de painel eletrônico de votação.

Considerando a necessidade de Contratação de link de internet dedicado com velocidade mínima de 600 Mbps, a ser utilizado exclusivamente no plenário da Casa Legislativa, destinado ao funcionamento do sistema de painel eletrônico de votação, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos, e em cumprimento às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à exigência de análise jurídica prévia nos processos licitatórios ou de contratação direta (art. 53, §1º, da referida Lei), encaminha-se o presente processo administrativo para manifestação dessa assessoria jurídica.

Foram observados os seguintes documentos e etapas, conforme previsto na legislação vigente:

- Documento de formalização da demanda;
- Estudo Técnico Preliminar (quando aplicável);
- Termo de Referência contendo descrição da solução, estimativa de preços e justificativas;
- Pesquisa de preços conforme determina o Art. 23, da Lei nº 14.133/2021;
- Justificativa de escolha do tipo de contratação e critério de julgamento;
- Declaração quanto à existência de recursos orçamentários.

Diante disso, solicitamos análise e emissão de parecer jurídico quanto à regularidade da instrução processual e à legalidade da contratação pretendida, nos termos da legislação aplicável.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320032003200340032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **24/02/2026 10:28**

Checksum: **32F52A544FCD1C4E9C67222FF885E031D689F1239D4F45661D93DB051192149D**



Processo: 132/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 79/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Membro do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PROCURADORIA**

Para: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Sr. Presidente,

Encaminho parecer jurídico anexo.

São Mateus-ES, 25 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO ALUIZO XAVIER
PROCURADOR GERAL

Tramitado por: FRANCISCO ALUIZO XAVIER - PROCURADOR GERAL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340034003600300034003A005400

Assinado eletronicamente por **FRANCISCO ALUIZO XAVIER** em **25/02/2026 15:41**

Checksum: **E29A33F7788191209692A9121F9086320E33A60EDA10C32B0CD154C63A81EF0C**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria

São Mateus/ES, 25 fevereiro de 2026.

Processos nº 132/2026

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET DEDICADO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 600 MBPS, A SER UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE NO PLENÁRIO DA CASA LEGISLATIVA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO.

I. RELATÓRIO

Trata-se da análise jurídica acerca da legalidade do processo em epígrafe, que visa a Contratação de *link* de internet dedicado com velocidade mínima de 600 Mbps, a ser utilizado exclusivamente no plenário da Casa Legislativa, destinado ao funcionamento do sistema de painel eletrônico de votação.

O exame visa aferir a conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, Constituição Federal e demais leis do ordenamento jurídico pátrio, bem como a existência de eventuais vícios ou irregularidades que possam comprometer sua validade.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Procuradoria

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, é preciso ressaltar que o presente parecer é meramente opinativo e decorre do mandamento consubstanciado no *artigo 40 da Resolução 002/2021 (Regimento Interno)* e *artigo 120 da Lei nº 001/90 (Lei Orgânica Municipal)*, que determinam à Procuradoria o assessoramento da Mesa Diretora e da Presidência desta Augusta Casa de Leis, a fim de assegurar a correta e justa aplicação do ordenamento jurídico pátrio, bem como resguardar as competências atribuídas pela Lei Orgânica do Município e as normas estabelecidas na Resolução 002/2021 (Regimento Interno).

A manifestação jurídica desta Procuradoria é orientada por preceitos constitucionais, doutrinários e jurisprudenciais consolidados, com foco no interesse público e na observância estrita da legalidade.

Cumprе esclarecer que os pareceres exarados possuem caráter opinativo, não vinculando o gestor público consulente, mas oferecendo-lhe elementos técnicos e jurídicos para a tomada de decisões mais seguras.

Feitas essas considerações, passo agora a análise do caso, conforme solicitado.

A contratação de *link* de internet dedicado com velocidade mínima de 600 Mbps, a ser utilizado exclusivamente no plenário da Casa Legislativa, destinado ao funcionamento do sistema de painel eletrônico de votação, se faz necessária a fim de garantir a continuidade, segurança, confiabilidade e desempenho dos sistemas críticos utilizados nas atividades legislativas realizadas no Plenário da Câmara Municipal, assegurando a integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações processadas, a segurança jurídica e tecnológica dos processos de votação e deliberação e a conformidade com a LGPD, especialmente no tratamento de dados pessoais de parlamentares,





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria

servidores, assessores, cidadãos e demais partes envolvidas nos processos legislativos, conforme mencionado no ETP. (ID 4.2)

A presente demanda é submetida à análise jurídica por força do **art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

[...]

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.”

A contratação direta por dispensa de licitação está fundamentada no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Nos termos do **art. 182 da mesma lei**, os valores mencionados no art. 75 são atualizados anualmente por índice oficial, vejamos:

“Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.”





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria

Conforme **Decreto Federal nº 12.807/2025**, o novo limite para contratações diretas fundamentadas no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** é de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Dessa forma, o valor estimado de **R\$ 19.360,68 (dezenove mil e trezentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos)** encontra-se dentro do limite legal atualizado, sendo juridicamente possível a adoção da contratação direta. **(ID 17.2)**

Ademais, o procedimento foi regularmente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em observância ao **artigo 94 da Lei nº 14.133/2021**, assegurando os princípios da publicidade e da transparência administrativa.

“Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.”

No que diz respeito aos demais requisitos formais, a **Lei nº 14.133/2021**, em seu **artigo 72**, estabelece o rol mínimo de documentos exigíveis para a formalização válida de processos de contratação direta, a saber:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Procuradoria

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

No presente processo, verifica-se o **cumprimento integral dos requisitos legais**, estando os autos devidamente instruídos.

A **necessidade da contratação** foi adequadamente evidenciada por meio do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência. (ID 14.2 e 14.3)

A **pesquisa de preços** observou os parâmetros estabelecidos pelo artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a **vantajosidade, economicidade e a regularidade técnica da estimativa de despesa**. (ID 9.2). Ademais, a empresa selecionada apresentou **proposta mais vantajosa**, conforme Termo de Contratação Direta anexo aos autos (ID 17.9).

A **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido** pode ser verificada através da Nota de Pré-Empenho emitida. (ID 16.2).





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria

Foram apresentados **documentos de habilitação pela empresa vencedora (ID 17.7)**, pelo que se presume sua regularidade, devendo os requisitos de habilitação serem observados no momento da formalização da contratação.

As **razões de escolha do fornecedor**, bem como a **justificativa do preço** podem ser encontrados no Termo de Contratação Direta (ID 17.9).

Entretanto, não há menção à Análise de riscos nos autos, o que deve ser justificado. A fiscalização contratual foi formalmente designada (ID 04.2), em conformidade com o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe:

“Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.”

Por fim, deve ser providenciada a **autorização definitiva da autoridade competente para a contratação direta**, sendo requisito essencial para a assinatura do contrato.

Ante o exposto, constata-se que o procedimento atende **plenamente aos requisitos legais, técnicos e formais**, sendo juridicamente viável a contratação direta por dispensa de licitação.

III. CONCLUSÃO

Da análise jurídica realizada, abstendo-se quanto a apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, limitando-se à análise do mérito legal da contratação direta, por dispensa de licitação, e desde que atendidas as ressalvas destacadas no presente parecer opinativo,

6

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003300310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 182



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria

verifica-se que o processo de contratação está **devidamente instruído e atende aos pressupostos legais exigidos para a contratação direta por dispensa de licitação**, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em conjunto com o Decreto nº 12.807/2025.

Recomenda-se, contudo, que:

- O contratado possua todas as condições de habilitação no momento da assinatura do contrato;
- O extrato da contratação seja publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021;
- Seja assegurada a efetiva fiscalização contratual pelos servidores indicados no processo.

É o parecer, s.m.j., que remetemos a autoridade superior para apreciação e decisão acerca do prosseguimento.

FRANCISCO ALUIZO XAVIER
Procurador-Geral Legislativo
DECRETO nº 127/2025

CAIO CESAR DUQUE GAMA
Procurador Legislativo
DECRETO nº 214/2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320032003300310035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **FRANCISCO ALUIZO XAVIER** em 25/02/2026 15:41

Checksum: **4837444C17C173970FA27823A1FD79125894734A73CB5342DC2740D33B373DA4**

Assinado eletronicamente por **CAIO CESAR DUQUE GAMA** em 25/02/2026 15:53

Checksum: **B5B5C30E9A24F10DF80E8DB4D2B06DFC1F961E042FAF9187E821FAFFB7405505**





Processo: 132/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 79/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado Senhor,

Encaminho o processo para continuidade da tramitação.

São Mateus-ES, 25 de fevereiro de 2026.

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

Tramitado por: WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340034003700310038003A005400

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **25/02/2026 16:08**

Checksum: **023D3E4F44905CB5AF1F21C70FCE0635AEE07ADC045A187A52E5B3BAC6D1A013**





Processo: 132/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 79/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **DIRETORIA GERAL**

Favor fazer despacho substituindo fiscal titular e substituto.

São Mateus-ES, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340034003700320032003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **27/02/2026 11:38**

Checksum: **B67FBCE0697BAEDACD12EE3F0C38DB2AB71F6189CC5B57D09D9AF1755FFD9C81**



Processo: 132/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 79/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **DIRETORIA GERAL**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado, retorno o processo e comunico que após deliberação da Diretoria Geral e Secretaria de Administração desta Casa, será mantido o Fiscal Titular e alterado o Fiscal Substituto, como presente do Documento retificado.

São Mateus-ES, 27 de fevereiro de 2026.

MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO
DIRETOR GERAL

Tramitado por: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO - DIRETOR GERAL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340034003800330038003A005400

Assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO** em **27/02/2026 13:29**
Checksum: **C9495D1DC8BB0F102B99B699382E07A53759771DAB3DABE08687323A2C9D1E21**





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
Unidade Responsável: DIRETORIA GERAL
Responsável pela Demanda: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO
Data da Solicitação: 27 de fevereiro de 2026

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de um novo link de internet dedicada com velocidade mínima de 600 Mbps, a ser utilizado exclusivamente no plenário da Casa Legislativa.

O referido link será destinado ao funcionamento do sistema de painel eletrônico de votações, bem como à conectividade dos tablets de uso dos vereadores durante as sessões plenárias e reuniões das comissões legislativas, garantindo estabilidade, disponibilidade e segurança das operações legislativas.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto:

- **Item Único:**

Contratação de link de internet dedicada com velocidade mínima de 600 Mbps, com uso exclusivo no plenário da Câmara Municipal de São Mateus – ES, para atendimento do:

- Sistema de painel eletrônico de votações;
- Tablets e demais dispositivos utilizados pelos vereadores durante sessões plenárias;
- Reuniões das comissões internas legislativas.





4. FINALIDADE

Garantir a continuidade, segurança, confiabilidade e desempenho dos sistemas críticos utilizados nas atividades legislativas realizadas no Plenário da Câmara Municipal, assegurando:

- A integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações processadas;
- A segurança jurídica e tecnológica dos processos de votação e deliberação;
- A conformidade com a LGPD, especialmente no tratamento de dados pessoais de parlamentares, servidores, assessores, cidadãos e demais partes envolvidas nos processos legislativos.

5. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de São Mateus – ES vem intensificando a modernização de seus processos legislativos por meio da digitalização das sessões, adoção de sistemas de votação eletrônica, utilização de tablets pelos vereadores, integração com plataformas institucionais e disponibilização de dados para fins de transparência pública.

Atualmente, a infraestrutura de conectividade utilizada pelo Plenário encontra-se compartilhada com a rede administrativa interna da instituição, o que implica riscos técnicos, operacionais e jurídicos, tais como:

- Vulnerabilidades de segurança da informação, decorrentes do tráfego conjunto de dados administrativos e dados críticos das atividades legislativas;
- Possíveis instabilidades de desempenho, ocasionadas por picos de uso da rede corporativa durante o horário de expediente;
- Risco de indisponibilidade dos sistemas de votação, o que pode comprometer a regularidade das sessões, a transparência dos atos legislativos e a legitimidade das deliberações;
- Exposição indevida de dados pessoais e institucionais, contrariando princípios da proteção de dados e da governança pública.

5.1 Fundamentação na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

Nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a Câmara Municipal, na qualidade de Controladora de dados pessoais, é responsável por adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão (art. 46 da LGPD).





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS **Estado do Espírito Santo**

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundação

Durante as sessões plenárias e reuniões de comissões, são tratados dados pessoais e, eventualmente, dados pessoais sensíveis, incluindo, mas não se limitando a:

- Dados cadastrais de vereadores, servidores e colaboradores;
- Registros de presença, votações e deliberações;
- Informações processuais e administrativas associadas às proposições legislativas;
- Dados eventualmente vinculados a cidadãos, representantes de entidades e partes interessadas em processos legislativos.

O compartilhamento da infraestrutura de rede do Plenário com a rede administrativa aumenta significativamente o risco de incidentes de segurança da informação, tais como acessos indevidos, interceptações, falhas de segmentação de tráfego e exposição de dados, o que pode configurar violação de dados pessoais (data breach), sujeitando a instituição a:

- Responsabilização administrativa e civil;
- Determinações e sanções pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- Comprometimento da confiança pública e da imagem institucional.

A contratação de um link dedicado exclusivo para o Plenário, com segregação física e lógica da rede interna administrativa, atende diretamente aos princípios da LGPD, especialmente:

- Princípio da Segurança (art. 6º, VII): adoção de medidas técnicas para proteção dos dados pessoais;
- Princípio da Prevenção (art. 6º, VIII): mitigação de riscos de incidentes antes que ocorram;
- Princípio da Responsabilização e Prestação de Contas (art. 6º, X): demonstração de que a instituição adota medidas eficazes e capazes de comprovar a observância da legislação de proteção de dados.

5.2 Justificativa Técnica e Operacional

Além do atendimento à LGPD, a segregação da infraestrutura de rede do Plenário justifica-se pelos seguintes aspectos técnicos e operacionais:

- Disponibilidade e continuidade dos serviços: o painel de votações e os dispositivos dos vereadores dependem de conectividade estável e ininterrupta para funcionamento em tempo real;
- Integridade dos processos legislativos: qualquer falha durante votações pode comprometer decisões, gerar questionamentos jurídicos e impactar a regularidade das sessões;
- Segurança cibernética: a separação de redes reduz a superfície de ataque e dificulta a propagação de incidentes originados na rede administrativa;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS **Estado do Espírito Santo**

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundação

- Boas práticas de governança de TI: a segregação de ambientes críticos é recomendada por normas e frameworks de segurança da informação (como ISO/IEC 27001 e boas práticas de gestão pública digital).

Portanto, a implantação de um link de internet dedicada exclusivo para o Plenário é medida essencial para assegurar:

- A proteção dos dados pessoais e institucionais tratados durante as atividades legislativas;
- A estabilidade e confiabilidade do sistema de votação eletrônica;
- A conformidade legal com a LGPD e com princípios de segurança da informação;
- A transparência, legitimidade e continuidade dos trabalhos do Poder Legislativo Municipal.

6. LOCAL DE UTILIZAÇÃO

Os serviços serão utilizados exclusivamente no Plenário da Câmara Municipal de São Mateus – ES, situado na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP 29930-900, abrangendo:

- Painel eletrônico de votações;
- Tablets e dispositivos de uso dos vereadores;
- Infraestrutura tecnológica das sessões plenárias e reuniões das comissões internas.

7. PRAZO E CRONOGRAMA

A instalação deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho. O prazo de vigência dos serviços será de 12 meses, prorrogável conforme legislação aplicável.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1. Especificações Técnicas

8.1.1 Link de Internet Dedicado – 600 Mbps

- Banda mínima: 600 Mbps simétricos, full duplex;

Av. Jones dos Santos Neves, 40 e 70 - Centro, São Mateus - ES, CEP : 29930-900



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003400310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 194



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS **Estado do Espírito Santo**

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundação

- Tecnologia: fibra óptica dedicada;
- Disponibilidade mínima mensal: 98%;
- Latência: baixa, compatível com aplicações em tempo real;
- Jitter e perda de pacotes: dentro de padrões corporativos;
- IP público fixo;
- Tráfego entregue diretamente ao firewall, sem NAT;
- Suporte técnico remoto e presencial, com atendimento conforme SLA;
- Fornecimento de todos os equipamentos necessários à ativação.

8.2 Segregação e Segurança

- Infraestrutura física e lógica independente da rede administrativa interna;
- Permitir configuração de VLAN, VPN e políticas de segurança definidas pelo setor de TI;
- Suporte a IPv4 e IPv6;
- Ausência de bloqueio de portas e protocolos necessários aos sistemas legislativos.

8.3 SLA – Acordo de Níveis de Serviço

- Atendimento para falhas críticas: até 4h;
- Resolução de falhas críticas: até 8h;
- Aplicação de compensações em caso de descumprimento, conforme legislação vigente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Efetuar o pagamento dos valores contratados nos prazos estabelecidos em contrato.
- b. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio do gestor e fiscal designados.
- c. Disponibilizar acesso às dependências e aos pontos de instalação sempre que necessário para execução dos serviços.
- d. Comunicar oficialmente à contratada qualquer irregularidade na execução do objeto ou falha no serviço.
- e. Registrar, documentar e reportar ocorrências que possam impactar a continuidade dos serviços, colaborando com a contratada para a solução.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Fornecer, instalar e ativar todos os serviços descritos (link dedicado) conforme as especificações técnicas do presente documento.

Av. Jones dos Santos Neves, 40 e 70 - Centro, São Mateus - ES, CEP : 29930-900



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003400310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 195



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS **Estado do Espírito Santo**

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundação

- b. Disponibilizar todos os equipamentos, materiais, cabos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento dos serviços.
- c. Garantir que o link de internet seja entregue com as características exigidas, incluindo a obrigatoriedade de rotas físicas distintas quando aplicável.
- d. Manter equipe de suporte técnico capacitada, com atendimento conforme níveis de serviço especificados (SLA).
- e. Substituir qualquer equipamento fornecido que apresente defeito ou esteja em desacordo com as exigências técnicas.
- f. Responsabilizar-se por todos os custos de instalação, manutenção, deslocamento e suporte.
- g. Cumprir rigorosamente os prazos de implantação e restabelecimento em caso de falhas.

11. ORÇAMENTO ESTIMADO

O orçamento estimado será consolidado mediante pesquisa de mercado com empresas especializadas em serviços de telecomunicações, contemplando links dedicados, conforme especificações técnicas deste documento.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de empenho, após a prestação mensal dos serviços contratados. A liquidação ocorrerá mediante apresentação da nota fiscal e atesto do fiscal do contrato, em prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da documentação fiscal.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente demanda é essencial e estratégica para a Câmara Municipal de São Mateus – ES, pois visa assegurar a proteção de dados pessoais, a segurança da informação, a continuidade dos serviços legislativos e a conformidade com a LGPD, além de fortalecer a governança tecnológica do Poder Legislativo Municipal.

Diante do exposto, solicita-se a abertura do procedimento administrativo para contratação do link de internet dedicada de 600 Mbps, exclusivo para o Plenário, nos termos aqui descritos, assegurando maior resiliência, mitigando riscos de interrupções e atendendo as boas práticas de infraestrutura tecnológica no setor público.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundação

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor Titular: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO – Matrícula nº001615

Fiscal Titular: JOÃO GUILHERME DE ALMEIDA SANTOS – Matrícula nº 001635

Fiscal Substituto: RICHARD DA SILVA SOARES – Matrícula nº 001769

MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

Diretora Geral



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320032003400310036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO** em **27/02/2026 13:29**

Checksum: **AB79171BEE777C90BFEDB4CF6C5D0C00B46E2F1A783B3C666E71FB1E0AB9FB5C**



Processo: 132/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 79/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Segue para empenho e posterior encaminhamento ao Setor de Compras para emissão da Ordem de Serviços.

São Mateus-ES, 3 de março de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340034003800340039003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **03/03/2026 17:01**

Checksum: **011A3CBD2A96858A855A8F84500C32E4DC96FC6D061B5FA09B04DDFD41F40703**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

MATRIZ DE RISCOS

A presente matriz de riscos refere-se à contratação de serviços de internet com alta disponibilidade, contemplando 1 link dedicado de 600 mbps, banda larga. O objetivo é identificar, avaliar e mitigar os riscos inerentes à execução contratual, conforme boas práticas de gestão de riscos (IN nº 05/2017 SEGES/MP e Decreto nº 10.540/2020).

Risco	Descrição do Risco	Categoria	Probabilidade	Impacto	Nível	Resp.	Medidas Preventivas	Plano de contingência e Ações Corretivas
R1 – Indisponibilidade do link dedicado	Falha técnica ou queda de do link dedicado, comprometendo a disponibilidade do serviço.	Operacional/ Técnico	Média	Alto	Alto	Contratada	Contratação de um link dedicado. Monitoramento 24x7.	Acionamento imediato da operadora de backup; registro de incidente e SLA de restauração.
R2 – Instabilidade no link de banda larga	Oscilações de velocidade ou interrupções no link de banda larga utilizados como redundância.	Operacional	Alta	Médio	Alto	Contratada	Testes periódicos de redundância; priorização de provedores com histórico de estabilidade.	Ativação de link alternativo e ajuste de roteamento dinâmico (failover automático).
R3 – Falhas no sistema de telefonia NGN	Interrupção nos serviços de voz sobre IP (VoIP), afetando a comunicação institucional.	Técnico	Média	Alto	Alto	Contratada	Manutenção preventiva; uso de servidores redundantes e rotas SIP diversas.	Utilizar canais alternativos (celular, telefonia analógica ou backup NGN).
R4 – Atraso na implantação dos serviços	Demora na instalação do link, equipamentos ou configuração da telefonia.	Contratual/ Gerencial	Média	Médio	Médio	Contratada	Cronograma detalhado e cláusulas de penalidade por atraso.	Replanejamento das entregas; acionamento de garantias contratuais.
R5 – Falha de energia elétrica ou climatização no datacenter	Interrupção do funcionamento dos equipamentos de rede por falha ambiental.	Infraestrutura	Baixa	Alto	Médio	Contratante	Uso de nobreaks, geradores e sistema de climatização redundante.	Transferência temporária do tráfego para data center alternativo.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>

com o identificador 320032003400390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

R6 – Incompatibilidade técnica entre equipamentos	Inadequação entre equipamentos do contratante e da contratada (roteadores, firewalls, PBX NGN).	Técnico	Baixa	Médio	Baixo	Ambos	Especificação técnica clara e validação de compatibilidade na fase de testes.	Ajustes de configuração ou substituição de equipamentos incompatíveis.
R7 – Quebra contratual ou falência da contratada	Interrupção dos serviços por descontinuidade da empresa fornecedora.	Legal/ Econômico	Baixa	Alto	Médio	Contratante	Avaliação econômico-financeira prévia e garantias contratuais.	Acionamento de plano de transição para novo fornecedor.
R8 – Vazamento de dados / falhas de segurança	Interceptação ou acesso indevido a dados trafegados na rede.	Segurança da Informação	Baixa	Alto	Médio	Contratada e Contratante	Uso de VPN, criptografia, firewalls e políticas de segurança.	Isolamento de rede, auditoria de incidentes e comunicação ao encarregado de dados (LGPD).
R9 – Descumprimento de SLA (Service Level Agreement)	Entregas fora do nível mínimo de disponibilidade (ex. <99,5%).	Contratual	Média	Alto	Alto	Contratada	Estabelecimento de SLA com penalidades e monitoramento via dashboards.	Aplicação de multa contratual e reavaliação de desempenho.
R10 – Falhas humanas na operação	Erros de configuração, manutenção ou monitoramento por parte da contratada ou do contratante.	Operacional	Média	Médio	Médio	Ambos	Treinamento técnico e checklists operacionais.	Restauração de configurações e capacitação corretiva.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA

Considerando a necessidade de contratação de serviços de internet com alta disponibilidade, contemplando 1 (um) link dedicado de 600 Mbps, link banda larga, sistema de telefonia NGN e redundância operacional, com o objetivo de garantir o pleno funcionamento dos computadores, tablets e do Painele Eletrônico de Votação, instalado no Plenário da Câmara Municipal, verifica-se que o objeto possui características técnicas específicas e essenciais à continuidade das atividades legislativas, especialmente durante as sessões plenárias e deliberações oficiais.

Ressalta-se que, por se tratar de serviço essencial, cuja interrupção pode comprometer diretamente a comunicação, a votação eletrônica e o registro das atividades parlamentares, faz-se necessária a adoção de procedimento célere e seguro, que assegure a continuidade e a confiabilidade do sistema, com empresa tecnicamente capacitada e com infraestrutura comprovada.

No entanto, a utilização da dispensa de licitação na forma eletrônica (conforme disciplinado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e pela Lei nº 14.133/2021) não se mostra adequada ao caso concreto, tendo em vista que o processo demanda análise técnica detalhada, vistoria prévia e verificação de cobertura e disponibilidade de rede, elementos que não se compatibilizam com a sistemática padronizada e automatizada da dispensa eletrônica.

Ademais, o serviço requerido não se enquadra como aquisição simples, padronizada ou de pronta entrega, mas sim como contratação de natureza complexa e continuada, que envolve configuração, instalação, manutenção e garantia de desempenho técnico mínimo, o que reforça a necessidade de instrumento contratual formal precedido de pesquisa técnica e econômica adequada.

Dessa forma, a não utilização da dispensa na forma eletrônica justifica-se pela complexidade técnica do objeto, pela necessidade de assegurar disponibilidade contínua e redundância operacional, e pela importância estratégica do serviço para o funcionamento institucional da Câmara Municipal.

O procedimento adotado observará os princípios da legalidade, eficiência, isonomia, competitividade e economicidade, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000002/2026



Última atualização 11/02/2026

Local: São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27559343000147-1-000002/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de link de internet dedicado com velocidade mínima de 600 Mbps, a ser utilizado exclusivamente no plenário da Casa Legislativa, destinado ao funcionamento do sistema de painel eletrônico de votação.

Informação complementar:

Contratação de link de internet dedicado com velocidade mínima de 600 Mbps, a ser utilizado exclusivamente no plenário da Casa Legislativa, destinado ao funcionamento do sistema de painel eletrônico de votação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 19.390,68	R\$ 13.680,00

- Itens
- Arquivos
- Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	LINK DEDICADO, MÍNIMO 600MB>>	12	R\$ 1.615,89

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



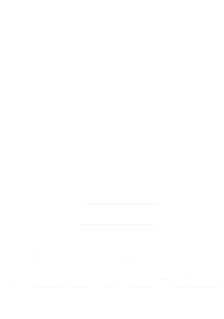
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



**RESUMO DE CONTRATO Nº 001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
- CMPB****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
000002/2026 - CMPB
(Id. CidadES nº 2026.057L0200001.09.0001)**

Dispensa de Licitação FUNDAMENTO LEGAL - Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTO BELO, inscrita no CNPJ nº 01.622.823/0001-11

Contratada: POSTO BLUMENU LTDA, inscrito no CNPJ Nº 27.302.488/000168, VALOR GLOBAL, R\$ 45.056,00 (Quarenta e cinco mil e cinquenta e seis reais)..

Objeto: objeto é Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum e aditivada) para abastecimento, do veículo oficial CHEV/ONIX PLUS 10TOT PR2, PLACA SFS4D97/ES, CHASSI 9BGEY69H0PG217962, COR BRANCA, ANO 2022, MODELO 2023, da Câmara Municipal de Ponto Belo, no exercício financeiro de 2026. Conforme especificações contidas no Termo Referencia que compõe o processo, de acordo com o Processo Administração nº 0002/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA: 010001.0103100012.001 - 33903000000 - Ficha 09

Ponto Belo - ES, 26 de fevereiro de 2026

ILZA MENDES ROCHA
Presidente da CMP

Protocolo 1737062**São Domingos do Norte****Dispensa de Licitação****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
02/2026
IDCIDADES: 2026.064L0200001.09.0003**

A Câmara Municipal de São Domingos do Norte -ES, pelas razões expostas no Processo Administrativo nº 010/2026, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de diversos gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de São Domingos do Norte, com critério de julgamento o **menor valor por item, com valor global de R\$ 24.149,94 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Empresa vencedoras:**ERNESTO SCHMIDT E CIA LTDA****CNPJ:**31.767.882/0001-49**VALOR CONTRATADO:** R\$ 594,70 (quinhentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).**SUPERMERCADO SÃO DOMINGOS (EDINA SCHIMIT BERGUE PASETTO)**

Autenticar documento em <https://camarasomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003400390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CNPJ: 04.716.975/0001-71**VALOR CONTRATADO:** R\$ 2.060,97 (dois mil, sessenta reais e noventa e sete centavos).**SUPERMERCADO PREÇO LIDER LTDA ME****CNPJ:**31.794.746/0001-48**VALOR CONTRATADO:** R\$ 21.494,27 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos).

Por fim, torna público o resultado desta dispensa na Imprensa Oficial desta Casa de Leis (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - AMUNES).

São Domingos do Norte/ES, 26 de fevereiro de 2026.

Camila Zonta Zorzanelli
Agente de Contratação

Protocolo 1736580**São Mateus****Dispensa de Licitação****AVISO DE RESULTADO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
CIDADES: 2026.067L0200001.09.00020****Modalidade:** Dispensa de Licitação nº
000002/2026**Órgão/Entidade:** Câmara Municipal de São Mateus/
ES**Processo nº:** 000132/2026

Objeto: Contratação de serviços de internet com alta disponibilidade, contemplando 1 link dedicado de 600 mbps, link banda larga, sistema de telefonia NGN e redundância operacional, garantindo o pleno funcionamento pleno funcionamento dos computadores, tablets e painel de votação, que compõem o Pannel Eletrônico de Votação.

Lote: Unico

Empresa vencedora: REAL LIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: nº 04.294.464/0001-09, com sede na Rua Aulo Gelio Oliveira Neves, 227 - Bairro Santo Antonio - CEP: 29.941-515 - São Mateus/ES, no valor mensal de R\$ 1.140,00 (hum mil, cento e quarenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais).

São Mateus/ES, 25 de fevereiro de 2026

Pedro Jadir Bonna**Agente de Contratação****Protocolo 1736078****Entidades Municipais****Fundo Municipal de Saúde de Apiaçá****Resultado de Licitação****EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 008/2024-FMS para Registro de Preços
- Proc. nº 2116/2024 - ID CidadES TCE-ES nº
2024.008E0500001.02.0008****Objeto:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS
DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO MÉDICO**fls. 206**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000132/2026
ID (CIDADES): 2026.067L0200001.09.0002**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo a Contratação direta através de Dispensa de Licitação nº 000002/2026, para contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de Contratação de serviços de internet com alta disponibilidade, contemplando link 1 link dedicado de 600 mbps, banda larga, garantindo o pleno funcionamento dos computadores, tablets e painel de votação, em favor das empresas **REAL LIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: sob o nº 04.294.464/0001-09, no valor mensal da contratação é de R\$ 1.140,00 (hum mil, cento e quarenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais), para um período de 12 (doze) meses, nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Da fundamentação legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Redação dada pela Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021). Atualizado a partir de 01 de janeiro de 2024, pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (setenta e dois mil, setecentos vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

As empresas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e Aviso de Contratação Direta, que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

São Mateus/ES, 26 de fevereiro de 2026.

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da Câmara Municipal de São Mateus



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320032003400390035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **03/03/2026 15:01**

Checksum: **824F383EC1A7B01C3FDB93352325ED7AF32AB8F1AC36041E2C91C1DA7CFA6CDE**



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000002/2026



Última atualização 11/02/2026

Local: São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27559343000147-1-000002/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de link de internet dedicado com velocidade mínima de 600 Mbps, a ser utilizado exclusivamente no plenário da Casa Legislativa, destinado ao funcionamento do sistema de painel eletrônico de votação.

Informação complementar:

Contratação de link de internet dedicado com velocidade mínima de 600 Mbps, a ser utilizado exclusivamente no plenário da Casa Legislativa, destinado ao funcionamento do sistema de painel eletrônico de votação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 19.390,68	R\$ 13.680,00

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	LINK DEDICADO, MÍNIMO 600MB>>	12	R\$ 1.615,89

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



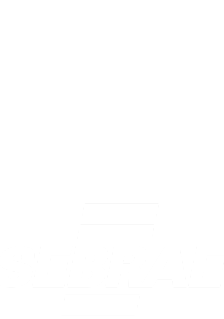
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



I - Atribuições Técnicas

Compete à Comissão, no âmbito técnico:

- a) Preparar o plenário e os espaços de apoio, garantindo a infraestrutura adequada para a realização das sessões fora do expediente administrativo;
- b) Verificar, instalar e operar os equipamentos de som, imagem, gravação e transmissão, assegurando seu pleno funcionamento antes, durante e após a sessão;
- c) Apoiar tecnicamente os trabalhos de registro de frequência, controle de presença e acompanhamento de votações;
- d) Dar suporte à lavratura de atas, elaboração de registros e encaminhamento das matérias tratadas em sessão, em conjunto com a Secretaria Legislativa;
- e) Organizar e distribuir os documentos de pauta, requerimentos e demais materiais de apoio necessários aos trabalhos legislativos;
- f) Zelar pela segurança dos equipamentos e instalações utilizados durante a sessão, adotando medidas preventivas em conjunto com os setores responsáveis;
- g) Executar outras atividades de natureza técnica que se façam necessárias para garantir o pleno andamento das sessões.

II - Atribuições de Assessoramento e Direção

Compete à Comissão, no âmbito de assessoramento e direção:

- a) Prestar apoio direto à Mesa Diretora na condução dos trabalhos, atuando de forma coordenada com os setores legislativo e administrativo;
- b) Auxiliar os vereadores e demais autoridades no cumprimento das normas regimentais durante a sessão;
- c) Orientar e coordenar a atuação dos servidores designados para os serviços de apoio, garantindo a execução ordenada das atividades;
- d) Intermediar a comunicação entre a Presidência, os parlamentares e os setores técnicos durante a sessão;
- e) Adotar medidas de organização, controle de acesso e orientação ao público, em consonância com as determinações da Presidência;
- f) Cumprir e fazer cumprir as determinações da Mesa Diretora e da Presidências relativas à condução e ao bom andamento das sessões realizadas fora do expediente;
- g) Desempenhar outras atividades correlatas de assessoramento e direção determinadas pela autoridade competente

§2 A Comissão terá o prazo de 06 (seis) meses, com direito a 05 (cinco) Valores de Referências mensais, mediante apresentação de lista de presença.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, 27 de fevereiro de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

FABIANO OST
1º Secretário



Protocolo 1737628
Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003400390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA Nº. 039, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.**ALTERA FÉRIAS E CONVERTE PERÍODO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO**

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais e no exercício do seu cargo,

CONSIDERANDO, o Processo nº 279, de 25 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, as férias regulamentares concedidas através da Portaria nº 137/2025, da Servidora **IANDRA SPADETTI CETTO**, matrícula nº 406, referente ao período aquisitivo de 25/02/2025 a 24/02/2026, que passa a constar entre 04/05/2026 a 13/05/2026.

Art. 2º - CONVERTER, em Abono Pecuniário o período de 10 (dez) dias de férias a que tem direito a respectiva servidora, gozando os dias remanescentes de 22/07/2026 a 31/07/2026.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, 27 de fevereiro de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

Protocolo 1737633

São Mateus

Termos

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nº 000002/2026, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, acolhendo em sua íntegra a justificativa apresentada e Parecer da Procuradoria Jurídica, uma vez que, encontra-se comprovado que cumpre as exigências do §3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 62 ao 70 e demais requisitos impostos pela Lei 14.133/2021. **Objeto:** Contratação de serviços de internet com alta disponibilidade, contemplando 1 link dedicado de 600 mbps, link banda larga, sistema de telefonia NGN e redundância operacional, garantindo o pleno funcionamento pleno funcionamento dos computadores, tablets e painel de votação, que compõem o Pannel Eletrônico de Votação.

fls. 211

Fornecedor: REAL LIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: nº 04.294.464/0001-09, no valor de no valor mensal da contratação é de R\$ 1.140,00 (hum mil, cento e quarenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais), para um período de 12 (doze) meses.

Lote: único.

Dotação Orçamentária: Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Câmara Municipal de São Mateus, para o exercício de 2025, classificados sob o código: 001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 1500000000000

ID (CIDADES): 2026.067L0200001.09.0002

São Mateus - ES, 26/02/2026

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da CSM/ES

Protocolo 1737520

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 000004/2026

Processo nº: 000132/2026

ID (CIDADES): 2026.067L0200001.09.0002

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES e REAL LIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Contratação de serviços de internet com alta disponibilidade, contemplando 1 link dedicado de 600 mbps, link banda larga, sistema de telefonia NGN e redundância operacional, garantindo o pleno funcionamento pleno funcionamento dos computadores, tablets e painel de votação, que compõem o Painel Eletrônico de Votação.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Vigência: prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados do(a) da data da assinatura, com início de vigência em 26 de fevereiro de 2026 e vencimento em 26 de fevereiro de 2027, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor: O valor mensal da contratação é de R\$ 1.140,00 (hum mil, cento e quarenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais), para um período de 12 (doze) meses..

Dotação Orçamentária:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 1500000000000 e 001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Mateus - ES, 26/02/2026

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da CSM/ES

Protocolo 1737555



Autenticar documento em <https://camarasamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003400390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

São Roque do Canaã

Portaria

PORTARIA Nº 016/2026, de 27 de fevereiro de 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS E GESTOR, RESPECTIVAMENTE, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE SE ESPECIFICA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, eleito na forma da Lei, e usando de suas atribuições legais, em especial as contidas nos artigos 28, inciso II, e 30, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, e artigos 37, inciso II e 243, ambos da Resolução nº. 015, de 12 de março de 1998 - Regimento Interno Cameral, e ainda,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 001/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 004/2026, que têm por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominantemente intelectual, através de assessoramento técnico qualificado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo **RENATA RAQUEL BOSCHETTI**, matrícula funcional nº **00010**, para exercer a função de FISCAL do Contrato Administrativo nº 001/2026, firmado com a empresa **IBAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, no valor global de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Art. 2º Fica designado o servidor ocupante de cargo em provimento em comissão, **MIGUEL ÂNGELO STEFENONI MAFIOLETTI**, matrícula funcional nº **00116**, para exercer a função de **GESTOR do Contrato Administrativo nº 001/2026.**

Art. 3º Compete aos servidores designados exercer, no que couber, as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo pelos atos praticados no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 4º Os servidores designados deverão acompanhar a execução contratual, registrando ocorrências, adotando providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste e comunicando à autoridade competente eventuais irregularidades verificadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "ROBERTO ROLDI", 27 de fevereiro de 2026.

JOÃO CARLOS VALADÃO

Presidente da Câmara Municipal

Protocolo 1737351

fls. 212



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

Processo Administrativo nº 000132/2026

CIDADES: 2026.067L0200001.09.0002

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000004/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES E A EMPRESA REAL LIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES**, com sede no(a) Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 - Centro - São Mateus/ES, inscrito(a) no CNPJ: sob o nº 27.559.343/0001-47, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado (a) por seu Presidente, **WANDERLEI SEGANTINI**, inscrito no CPF: nº XXX.430.387-XX, e o (a) empresa **REAL LIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: sob o nº 04.294.464/0001-09, com sede na **MARCELA SANTOS DE CARVALHO**, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado (a) por inscrito(a) no CPF: nº XXX.300.XXX-05, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 001608/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Contratação Direta, por Dispensa de Licitação nº 000002/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de Contratação de serviços de internet com alta disponibilidade, contemplando link 1 link dedicado de 600 mbps, banda larga, garantindo o pleno funcionamento dos computadores, tablets e painel de votação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Tipo	Unid	Quant	Unit	Total
Lote 1 - Link dedicado de 600 mgbps	Mês	12	R\$ 1.140,00	R\$ 13.680,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) contados do(a) da data da assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 1.140,00 (hum mil, cento e quarenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais), para um período de 12 (doze) meses.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Autenticar documento em <https://camarasaoamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
00039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 213



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como ~~exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda as obrigações a seguir dispostas:~~



Autenticar documento em <https://camarasamateus.nobpapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200320034003300330034003400320041105, documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 214



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 9.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.5.1.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2.** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3.** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4.** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 9.5.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 9.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação para qualificação na contratação direta;
- 9.10.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
Com o identificador 320032003400390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 217



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus(ES) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

São Mateus-ES, 26 de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - CONTRATANTE
WANDERLEI SEGANTINI PRESIDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - REPRESENTANTE LEGAL

Documento assinado digitalmente



MARCELA SANTOS DE CARVALHO

Data: 03/03/2026 09:09:38-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003400390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 218

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320032003400390039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **03/03/2026 15:00**

Checksum: **04B07D80943D203FFC53B365CB3D2B890F543EB1B27F87323FC28429E8BD96D6**



Contrato nº 000004/2026

Última atualização 26/02/2026



Local: São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL

Unidade executora: 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000132/2026

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 26/02/2026 **Data de assinatura:** 26/02/2026

Vigência: de 26/02/2026 a 26/02/2027

Id contrato PNCP: 27559343000147-2-000005/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [27559343000147-1-000002/2026](#)

Objeto:

Contratacao de link de internet dedicado com velocidade minima de 600 Mbps, a ser utilizado exclusivamente no plenario da Casa Legislativa, destinado ao funcionamento do sistema de painel eletronico de votacao.

VALOR CONTRATADO

R\$ 13.680,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 04.294.464/0001-09 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: REAL LIFE COMERCIO E SERVICO LTDA

Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato		26/02/2026 - 17:42:02

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.



É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

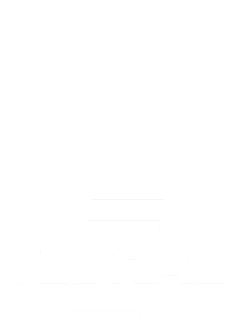
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



I - Atribuições Técnicas

Compete à Comissão, no âmbito técnico:

- a) Preparar o plenário e os espaços de apoio, garantindo a infraestrutura adequada para a realização das sessões fora do expediente administrativo;
- b) Verificar, instalar e operar os equipamentos de som, imagem, gravação e transmissão, assegurando seu pleno funcionamento antes, durante e após a sessão;
- c) Apoiar tecnicamente os trabalhos de registro de frequência, controle de presença e acompanhamento de votações;
- d) Dar suporte à lavratura de atas, elaboração de registros e encaminhamento das matérias tratadas em sessão, em conjunto com a Secretaria Legislativa;
- e) Organizar e distribuir os documentos de pauta, requerimentos e demais materiais de apoio necessários aos trabalhos legislativos;
- f) Zelar pela segurança dos equipamentos e instalações utilizados durante a sessão, adotando medidas preventivas em conjunto com os setores responsáveis;
- g) Executar outras atividades de natureza técnica que se façam necessárias para garantir o pleno andamento das sessões.

II - Atribuições de Assessoramento e Direção

Compete à Comissão, no âmbito de assessoramento e direção:

- a) Prestar apoio direto à Mesa Diretora na condução dos trabalhos, atuando de forma coordenada com os setores legislativo e administrativo;
- b) Auxiliar os vereadores e demais autoridades no cumprimento das normas regimentais durante a sessão;
- c) Orientar e coordenar a atuação dos servidores designados para os serviços de apoio, garantindo a execução ordenada das atividades;
- d) Intermediar a comunicação entre a Presidência, os parlamentares e os setores técnicos durante a sessão;
- e) Adotar medidas de organização, controle de acesso e orientação ao público, em consonância com as determinações da Presidência;
- f) Cumprir e fazer cumprir as determinações da Mesa Diretora e da Presidências relativas à condução e ao bom andamento das sessões realizadas fora do expediente;
- g) Desempenhar outras atividades correlatas de assessoramento e direção determinadas pela autoridade competente

§2 A Comissão terá o prazo de 06 (seis) meses, com direito a 05 (cinco) Valores de Referências mensais, mediante apresentação de lista de presença.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, 27 de fevereiro de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

FABIANO OST
1º Secretário



Protocolo 1737628
Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003500300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA Nº. 039, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.**ALTERA FÉRIAS E CONVERTE PERÍODO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO**

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais e no exercício do seu cargo,

CONSIDERANDO, o Processo nº 279, de 25 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, as férias regulamentares concedidas através da Portaria nº 137/2025, da Servidora **IANDRA SPADETTI CETTO**, matrícula nº 406, referente ao período aquisitivo de 25/02/2025 a 24/02/2026, que passa a constar entre 04/05/2026 a 13/05/2026.

Art. 2º - CONVERTER, em Abono Pecuniário o período de 10 (dez) dias de férias a que tem direito a respectiva servidora, gozando os dias remanescentes de 22/07/2026 a 31/07/2026.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, 27 de fevereiro de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

Protocolo 1737633

São Mateus

Termos

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nº 000002/2026, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, acolhendo em sua íntegra a justificativa apresentada e Parecer da Procuradoria Jurídica, uma vez que, encontra-se comprovado que cumpre as exigências do §3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 62 ao 70 e demais requisitos impostos pela Lei 14.133/2021. **Objeto:** Contratação de serviços de internet com alta disponibilidade, contemplando 1 link dedicado de 600 mbps, link banda larga, sistema de telefonia NGN e redundância operacional, garantindo o pleno funcionamento pleno funcionamento dos computadores, tablets e painel de votação, que compõem o Pannel Eletrônico de Votação.

fls. 222

Fornecedor: REAL LIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: nº 04.294.464/0001-09, no valor de no valor mensal da contratação é de R\$ 1.140,00 (hum mil, cento e quarenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais), para um período de 12 (doze) meses.

Lote: único.

Dotação Orçamentária: Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Câmara Municipal de São Mateus, para o exercício de 2025, classificados sob o código: 001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 1500000000000

ID (CIDADES): 2026.067L0200001.09.0002

São Mateus - ES, 26/02/2026

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da CSM/ES

Protocolo 1737520

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 000004/2026

Processo nº: 000132/2026

ID (CIDADES): 2026.067L0200001.09.0002

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES e REAL LIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Contratação de serviços de internet com alta disponibilidade, contemplando 1 link dedicado de 600 mbps, link banda larga, sistema de telefonia NGN e redundância operacional, garantindo o pleno funcionamento pleno funcionamento dos computadores, tablets e painel de votação, que compõem o Painel Eletrônico de Votação.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Vigência: prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados do(a) da data da assinatura, com início de vigência em 26 de fevereiro de 2026 e vencimento em 26 de fevereiro de 2027, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor: O valor mensal da contratação é de R\$ 1.140,00 (hum mil, cento e quarenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais), para um período de 12 (doze) meses..

Dotação Orçamentária:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 1500000000000 e 001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Mateus - ES, 26/02/2026

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da CSM/ES

Protocolo 1737555



Autenticar documento em <https://camarasamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003500300032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

São Roque do Canaã

Portaria

PORTARIA Nº 016/2026, de 27 de fevereiro de 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS E GESTOR, RESPECTIVAMENTE, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE SE ESPECIFICA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, eleito na forma da Lei, e usando de suas atribuições legais, em especial as contidas nos artigos 28, inciso II, e 30, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, e artigos 37, inciso II e 243, ambos da Resolução nº. 015, de 12 de março de 1998 - Regimento Interno Cameral, e ainda,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 001/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 004/2026, que têm por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominantemente intelectual, através de assessoramento técnico qualificado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo **RENATA RAQUEL BOSCHETTI**, matrícula funcional nº **00010**, para exercer a função de FISCAL do Contrato Administrativo nº 001/2026, firmado com a empresa **IBAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, no valor global de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Art. 2º Fica designado o servidor ocupante de cargo em provimento em comissão, **MIGUEL ÂNGELO STEFENONI MAFIOLETTI**, matrícula funcional nº **00116**, para exercer a função de **GESTOR do Contrato Administrativo nº 001/2026.**

Art. 3º Compete aos servidores designados exercer, no que couber, as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo pelos atos praticados no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 4º Os servidores designados deverão acompanhar a execução contratual, registrando ocorrências, adotando providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste e comunicando à autoridade competente eventuais irregularidades verificadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "ROBERTO ROLDI", 27 de fevereiro de 2026.

JOÃO CARLOS VALADÃO

Presidente da Câmara Municipal

Protocolo 1737351

fls. 223



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO Nº 006-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 000132/2026

CONTRATADA: REAL LIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: sob o nº 04.294.464/0001-09.

OBJETO: Contratação de serviços de internet com alta disponibilidade, contemplando link 1 link dedicado de 600 mbps, banda larga, garantindo o pleno funcionamento dos computadores, tablets e painel de votação.

I – DA DESIGNAÇÃO

Em atendimento às exigências contidas no art. 7º, caput, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 117, §§ 1º e 2º, do mesmo ordenamento jurídico e demais normas aplicáveis, o(a) **WANDERLEI SEGANTINI**, Presidente da Câmara Municipal de São Mateus(ES), no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados para atuarem como **Gestor e Fiscal da Contratação** supracitada.

As atividades de gestão e fiscalização contratual serão remuneradas através de gratificação especial, conforme as disposições contidas na Lei Municipal nº 158/2024, que regulamenta o pagamento por atividades extraordinárias no âmbito do Poder Legislativo, e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

II – GESTOR DO CONTRATO

Nome: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO - Matrícula nº 001615

Competências:

Compete ao Gestor do Contrato o acompanhamento global da execução contratual, a interlocução com a contratada e a coordenação dos trabalhos dos fiscais, zelando pela boa execução do objeto, observância das cláusulas contratuais e aplicação de penalidades, quando cabível.

III – FISCAIS DO CONTRATO

Fiscal Titular: JOÃO GUILHERME DE ALMEIDA SANTOS - Matrícula nº 001635

Fiscal substituto: HELOISA MEDEIROS RAMOS DOS SANTOS - Matrícula nº 001600

Competências:

Compete aos fiscais designados o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato em suas áreas de atuação, devendo verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade dos serviços e/ou fornecimentos, atestar as notas fiscais, e informar ao Gestor quaisquer irregularidades observadas.

IV – DAS RESPONSABILIDADES

Os servidores designados deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, impessoalidade e moralidade administrativa, bem como registrar formalmente todas as ocorrências relevantes relativas à execução contratual, comunicando imediatamente à autoridade competente qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato.

V – VIGÊNCIA

A presente designação vigorará enquanto perdurar o fornecimento da contratação direta, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, conforme necessidade administrativa

Este termo entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte sete dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (27-02-2026).

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente

CIÊNCIA DO SERVIDORES DESIGNADOS

MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

JOÃO GUILHERME DE ALMEIDA SANTOS

HELOISA MEDEIROS RAMOS DOS SANTOS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320032003500300033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **HELOISA MEDEIROS RAMOS DOS SANTOS** em 03/03/2026 13:56

Checksum: **542A3A5440A95A2FE41A6C5B13F817DC696FA099CC76C096BA4284ED44E92321**

Assinado eletronicamente por **JOÃO GUILHERME DE ALMEIDA SANTOS** em 03/03/2026 14:00

Checksum: **01A4B59B6436046A36AC5F128AA83F054264DB6C3FB3CD7D30044A069571C354**

Assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO** em 03/03/2026 14:02

Checksum: **25D1F0CB5631F7D31EAA7CD396E79D7E7EC3C04BCE8F559B82F863A4DA95C785**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 03/03/2026 15:00

Checksum: **0A8CD65745F3036CB85B5D34FEF91153FB5956E292FE54102B261C9CF2CEA631**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Autorização de Empenho Nº 000035/2026

3/3/2026

Secretaria	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	Processo	000132/2026
Origem	Dispensa Nº 000002/2026	Contrato	000004/2026
Dotação	0010001010.0103100012.001.33903900000.150000000000	Ficha-Fonte	00013-150000000000
Fornecedor	REAL LIFE COMERCIO E SERVICO LTDA	CNPJ	04.294.464/0001-09
Endereço	Rua Copa 70, 328 - Santo Antonio - São Mateus - ES - CEP: 29941620	Telefone	2733129554

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		LINK DEDICADO, MÍNIMO 600MB>> a. Banda mínima: 600 Mbps simétricos, full duplex; b. Tecnologia: fibra óptica dedicada; c. Disponibilidade mínima mensal: 98%; d. Latência: baixa, compatível com aplicações em tempo real; e. Jitter e perda de pacotes: dentro de padrões corporativos; f. IP público fixo; g. Tráfego entregue diretamente ao firewall, sem NAT; h. Suporte técnico remoto e presencial, com atendimento conforme SLA; i. Fornecimento de todos os equipamentos necessários à ativação. j. Infraestrutura física e lógica independente da rede administrativa interna; k. Permitir configuração de VLAN, VPN e políticas de segurança definidas pelo setor de TI; l. Suporte a IPv4 e IPv6; m. Ausência de bloqueio de portas e protocolos necessários aos sistemas legislativos	MÊS	12		1.140,0000	13.680,00
Total Geral							13.680,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Contratação de link de internet dedicado com velocidade mínima de 600 Mbps, a ser utilizado exclusivamente no plenário da Casa Legislativa, destinado ao funcionamento do sistema de painel eletrônico de votação

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento: CAMARA MUNICIPAL

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ____/____/____. Prazo de Entrega:____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço Em, ____/____/____



Autenticar documento em <https://camarasamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003500300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 227

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320032003500300034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **03/03/2026 14:42**

Checksum: **D53F788B261E8BDB3CCD612D5ED4C6C1EBB7D9B7D990303AB903FA6465DC887A**



Processo: 132/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 79/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Para: **SETOR DE COMPRAS**

Prezados,

Encaminho a Nota de Liquidação nº 099/2026 a favor da **REAL LIFE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME** no valor de **R\$ 13.680,00** (*treze mil seiscentos e oitenta reais*), para que seja emitida a autorização de fornecimento e demais providências necessárias.

São Mateus-ES, 3 de março de 2026.

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tramitado por: JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340035003000390032003A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **03/03/2026 17:07**

Checksum: **89BD96B524B3E566FD68C2CCA93D3DC599C966B1E51525BB73488A23F8278CBE**





MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESPIRITO SANTO
27.559.343/0001-47
NOTA DE EMPENHO Nº 0000099/2026

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2026

Tipo: Ordinário

Ficha : 0000013

Data : 03/03/2026

Processo : 0000132/2026

Valor : 13.680,00

Despesa:

Autorização de Empenho Nº: 000035/2026

Órgão : 0010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Unidade Orçamentária : 001010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Função : 01 - LEGISLATIVA

Subfunção : 031 - Ação Legislativa

Programa : 0001 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 7649 - REAL LIFE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ/CPF : 04.294.464/0001-09

Bairro : Santo Antonio

Cidade : SAO MATEUS

Endereço : Rua AULO GELIO OLIVEIRA NEVES

UF : ESPIRITO SANTO

Telefone Fixo: 2737632715

Celular:

PIS PASEP :

Histórico : EMPENHO SOLICITADO PELO SETOR DE LICITAÇÕES DESTA CASA DE LEIS, APÓS TRAMITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026, ONDE O PRESIDENTE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET DEDICADO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 600 MBPS, A SER UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE NO PLENÁRIO DA CASA LEGISLATIVA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO, CONFORME DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EM ANEXO.

Subelemento: 33903949000 - SERVICOS DE PROC. DE DADOS

Saldo Anterior

1.824.626,86

Despesa Empenhada

13.680,00

Saldo Disponível

1.810.946,86

(treze mil seiscentos e oitenta reais)

Reserva : 3/2026

Data : 10/02/2026

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I

Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000002/2026

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000002/2026

Modalidade : DISPENSA

Número/Ano Processo Adm: 0000132/2026

Classificação : Compras e Serviços

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Compras Nº 0000004/2026

Data Vencimento: 26/02/2027

C E N T R O D E C U S T O

Código	Nome	Valor
1521	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS	13.680,00
Total		13.680,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	13.680,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	13.680,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	13.680,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	13.680,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	13.680,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	13.680,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	13.680,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	13.680,00
C 1	822110101000 - PROGRAMACÃO DE DESEMBOLSO MEN	13.680,00	822110102000 - PROGRAMACÃO DE DESEMBOLSO MEN	13.680,00

Local/Data/Assinaturas

SÃO MATEUS, 03 de março de 2026

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
CONTADOR/SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CRC 020645



Autenticar documento em <https://camarasao mateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>

fls. 231

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320032003500350037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **03/03/2026 17:07**

Checksum: **97CB330BD7A11C20D719A90E0912EA6AEE40C1C55E5F11BDFA2A0B1BD9D1C56A**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **03/03/2026 17:10**

Checksum: **BDAD29AAADFF11099BBC1935583FACB73E03C401B1129313D9B01AF7946D696B**





Processo: 132/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 79/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE COMPRAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Encaminhe-se a presente Ordem de Fornecimento ao Senhor Presidente, para apreciação e assinatura, conforme competência estabelecida.

Após a assinatura, remeta-se ao setor competente para ciência e adoção das providências cabíveis.

São Mateus-ES, 3 de março de 2026.

MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER
DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO

Tramitado por: MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER - DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340035003000390034003A005400

Assinado eletronicamente por **MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER** em **03/03/2026 17:28**

Checksum: **032EF4520A91814AFDABA10929D79E421D194C0D06B3E6B1131AABBFA7EAE534**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Autorização de Fornecimento/Execução Nº 000035/2026

3/3/2026

Secretaria	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	Processo	000132/2026
Origem	Dispensa Nº 000002/2026	Contrato	000004/2026
Dotação	0010001010.0103100012.001.33903900000.150000000000	Ficha-Fonte	00013-150000000000
Fornecedor	REAL LIFE COMERCIO E SERVICO LTDA	CNPJ	04.294.464/0001-09
Endereço	Rua Copa 70, 328 - Santo Antonio - São Mateus - ES - CEP: 29941620	Telefone	2733129554

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		LINK DEDICADO, MÍNIMO 600MB>> a. Banda mínima: 600 Mbps simétricos, full duplex; b. Tecnologia: fibra óptica dedicada; c. Disponibilidade mínima mensal: 98%; d. Latência: baixa, compatível com aplicações em tempo real; e. Jitter e perda de pacotes: dentro de padrões corporativos; f. IP público fixo; g. Tráfego entregue diretamente ao firewall, sem NAT; h. Suporte técnico remoto e presencial, com atendimento conforme SLA; i. Fornecimento de todos os equipamentos necessários à ativação. j. Infraestrutura física e lógica independente da rede administrativa interna; k. Permitir configuração de VLAN, VPN e políticas de segurança definidas pelo setor de TI; l. Suporte a IPv4 e IPv6; m. Ausência de bloqueio de portas e protocolos necessários aos sistemas legislativos	MÊS	12		1.140,0000	13.680,00
Total Geral							13.680,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Contratação de link de internet dedicado com velocidade mínima de 600 Mbps, a ser utilizado exclusivamente no plenário da Casa Legislativa, destinado ao funcionamento do sistema de painel eletrônico de votação

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento: CAMARA MUNICIPAL

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ____/____/____. Prazo de Entrega:____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço Em, ____/____/____



Autenticar documento em <https://camarasaoamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003500360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 235

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320032003500360031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **03/03/2026 17:44**

Checksum: **F92BC3EF47B1CAC0BEBA637991E75C13E6101BCAC2DE80EA4674E15BCC522818**

